Número do Processo
023009/2019

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CFTV DA NOVA SEDE DO TRE/CE

INTERESSADOS
SAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS ANEXADOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 31/2019

ORIGEM:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
	SAD
DESTINO:	**DIGER**
DATA:	**9/12/2019**

Senhor Diretor Geral,

Considerando o recebimento da obra da Nova Sede do TRE-CE previsto para o primeiro semestre de 2020, a Secretaria de Administração em conjunto com a Seção de Arquitetura e Engenharia encaminha, em anexo, a relação de contratações que entende necessárias para a correta manutenção do prédio e dos vários sistemas que fazem parte de sua infraestrutura.

Sendo assim, a Secretaria de Administração deu início aos PAD's, a fim de que a SAREN possa com a devida antecedência preparar os respectivos DOD's e estudos preliminares visando a efetivação das contratações.

Por oportuno, sugiro que o rol de serviços apresentado seja previamente submetido ao referendo do Comitê Gestor da Nova Sede.

Respeitosamente,

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA NOVA SEDE DO TRE/CE

ITEM	PAD	OBJETO	ESTIMATIVA DE CUSTO
1	23002/2019	Sistema de água gelada	
2	23003/2019	Sistema de climatização (VRF)	
3	23005/2019	Limpeza de dutos de AC	
4	23007/2019	Limpeza da Pele de Vidro	
5	23009/2019	CFTV	
6	23010/2019	Bombas Hidráulicas	
7	23012/2019	ETE e ETA (operação e manutenção)	
8	23013/2019	Elevadores	
9	23015/2019	Subestação Elétrica	
10	23018/2019	Grupos Geradores	
11	23021/2019	SPDA e combate à incêndios	
12	23023/2019	Brigada de Incêndio Terceirizada	
13	23025/2019	Sistema de Controle de Acesso	
14	23027/2019	Sistema de irrigação	
15	23029/2019	Manutenção Predial – equipe residente e supervisor	

PAD n.º 23009/2019

DESPACHO

A relação de serviços de manutenção foi apresentada à Comissão Gestora dos Projetos da Nova Sede na Reunião nº 112, realizada em 10/12/2019 nesta Diretoria. Tendo sido aprovado o início dos procedimentos visando às contratações, à SAD, para providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES
DIRETORA-GERAL, em exercício

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	COINP	**Data**	**09/06/2020**
Responsável pela Demanda	Gladstone Façanha Barbosa Lima		

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

Dessa forma, o principal objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para manutenção do sistema de CFTV da Nova Sede.

A terceirização dos serviços em questão é imprescindível tendo em vista a peculiaridade dos trabalhos esperados, bem como que os servidores do quadro da TRE/CE não possuem conhecimento técnico para realizar a manutenção dos equipamentos.

O serviço ora pleiteado é indispensável ao TRE/CE, uma vez que todos os ambientes de trabalho da edificação, bem como, a Central de Armazenamento de Urnas, estão vinculados aos diversos sistemas de climatização que equipam o prédio.

2.2 Resultados Esperados

A presente contratação visa implementar rotinas de operação aos sistemas de climatização da nova sede do TRE-CE, garantido: os níveis mínimos de qualidade de salubridade do ar interno, a contínua e eficiente operação de todos os equipamentos e a manutenção elétrica e mecânica do patrimônio público.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	• ação estratégica 01 – Melhorar a infraestrutura das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará;
Objetivos Organizacionais	• Gerir recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da Justiça eleitoral do Ceará

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [x] Três unidades [x] Mais de Três unidades

2.6 Expectativa de entrega

As entregas serão contínuas com periodicidade mensal, através da entrega de Relatório Técnico Mensal

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	***Gladstone Façanha Barbosa Lima***
Telefone	***3453-3754***
E-mail	***gladstone@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	***Israel Franklin Dourado Carrah***
Telefone	***3453-3754***
E-mail	***israel@tre-ce.jus.br***

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	***Israel Franklin Dourado Carrah***
Telefone	***3453-3754***
E-mail	***israel@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	***Gladstone Façanha Barbosa Lima***
Telefone	***3453-3754***
E-mail	***gladstone@tre-ce.jus.br***

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

Dessa forma, o principal objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para manutenção do sistema de CFTV da Nova Sede.

A terceirização dos serviços em questão é imprescindível tendo em vista a peculiaridade dos trabalhos esperados, bem como que os servidores do quadro da TRE/CE não possuem conhecimento técnico para realizar a manutenção dos equipamentos.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Israel Franklin Dourado Carrah
Integrante Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

- Ininterruptibilidade;
- Historicidade das manutenções;

- Rastreabilidade das manutenções;
- Celeridade no atendimento a chamados.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

- Confiabilidade;
- Segurança.

1.3.3 Requisitos Externos

- Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.
- ABNT NBR 5410:2004, Versão corrigida:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- ANSI/TIA-568-C.0: Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente.
- ANSI/TIA-568-C.1: Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.
- ANSI/TIA-568-C.2: Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes.
- ANSI/TIA-568-C.3: Componentes de cabeamento em fibra ótica
- ANSI/TIA/EIA 569-A: Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA 606: Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings; • ANSI/TIA/EIA 607: Commercial Building Grounding for Telecommunication.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 5: Comissão Interna de Prevenção de acidentes.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamento de Proteção Individual.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado ou Contratações Públicas

Produto/Serviço 01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de CFTV e alarmes, instalados no Banco Central do Brasil, em Salvador, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.
Instituição Pública	Banco Central do Brasil
Fornecedor	Fase Edital
Descrição	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de CFTV e alarmes, instalados no Banco Central do Brasil, em Salvador, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.
Valor Estimado	R$ 84.739,44/ano em JUN/2018, atualizado pelo INCC, R$ R$ 90.552,57/ano
Observações	Edital 41/2018

1.5 Custos Totais da Demanda

O parâmetro utilizado nesses estudos preliminares consiste em contrato de manutenção de CFTV e alarmes. Sendo assim, atribuímos que o custo apropriado para o CFTV é de 2/3 do custo total, ou seja, R$ 60.368,38 (sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Sendo assim, estimamos os custos da demanda em R$ 32.047,41 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) anuais, levando o valor médio de R$ 372,64/câmera, conforme similitude ao Pregão Eletrônico 41/2018 do Banco Central do Brasil.

1.6 Escolha e Justificativa do Objeto

O objeto trata-se de manutenção preventiva e corretiva das novas instalações da sede do TRE-CE para o qual não possuímos, no quadro de servidores, de pessoal qualificado para tais atividades.

1.6.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

1.6.2 Alinhamento do Objeto

A contratação da manutenção dos sistemas de infraestrutura da Nova Sede se harmoniza com a necessidade do TRE-CE devido à obrigação do Poder Público em manter seu parque imobiliário, a fim de evitar depreciações prematuras e o consequente incremento de recursos públicos para corrigir os danos em grau mais avançado de deterioração.

Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes, pois o objeto é composto de serviços comuns na área de atuação e de conhecimento das empresas do ramo.

1.6.3 Benefícios Esperados

A presente contratação visa implementar rotinas de operação ao sistema de CFTV da nova sede do TRE-CE, garantido: a contínua e eficiente operação de todos os equipamentos e a manutenção elétrica e mecânica do patrimônio público.

1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Trata-se de serviço de natureza contínua.

1.6.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de CFTV.

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

1. sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

1.7 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica
Logística de Implantação	Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do andamento normal das atividades desenvolvidas na edificação.
Espaço Físico	Não se aplica
Mobiliário	Não se aplica
Impacto Ambiental	Os impactos serão positivos em virtude da manutenção dos equipamentos e o conseguente incremento na durabilidade dos equipamentos

1.8 Orçamento Estimado

O orçamento total estimado é de R$ 32.047,41 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) anuais.

1.9 Natureza do Objeto

O sistema de CFTV instalado na Nova Sede não possuem inovações tecnológicas e possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.10 Parcelamento do Objeto

Recomenda-se que a presente contratação seja licitada de forma global.

1.11 Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação do objeto seja por lote em regime de empreitada por preço global.

1.12 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação a ser adotada seja o Pregão Eletrônico e o tipo de licitação a de menor preço.

1.13 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV da Nova Sede do TRE-CE			R$ 32.047,41
		Total	**R$ 32.047,41**

1.14 Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses após essa mesma assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses por tratar-se de serviço de natureza contínua

Integrantes	Nome	Unidade
Fiscal Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Fiscal Técnico	Israel Franklin Dourado Carrah	Seção de Arquitetura e Engenharia
Fiscal Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial

2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, o gestor de demandante decide pela sua aceitação.

Fortaleza, 09 de junho de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da equipe residente, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.4 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.5 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 Certidão dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.7.1.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.2.3 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

14.16 Para Faturamento:

14.16.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

14.16.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

14.16.3 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14.16.4 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

14.16.5 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

14.16.6 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

14.16.7 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

14.16.8 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

14.16.9 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

15. DO REAJUSTAMENTO:

15.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

15.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

15.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.7.1 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

15.8 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.9 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento

Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.9.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.9.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.9.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

15.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.10.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.10.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.11 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.13 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.14 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15.15 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. DA GARANTIA:

16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

16.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11 Será considerada extinta a garantia:

16.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

17.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

18.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

18.3.3 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de CFTV.

18.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

18.3.5 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

18.3.5.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna.

18.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.3.7 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

18.3.8 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.3.9 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

19.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

19.1.1 Nome do representante legal da empresa.

19.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

19.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

19.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

19.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

19.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

19.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

19.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

19.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

20. GESTÃO CONTRATUAL:

20.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Israel Franklin Dourado Carrah.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

22.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

22.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

22.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

22.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

22.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

22.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

22.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

22.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

22.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

22.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 09 de junho de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2020.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com mão de obra (salário, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, combustíveis, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos bens, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

d) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

e) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

f) regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço os seguintes sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, que tem como data base e vigência: ..... (discriminar).....

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Cidade: CEP:
e-mail:
Fone(s): fax:
Contatos e preposto:
Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:
Identidade: CPF:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):
Celular:
(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:
Identidade: CPF:
Cargo que ocupa na empresa:
Cidade: CEP:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):
Celular:
(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência (nome e número):
Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 – cópia autenticada de contrato social e alterações (ou consolidado);
2 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo e comprovante (contrato social ou procuração) conferindo poderes de representação da empresa).

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2020.

Fortaleza, ___ de _____ de 2020.

_____ Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2020 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ / 2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2020.

_____ Representante da Empresa

_____ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:
1. Transportador:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____
Endereço_____
Telefone_____
2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou CNPJ_____
3. Endereço do Gerador:
_____
Bairro: _____
CIDADE:_____
4. Volume (m^3) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:
_____
5. Descrição do Material predominante:
- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____
6. Data: ____/____/____
Visto do Transportador_____
Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem
_____
Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos
_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2020
Pregão nº XXXXXXX/2020

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome do representante legal
(Número da Carteira de Identidade e CPF)
Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Fortaleza, 9 de Junho de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para Ciência e demais providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra da Nova Sede do TRE-CE

Fortaleza, 9 de Junho de 2020.

PAD nº 23009/2019.

De acordo com os integrantes, ressalvando apenas que o integrante administrativo será O (A) Coordenador(a) de Licitações e Contratos à composição da equipe de Planejamento da Contratação.

Informo que a demanda está prevista no plano anual de aquisições do TRE (Portaria nº 1168/2019 - Anexo I, Item 24).

Aprovo os docs. nº 97926/2020 e 97928/2020 .

Sendo assim, encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 97928/2020, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do TRE\CE, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, conforme especificações constantes do referido Termo.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad nº 23009/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc PAD nº 97925/2020	Documento de Oficialização da Demanda
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc PAD nº 97926/2020 Estudos Preliminares	
4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 87928/2020 (ITEM 2)	

ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (ITEM 1)	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 2)	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 4)	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 11)	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Itens 8, 9 e 13)	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 10)	
11. Critério de escolha?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 18.4)	
12. Das condições do pagamento?	Sim	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 14)	
13. Penalidades?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 17)	**Incluir, na cláusula 17 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), um novo subitem, com a seguinte redação:** **"Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que**

			porventura venha a substituí-lo".
14. Vigência do contrato?	SIM	Doc PAD nº 99.135/2020 (Item 21)	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Itens 20)	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	Doc PAD nº 97928/2020 (Item 1)	

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas indicadas no tópico 13 da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77412

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 23009/2019

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, atendidas as ressalvas apontadas, **aprovo** o termo de referência contido no doc. PAD n.º 97.928/2019, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra da Nova Sede, para efetuar a correção sugerida e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [ASSINATURA NO SISTEMA]

Fortaleza, 12 de Junho de 2020.

PAD nº 23009/2019.

À COMFI, para dar cumprimento ao item 13 do Doc. nº 100034/2020, oriundo da DIGER.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da equipe residente, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.4 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.5 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 Certidão dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.7.1.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.2.3 Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

14.16 Para Faturamento:

14.16.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

14.16.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

14.16.3 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14.16.4 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

14.16.5 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

14.16.6 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

14.16.7 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

14.16.8 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

14.16.9 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

15. DO REAJUSTAMENTO:

15.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 2017.

15.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

15.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.7.1 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

15.8 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.9 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento

Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

15.9.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.9.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.9.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

15.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.10.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.10.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.11 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.12 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.13 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.14 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15.15 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. DA GARANTIA:

16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

16.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.11 Será considerada extinta a garantia:

16.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

17.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

18.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

18.3.3 Com base no item 10.6, alínea "b" do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, o licitante deverá apresentar comprovante que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de CFTV.

18.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

18.3.5 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

18.3.5.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna.

18.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.3.7 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

18.3.8 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.3.9 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

19.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

19.1.1 Nome do representante legal da empresa.

19.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

19.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

19.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

19.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

19.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

19.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

19.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

19.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

20. GESTÃO CONTRATUAL:

20.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Israel Franklin Dourado Carrah.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

21.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

22.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

22.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

22.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

22.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

22.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

22.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

22.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

22.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

22.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar
22.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 09 de junho de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2020.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com mão de obra (salário, auxílio-alimentação ou refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, combustíveis, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos bens, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

d) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

e) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

f) regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço os seguintes sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, que tem como data base e vigência: ..... (discriminar).....

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 – cópia autenticada de contrato social e alterações (ou consolidado);

2 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo e comprovante (contrato social ou procuração) conferindo poderes de representação da empresa).

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2020.

Fortaleza, ___ de _____ de 2020.

_____ Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2020 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ / 2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2020.

_____ Representante da Empresa

_____ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:
1. Transportador:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____
Endereço_____
Telefone_____
2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou CNPJ_____
3. Endereço do Gerador:
_____
Bairro: _____
CIDADE:_____
4. Volume (m^3) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:
_____
5. Descrição do Material predominante:
- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____
6. Data: ____/____/____
Visto do Transportador_____
Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem
_____
Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos
_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2020
Pregão nº XXXXXXX/2020

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome do representante legal
(Número da Carteira de Identidade e CPF)
Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para assinatura do TR e demais providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra da Nova Sede do TRE-CE

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

PAD nº 23009/2019

De acordo com o doc. nº 101224/2020.

À COLIC/SCOMP, para cotação.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 15 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Solicito a retomada do processo licitatório para a presente demanda.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 30 de Julho de 2021.

PAD nº 23009/2019

De acordo com a solicitação da COINP (doc. nº116869/2021).

À COLIC, para prosseguimento do feito.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 2 de Agosto de 2021.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 13/08/2021 11:20

PRODUTO(S): CFTV, MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRONICOS, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ASSUNTO: TRE/CE - Manutenção CFTV

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ACAO INFORMATICA BRASIL LTDA	(11) 3531-2872	-	-	atendimento@ingrammicro.com.br
ARQUI VIDEO LTDA - EPP	(81) 3031-7634	-	BRUNO SALVETTI CAVALCANTI	bruno@monitoricomunicacao.com.br
BROADCASTING SOLUCOES PROFISSIONAIS LTDA. - EPP	(11) 2384-2015	-	-	bruna@broadcastti.com.br
BVR NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA	(81) 3426-3773	-	-	financeiro@bvr.com.br
CAIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO	(92) 3321-3720	-	-	caiocesar.ti@live.com
CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANCADOS DE RECIFE	(81) 3425-4700	-	-	alessandro.santos@cesar.org.br
ERS TELECOM	(85) 3047 1173	-	-	comercial@erstelecom.com.br
FEDERAL SECURITY COMERCIO ELETRO-ELETRONICO LTDA - EPP	11 29501866	-	-	federalsecurity@federalsecurity.com.br, vendas.sueidy@femagpastas.com.br,
GRID POWER SOLUTIONS ENGENHARIA	85 32173275	-	-	rafael@gpsengenharia.com, gustavo@gpsengenharia.com,
G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	19 35437000	-	-	fiscal@br.g4s.com
IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA - EPP	61 33527461	-	-	idealine@idealineweb.com.br
IMAGEM SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	85 32531546	-	-	financeiro@imagemseguranca.com.br
INFOX PAIXAO POR TI	(79) 3211-5122	(79) 2104-6759	NUNO LOPES	comercial@infox.com.br
I2 MOBILE SOLUTION	(81) 3233-6417	(81) 9971-1150	LUCIANO AYRES	vitoria.freire@i2mobile.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
J MIRANDA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA - ME	85 30553444	-	ELISANGELA	datacompcompras@hotmail.com
LIFE TECNOLOGIA	11 31070351	61 30371680	-	life@lifecon.com.br
ONE LINEA	11 31381470	-	-	comercial@onelinea.com.br
PHD COMERCIO E LICITACOES LTDA - EPP	(11) 2464-5050	-	-	amanda@phdcomercio.com.br
PINTANG	(81) 3134 5200	-	RENATO FIGUEIROA	contato@pitang.com
PROCENGE	(81) 4009 2877	(61) 3533-6581	-	guilherme.barros@procenge.com.br
SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA	85 34646464	85 34646422	-	comercial@servis.com.br
SOFTAWAY TECNOLOGIA EM	(61) 3486-7600	-	ADRIANO	suporte@way.com.br
TRAINING TECNOLOGIA	61 40638580	-	-	corporativo@trainingtecnologia.com.br, contato@trainingtecnologia.com.br
VITIS CONSULTORIA	(61) 2191-4900	-	-	contato@vitisconsultoria.com.br
V2 INTEGRADORA	11 20764460	-	-	comercial@v2integradora.com.br
ZCR INFORMATICA	(71) 3612-8500	71 3612-8501	-	roberto@zcr.com.br, comunicacao@zcr.com.br
L.H.GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS - EPP	(11) 3361-5404	-	-	aarl@romerocia.com.br, lhggoncalves@hotmail.com
AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP	(11) 4304-7800	-	-	aiq@aiq.com.br
ALESSANDRA MILANI - EPP	(41) 3028-8900	41 30288920	-	alessandra.milani@dataro.com.br
AMERICAN CELULAR	(85) 3433-7396	-	-	vendas@americancelular.com.br
ASTER ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA - EPP	(62) 3945-6564	-	-	asterengenharia@gmail.com
BASE ELETRIFICACOES LTDA	(85) 3271-1670	-	JOSE EVANIO ALVES MOTA	base.eletrificacoesltda@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	(62) 3092-6918	-	-	pap_emprezarial@hotmail.com
CENTER HOME CELL COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. - ME	(21) 2667-1883	-	-	centerhomecell@gmail.com
CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624	11 65080874	11 41847865	-	marcktec@yahoo.com.br
DWA TELECOM LTDA - ME	11 31923705	-	-	mundial.ester@uol.com.br
ENPECEL	3292.1263	-	-	Mendesenpecel@gmail.com
F A G PEIXE SERVICOS E COMERCIO - ME	85 87130812	-	-	atendimentounitecme@gmail.com, gpunitec@hotmail.com
FRANKI & FERREIRA COMERCIO ELETRO ELETRONICA LTDA - EPP	19 32244994	-	-	frankeferreira@gmail.com
FRIOWEST AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DO LAR EIRELI - ME	61 30456760	-	-	friowest@hotmail.com
GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA - ME	85 2727085	-	-	gelararcondicionado@hotmail.com
GH SILVA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	85 32683699	-	VIVIANY MACIEL	comercial@inloceventos.com.br, atendimentoequiparce1@hotmail.com
GIKA COMERCIO & SERVICOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME	85 89040239	-	-	gikacomercio@bol.com.br
GPS BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - ME	62 36617911	-	-	gpsbrasilmap@gmail.com
GRUPO IMPACTO	85 34911564	-	-	grupoazevedo10@gmail.com
IBM BRASIL MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	21 21324608	-	-	renataq@br.ibm.com
INCLUIR TECNOLOGIA LTDA - ME	35 84438896	-	-	contato@apoiocontabilidade.cnt.br, contato@incluirtecnologia.com.br
J.F DA FROTA RAMOS - ME	85 3292.5244	-	-	engefelp@oi.com.br
M A DE SOUZA SANTOS SEGURANCA ELETRONICA - ME	41 30558551	-	-	okidak@hotmail.com
M L DO AMARAL SERVICOS - ME	85 32791257	-	-	bspinformatica@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MAQUILAR COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.	85 34525656	-	Ingrid Bandeira	compras@maquilar.com.br, televendas@maquilar.com.br
MIDIA SHOW ELETRONICA LTDA - ME	31 34811472	-	-	midiashow@hotmail.com.br
MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA - ME	54 32206452	-	-	vendas@agrigarden.com.br
M3 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA - ME	71 30420043	-	-	m3@millenio3.com.br
NILTON PEREIRA BARROSO ME	85 3021-2125	-	NILTON BARROSO	nsix.ce@gmail.com
NUNES E NUNES COM E SERV EM EQUIP DE TELEC E INFORMATICA LTDA	85 32511652	85 32546968	MARIA ONELIA, EUCLIDES NUNES	nunesenunes@terra.com.br
OHMINI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS LIMITADA - EPP	11 34388434	-	-	contato@ohmini.com.br
PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	85 30390402	-	LIGNEUL CESAR	ligneul@hotmail.com
PLANFORT TELECOMUNICACOES COMERCIO SERVICOS LTDA.	85 32172824	-	SIMONE REZENDE	vendas@planfort.com.br
PRIMTEC ELETRICA LTDA	85 32725244	85 91095150	-	primtec.compras@hotmail.com, primteccomercial@hotmail.com
PROTON COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	62 32135171	-	-	lima.georgio@gmail.com
R P S MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA ME	85 - 3231-1433	-	-	cmaia2@oi.com.br
RADIOTRANS COMERCIO DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME	41 33730567	-	-	radiotrans@uol.com.br
SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP	11 41911340	-	-	solaris@solaristeleinformatica.com.br
SULZBACHER & MONTENEGRO LTDA - ME	51 36631216	51 81341690	-	dsm@terra.com.br
TERMOVAPOR INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA - ME	62 32083111	62 32083130	-	contato@termovapor.com.br
TRINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	16 32149092	-	-	trinity-financeiro@outlook.com
VICON COM. DISTRIBUICAO LTDA - ME	63 32250141	-	-	viconcomercio@gmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
VRL MANUTENCOES TECNICAS LTDA. - ME	34 30870865	34 32231436	-	vrlseguranca@gmail.com
WHITE COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME	62 41016144	-	-	white.distribuidora@gmail.com
A. AGUIAR DA SILVA	987295235	-	-	suporte@a2conect.com.br, aldemiaguiar@yahoo.com.br
ANA ELZA MARTINS MOTA-ME	(85) 3311-8300	85 32381523	ILDENIA; ANA ELZA 85 3311	eurojet@gmail.com
APF POWER SISTEMAS E ENERGIA LTDA ME	11 26851999	-	-	vendas1@apfsistemas.com.br
ART SUPRI INFORMATICA, COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EI	(79) 3211-2135	-	-	licitacao@artsupri.com.br
ASD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	(21) 3663-0675	-	-	asdtec2015@gmail.com
AZUS INFORMATICA LTDA - EPP	(62) 3251-0277	-	-	fabim_fernando@hotmail.com
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	(17) 3524-8210	-	-	jambsb@zipmail.com.br
BRENO FERREIRA DE MELO - ME	(85) 3277-1021	-	-	licitacao.brenomelo@hotmail.com
CAIS NETWORK COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - ME	(85) 3055-5635	-	-	labsassessoria@gmail.com
CASA FORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	(85) 4141-4354	-	-	franklinalencar@hotmail.com
CAWI-TEC COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP	(11) 2538-2391	-	-	comercial@cawitec.com.br
CHIP7 DE INFORMATICA ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME	(61) 9988-8995	-	-	ricardo.cardia@chip7ei.com.br, marco.oliveira@chip7ei.com.br
CODE77 LTDA - ME	27 30675077	-	-	erico@tradewaybrasil.com.br
COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA.	71 22022838	71 22022811	-	marcia@comdados-ba.com.br
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS	85 3388 0007	85 3388 0008	Herman	conecta@conectacopiadoras.com.br, conectacopiadoras@gmail.com,
COPY MITA COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	85 31058811	85 32460923	EUNICE LIBERATO	copymita@copymita.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
COPYVIP COMÉRCIO REPRES. E SERVIÇOS LTDA	85 3535 3777	85 3535 3788	ADEMAR SOUZA DARVAN; SUIANE	comercial.ce@copyvip.com.br, copyvip@copyvip.com.br
CRUZEIRO DO SUL COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA - ME	31 33645236	-	-	cruzeirodosulbh@yahoo.com.br
DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	31 34479833	-	-	damasotecnologia@hotmail.com
DEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	11 23615427	-	-	novaestilu@uol.com.br
DOMINIO INFORMATICA EIRELI	85 34523868	-	-	amandaqueiroz@dominioinfo.com.br
ECO COMUNICACOES ELETRONICAS LTDA - ME	11 26815588	-	-	eco@ecosp.com.br
FA LIMA INFORMATICA - EPP	61 30321401	-	-	xxicobsb@hotmail.com
FK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	(27) 3213-0026	-	-	licitacao@wcominfo.com.br, weriks@wcominfo.com.br
FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - ME	11 23580082	-	KATIA	suporte.licitacao@forseti.com.br
GATRE SERVICOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME	85 88527215	-	-	graciela@gatre.com.br
GIGAPRINT LTDA - ME	31 33774803	-	-	gabriela@gigaprint.net, myriam@gigaprint.net
GOLD JET COMERCIO, INDUSTRIA, SERVICOS EM INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA - ME	85 32461399	-	DANIELI	logistica@goldjet.com.br, goldjet2015@outlook.com
GT INTERSERVICE EIRELI - EPP	17 34722355	-	-	gt.interservice@hotmail.com
GUARDA REAL SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI - ME	(71) 9658-3073	71 34735811	-	contato@guardareal.net
GUAXINIM COMERCIO LTDA - ME	31 25356432	-	-	guaxinimlogistics@gmail.com
H R COSTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	62 32741606	-	-	helio55_@hotmail.com
HELPTECH SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA.	85 3226 7204	85 3226 7204	EDSON NOGUEIRA	helptech-ce@uol.com.br, diego.helptech@gmail.com
HS TECH	(85)3292-2979	-	HELENA SILVA	hs_tech@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
IDÉIA E IMAGEM GRAFISMO ELETRÔNICO LTDA	81 3228 6199	81 3228 6199	PEDRO CARNEIRO	silvio@ideiaimagem.com.br, ii@free.elogica.com.br
ILHA SERVICE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	48 32037100	48 32037113	-	licitacao@ilhaservice.com.br
INFORGERAIS EIRELI - ME	31 25120208	-	-	valeria@infogerais.com.br
INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	31 25524545	-	-	compras@informaticaquality.com.br
INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME	54 30192531	-	-	licitacao@imagem.inf.br
INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - EPP	31 32820678	-	-	bruno.fantoni@infrax.com.br
INFRACON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	61 39641658	-	-	infracom@brturbo.com.br
INTEGRITE EMPREENDIMENTOS	62 39960077	-	-	contatointegrite@hotmail.com
INTELECTO CONTACT CENTER LTDA - EPP	41 33242086	-	-	ismael@intelectobrasil.com.br
JJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	85 32245936	85 32245936	JOAO APOLINARIO	vbainformatica@terra.com.br
KEILA CRISTINA ALMEIDA VIEIRA ME	85 32575860	-	VLADIA	vladiainformatica@gmail.com
KRISTA TECNOLOGIA LTDA.	61 3214 9021	61 3214 9021	JADSON LEAL	jadson@krista.com.br
LANLINK INFORMATICA LTDA	85 40072559	-	DANIEL AGUIAR	marilia.oliveira@lanlink.com.br, daniel.aguiar@lanlink.com.br, marcos.
LICITSUL COMERCIO E SERVCOS DE INFORMATICA LTDA - ME	48 32226929	-	-	pratescontabilidade@gmail.com
LOCBREAK	(62) 3533-3200	-	-	locbreakcontato@gmail.com
LPH SILVA & CIA LTDA - EPP	98 21086353	-	-	gadministrativo@iequipar.com.br
MAPROS LTDA	85 32246477	85 98466552	CLEYCI LIMA, JULIO FONSECA	vendasfor@mapros.com.br, fortaleza@mapros.com.br,
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	41 30850661	-	-	licitacao@marumbitec.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
MEGA TELEINFORMATICA LTDA ME	83 33612725 88025667	84-8115-5695	Paulo Ferreira	comercial@megacampina.com.br, gutemberg@megacampina.com.br,
MICROSENS LTDA	41 30242050	41 32543524	CAROLINE SCHEFER NAVES,	licitacao@microsens.com.br, carol@microsens.com.br, andrelly.
MJ COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	4008 7777	-	Gerardo Araujo	angelicareboucas@silicontech.com.br
PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUCOES LTDA - ME	61 35368344	61 30429997	-	pwrbrasil@gmail.com
QUALITY ATACADO LTDA - ME	31 33270719	-	-	qualityatacado@gmail.com
R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP	61 39644465	-	-	rreletro@gmail.com
R D BROTHERS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	21 34860427	-	-	daniel@fenixinfo.net
RC BARRA RIO COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - ME	21 25723900	-	-	rcbarra.rio@gmail.com
REI TECH - EIRELI - EPP	61 32029400	-	-	reitech@reitechdf.com.br
SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	61 34344533	-	-	governo@sanet.com.br
SAT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	31 30737888	(31) 32927888	LUCIENE BOSSI	biasfortes@biasfortes.com.br
SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	11 38774000	11 38774011	-	nelson@sealtelecom.com.br
SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	85 40111800	-	CICERO	comercial@setemaq.com.br
SRS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	12 3933 3334	12 3933 3334	SAMIR RACHID SYRIO	suprihouse@uol.com.br
SUPORTE INFORMATICA SOLUCOES LTDA	81 3202.9100	-	-	isis@suporteinformatica.com.br
TECH LASER COMERCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA - ME	11 25032029	-	-	thiago@tlcartuchos.com.br
TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME	31 35861145	-	-	licitacoes@jcsnet.com.br
TECNOAGIL COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	85 32249110	-	JOAO STUDART E SILVIO ABREU	sac@tecnoagil.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	84 3234.8151	-	-	falecom@telequip.com.br
TOP LINE INFORMATICA	47 32480115	-	-	topline@redel.com.br
TREVISAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME	41 30789033	41 92069573	-	analucia@esector.com.br
UCP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA -	(41) 3014-6041	-	-	financeiro@assist-rnc.com.br
UNIVOX COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	11 28086808	-	-	licitacao@adr3.com.br
WI-FIPROVIDER SERVICO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME	19 33861515	-	-	wifiprovider@wifiprovider.com.br
WILSON INFORMÁTICA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	(79) 213 1001	(79) 213 1001	JOSÉ WILSON COSTA	diretoria@solucaoinformatica.et
WORLD PARTNERS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME	21 33227449	84 40065638	-	contato@worldpartners.com.br
3º MILÊNIO COMÉRCIO LTDA	(61) 3363-4141	61-3234-7796	RICARDO AMARAL	ora2000@brturdo.com.br
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - EPP	(61) 3425-1117	-	-	tresdprojetos@hotmail.com

Total Fornecedores: 150

Total Email Enviados: 181

Google – pesquisa de fornecedores

Techlando Soluções - Informática e Segurança Eletrônica

Endereço: Av. José Moreira Rebouças, 1498 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 60349-310

Telefone/ whatsapp: (85) 98911-7406 e 99700-1262

SR TECH SEGURANÇA ELETRÔNICA

Av dos Paroaras, 115 - AP 202 - - Passaré - Fortaleza, CE - CEP: 60744-040

Rua Menor Jerónimo, 2993 - Passaré - 60862-340 - Fortaleza/CE

(85) 3289-2777 e (85) 3081-6765

srtechseguranca@gmail.com

Locatec Informatica e Seguranca Eletronica Francisco Watila Garcia Gondim

Rua Francisco Glicerio 1000 Loja 24 – Maraponga - Fortaleza CE - 60711-055

E-mail: locatec2010@hotmail.com (Enviar E-mail)

(85) 98845-6844 (Ligar) (Whatsapp)

(85) 3484-6633 (Ligar)

Mabe Segurança Eletrônica

Rua Carlos Chagas, 534 - Bonsucesso, Fortaleza - CE, 60541-704

(85) 98157-8432

Baltec Comércio e Serv em Sist Eletron

R. Barbosa de Freitas, 18 - Meireles, Fortaleza - CE, 60170-020

(85) 3023-4665

Servis Eletrônica

R. Barão de Aracati, 1363 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60115-081

Telefone: 4020-6400

Whatsapp: 99199-3258

Relatório de Cotação: cotação rápida 1395

Pesquisa realizada entre 09/09/2021 09:44:31 e 09/09/2021 09:45:38

Relatório gerado no dia 09/09/2021 09:56:27 (IP: 2804:7f7:e285:384d:a10d:ad60:f523:46cd)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 14	1	R$ 99.867,96 (un)	-	R$ 99.867,96	R$ 99.867,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	NºPregão:902020 UASG:926748	16/03/2021	R$ 1.879,92
Valor Unitário				R$ 1.879,92

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	ECT CORREIOS / (9) DR/MG - GERENCIA DE ADMINISTRACAO - GERAD	NºLicitação:851856	18/02/2021	R$ 197.856,00
Valor Unitário				R$ 197.856,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 99.867,96

Valor Global: R$ 99.867,96

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)

Preço Estimado: R$ 99.867,96 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 99.867,96 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 99.867,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção pontos de cftv	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 1.879,92

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no SRP..

Descrição: **Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)** - Manutenção Pontos de CFTV

CatSer: **25992** - Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)

Data: 06/10/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:902020 / UASG:926748
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/03/2021 12:00
Homologação: 16/03/2021 14:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 258
Unidade: Und serviço técnico
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.530.021/0001-59	PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R$ 1.879,92

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços

Endereço:	Telefone:
Q QUADRA 22, S/N	(61) 8380-8662

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
73.442.360/0003-89 * VENCEDOR *	TELTEX TECNOLOGIA S/A	**R$ 1.879,92**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Pontos de CFTV

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS., S/N	VALMOR	(11) 3842-5806	juridico@teltex.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
80.590.045/0001-00	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA	R$ 3.001,66

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Garantia de peças e equipamentos: 12 (doze) meses, em conformidade com o edital Validade da Proposta: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470	HENRIQUE	(41) 3014-1300	vendas@dataprom.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.367.421/0001-50	C2H SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	R$ 3.129,47

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no SRP.

Endereço:	Telefone:	Email:
TR SIA TRECHO 3, SN	(61) 3025-0204	diretoria@c2hsolutions.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R$ 3.290,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Pontos de CFTV.

Endereço:	Telefone:	Email:
R DIOGO BERNARDES, 72	(92) 9175-7641	eduardo@dasemper.com

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.266.251/0001-22	SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R$ 3.900,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, inst alações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças neces sárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, pela inclusão no Sistem a de Registro de Preço

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV PERIMETRAL, 3662	SABRINA OU JOSÉ RICARDO	(62) 3233-9566	compras@sampaalarmes.com.br

00.850.974/0001-64 ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA R$ 5.240,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Pontos de CFTV

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCN SETOR COMERCIAL NORTE QUADRA 02 BLOCO A NUMERO 190, S/N	Milton Fernandes Balieiro Júnior	(61) 3329-6042	licitacao@arcade.com.br

13.484.022/0001-16 I 9 TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI R$ 5.249,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, inst alações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças neces sárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C 234, 449	(69) 3226-4172	gilbertopvh@hotmail.com

14.514.401/0001-74 TECHSERVICE SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICOS EIRELI R$ 6.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, inst alações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças neces sárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Siste ma de Registro de Preços.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SAAN QUADRA 03, 190	SILVIA	(61) 2105-4211	licitacoes@gruposetec24h.com.br

08.683.960/0001-05 GUARD SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA R$ 13.900,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção Pontos de CFTV

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R CASIMIRO DE ABREU, 898	(62) 3920-5300	atendimento@guardseguranca.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 197.856,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ECT CORREIOS / (9) DR/MG - GERENCIA DE ADMINISTRACAO - GERAD
Objeto: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de módulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGISTRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).
Descrição: MANUTENçãO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CFTV - Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de módulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGISTRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).

Data: 27/01/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:851856
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/02/2021 15:12
Homologação: 18/02/2021 15:12
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.203.642/0001-04 * VENCEDOR *	JPS SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA	**R$ 197.856,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 1, 680	Americo	(61) 3042-1718	amercio@jpsseguranca.com.br

J.F.S. TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 279.500,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGI STRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).

Endereço:
,

ALLARMI COMERCIO E SERVICOS DE ALARME LTDA	R$ 279.590,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA EPP	R$ 1.296.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGI STRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).Estamos de acordo com todas as condições do Edital e bem como os seus anexos.

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 197.856,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ECT CORREIOS / (9) DR/MG - GERENCIA DE ADMINISTRACAO - GERAD
Objeto: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de módulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGISTRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).
Descrição: MANUTENçãO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CFTV - Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de módulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGISTRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).

Data: 27/01/2021 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:851856
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/02/2021 15:12
Homologação: 18/02/2021 15:12
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 1
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.203.642/0001-04 * VENCEDOR *	JPS SEGURANCA ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA	**R$ 197.856,00**

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SAAN QUADRA 1, 680	Americo	(61) 3042-1718	amercio@jpsseguranca.com.br

J.F.S. TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME	R$ 279.500,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGI STRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).

Endereço:
,

	ALLARMI COMERCIO E SERVICOS DE ALARME LTDA	R$ 279.590,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA EPP	R$ 1.296.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços, sem cessão de mão de obra, para a manutenção corretiva em sistemas de circuito fechado de CFTV, com provimento de mó dulos, partes, peças, componentes e insumos, nas unidades dos Correios localizadas na SE/BSB. Conforme condições previstas no Edital e seus Anexos. (REGI STRAR O VALOR GLOBAL DO LOTE).Estamos de acordo com todas as condições do Edital e bem como os seus anexos.

Endereço:
,

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/10/2020, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/01/2021, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 090/2020

Processo administrativo nº 4728/2018

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

A empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 73.442.360/0003-89, localizada na Rodovia Governador Mário Covas, s/n, km 279, sala 79, Bairro Tims, CEP: 29.161-382, Serra, Espirito Santo, E-mail: juridico@teltex.com.br, telefone: (11) 3842-5806, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, portador da cédula de identidade RG nº 6034795549 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.691.380-87, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Luiz de Camões, 55, Apto. 301, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-270, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Objeto.: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura (hardware, software, instalações e acessórios) de vídeo monitoramento externo da Prefeitura de Goiânia, incluindo a realização dos serviços especificados e a reposição de peças necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Produto CFTV	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL (12 meses)
Manutenção Pontos de CFTV	UNID	258	R$ 156,66	R$ 40.418,28	R$ 485.019,36
Valor a ser gasto com aquisição de peças e suprimentos, conforme item 2.5 do Termo de Referência.					R$ 433.852,80

VALOR UNITÁRIO MENSAL POR CAMERA: R$ 156,66 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

VALOR UNITÁRIO ANUAL POR CAMERA: R$ 1.879,92 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 40.418,28 (quarenta mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

VALOR TOTAL ANUAL R$ 485.019,36 (quatrocentos e oitenta e cinco mil dezenove reais e trinta e seis centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 918.872,16 (novecentos e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)

Declaramos que os materiais/peças são novos e que os serviços são de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais/serviços no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DADOS		
Razão Social: TELTEX TECNOLOGIA S.A.		
CNPJ: 73.442.360/0003-89	**Inscrição Estadual:** 083.483.89-6	**Inscrição Municipal:** 4679988
Endereço: Rod, Governador Mario Covas, SN – km.279 – Sala 79 – CEP: 29.161-382		
Telefone: (11) 38425806		**Fax:** (11) 38425806
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: 001 **–** Banco do Brasil	**Agência:** 0479-0	**Conta Corrente nº:** 120.517-X
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E DO RESPECTIVO CONTRATO		
Nome: Valmor Fernandes Rosa Filho, brasileiro, administrador, casado.		
Cargo: Diretor Presidente		
Doc. Identidade: 6034795549 SSP/RS		**CPF:** 553.691.380-87
E-mail: juridico@teltex.com.br		

Serra, 01 de fevereiro de 2021.

TELTEX TECNOLOGIA S/A
Valmor Fernandes Rosa Filho
Diretor-Presidente
RG: 6034795549 SSP-RS
CPF: 553691380-87

73.442.360/0003-89
TELTEX TECNOLOGIA S.A
Rod.Gov.Mario Covas S/N
Km 279- SI 79 - TIMS
SERRA- ES

JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA

ABESE CREA-DF

-PROPOSTA

1. Razão Social da Empresa: JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
2. CNPJ Nº: 11.203.642/0001-04
3. Inscrição Estadual: CF/DF: 07.528.544/001-49
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço: SAAN quadra 1 CL Bloco A lote 680 – Brasília – DF – CEP – 70632-100
6. Telefone: (061) 3042-1718 Fax: (061) 3042-1718
7. Validade da Proposta: 90 dias.
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital Nº Pregão Nº **20000054/2020 - SE/BSB**
9. Banco: Sicoob Executivo nº 756 Agência: 4001 Conta Corrente: 107021-5
10. Representante da Empresa: Americo Gonçalves dos Santos
11. E-mail: americo@jpsseguranca.com.br Tel.: (61) 98142-2619
12. Cargo: Diretor RG: 32.798.323-1 SSP-SP CPF: 399.807.747-20
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal GDF
14. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do Pregão Nº **20000054/2020 - SE/BSB**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE: ÚNICO

ITEM	CÓDIGO ISS**	DESCRIÇÃO	UM*	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	11.02	Manutenção Corretiva de sistemas de circuito fechado de CFTV, incluindo insumos, localizados na SE/BSB, conforme Planilha de custos e formação de preços constante no Apêndice 10.	Intervenções	540	R$ 229,00	R$ 123.660,00
2	11.02	Peças, materiais, componentes e equipamentos, por demanda,para sistemas de circuito fechado de CFTV (corresponde a 60% do valor total dos serviços), conforme Planilha de custos constante no Apêndice 4.	Demanda	1	R$ 74.196,00	R$ 74.196,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**					**R$ 197.856,00**

*UM (Unidade de Medida) = Intervenções / Demanda

** O código da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/ 2003.

*** Planilha de custos constante no Apêndice 4 do Projeto Básico (Planilha de Peças, materiais, componentes e equipamentos) para o composição do valor global do lote.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE R$ 197.856,00 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)

RELAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS (ITEM 2):

SUBITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE*	UM*	Alíquota de ICMS	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2.1	Bateria selada recarregável 12V/7A	PÇ	UN	18%	160,00
2.2	Placa lógica para Nobreak 1,2kVA	PÇ	UN	18%	980,00
2.3	Retificador para Nobreak 1,2kVA	PÇ	UN	18%	539,00
2.4	Cooler para Nobreak 1,2kVA	PÇ	UN	18%	190,00
2.5	Transmissor vídeo Balun CFTV BNC RJ-45	PÇ	UN	18%	70,00
2.6	Cabo UTP Cat. 6	PÇ	M	18%	1,49
2.7	Cabo HDMI	PÇ	UN	18%	120,00
2.8	Cabo VGA	PÇ	UN	18%	90,00
2.9	Câmera de vídeo modelo Kompact Kodo ou similar	PÇ	UN	18%	650,00

2.10	Câmera de vídeo modelo Eagle vision ou similar	PÇ	UN	18%	650,00
2.11	Câmera de vídeo modelo Intelbras ou similar	PÇ	UN	18%	650,00
2.12	Fonte para Câmera de CFTV 12V/1A - Bivolt	PÇ	UN	18%	158,08
2.13	Fonte para Câmera de CFTV 12V/5A - Bivolt	PÇ	UN	18%	158,08
2.14	Fonte para Câmera de CFTV 12V/10A - Bivolt	PÇ	UN	18%	158,08
2.15	Fonte para Câmera de CFTV 12V/20A - Bivolt	PÇ	UN	18%	158,08
2.16	Placa eletrônica para DVR 16 canais	PÇ	UN	18%	900,00
2.17	Placa de rede para DVR 16 canais	PÇ	UN	18%	900,00
2.18	Fonte para DVR 16 canais	PÇ	UN	18%	390,00
2.19	Hard Disk SATA 2TB	PÇ	UN	18%	890,00
2.20	Patch cords coaxial com BNC	PÇ	UN	18%	45,00
2.21	Placa Eletrônica da Fonte para Monitor	PÇ	UN	18%	280,00
2.22	Conversor Passivo 08 Canais - BNC-RJ45	PÇ	UN	18%	1.400,00
2.23	Conversor Passivo 16 canais - BNC-RJ45	PÇ	UN	18%	2.350,00

15. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

16. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

17. Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio.

18. Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

19. **Garantia do objeto**: Declaramos que a garantia dos serviços e materiais aplicados é de 90 (noventa) dias, conforme Art. 26 da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
11 203 642/0001-04
JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
SAAN Quadra 1 Bloco A lote 680 - sala 312
CEP: 70 632-100 BRASÍLIA - DF
CF/DF: 07.528.544/001-49

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

AMERICO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF:399.807.747.20
SÓCIO DIRETOR

TECHLANDO SOLUÇÕES
CNPJ : 21.159.194/0001-42
CONTATO:(85) 9 89117406
EMAIL:techlandosolucoes@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual Fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço mensal é de R$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta), referente ao contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

Re: TRE/CE - Manutenção de CFTV

De : Eliene de Lima <eliene@infox.com.br> Qua, 18 de Ago de 2021 18:54
Assunto : Re: TRE/CE - Manutenção de CFTV
Para : SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

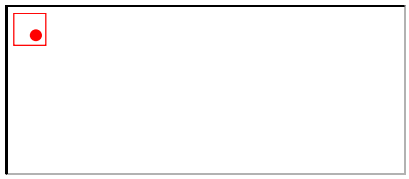
Prezado Sr. Cláudio,

Agradecemos pelo convite para fornecer orçamento, mas o objeto da contratação não é compatível com nosso portfólio de produtos e serviços.

www.infox.com.br

Atenciosamente,

Eliene de Lima Bezerra
Assistente Administrativo
infox.com.br
+55 79 3211-5122



Em sex., 13 de ago. de 2021 às 11:04, SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br> escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Bom dia,
>
> Solicito, por gentileza, orçamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva de CFTV, conforme descrito no termo de referência anexo.
>
> Agradeço pela disponibilidade,
>
> Cláudio Silva
> TRE/CE - Seção de Compras
> WhatsApp - (85) 99654-9299
>
> Atenciosamente,
> SEÇÃO DE COMPRAS

compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

RES: TRE/CE - Manutenção de CFTV

De : MAPROS-FOR/Anderson <catecfor@mapros.com.br> Seg, 16 de Ago de 2021 09:04
Assunto : RES: TRE/CE - Manutenção de CFTV 1 anexo
Para : 'SISCOMP TRE-CE' <compras@tre-ce.jus.br>

Bom dia Sr. Cláudio,

Trabalhamos apenas com nobreaks. Não prestamos serviço em sistemas de CFTV.

Atenciosamente,

Anderson Marques
Coord. Administrativo Técnico
Site: www.mapros.com.br
Email: catecfor@mapros.com.br
Fone: (85) 3224.6477 - 98188.5810



De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:03
Para: catecfor@mapros.com.br
Assunto: TRE/CE - Manutenção de CFTV

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicito, por gentileza, orçamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva de CFTV, conforme descrito no termo de referência anexo.

Agradeço pela disponibilidade,

Cláudio Silva
TRE/CE - Seção de Compras
WhatsApp - (85) 99654-9299

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-

feira).

Livre de vírus. www.avg.com.

Atenciosamente,

Anderson Marques
Coord. Administrativo Técnico
Site: www.mapros.com.br
Email: collector@mapros.com.br
Fone: (85) 3224.6477 - 98188.5810



image003.jpg
16 KB

Zimbra **claudios@tre-ce.jus.br**

RES: TRE/CE - Manutenção de CFTV

De : Rei Tech <reitech@reitechdf.com.br> Sex, 13 de Ago de 2021 11:25
Assunto : RES: TRE/CE - Manutenção de CFTV
Para : 'SISCOMP TRE-CE' <compras@tre-ce.jus.br>

Bom dia,

Não trabalhamos os materiais solicitados e nem serviços de manutenção.
Favor de remover meu e-mail na sua lista de orçamento.

Solicito-vos que acuse o recebimento deste e-mail!

Atenciosamente,
Vitor Kim

REI TECH
Informática & Eletrônicos
Corporativo / Licitação
Tel: (61) 98405-1181
E-mail: reitech@reitechdf.com.br

De: SISCOMP TRE-CE [mailto:compras@tre-ce.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 13 de agosto de 2021 11:03
Para: reitech@reitechdf.com.br
Assunto: TRE/CE - Manutenção de CFTV

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Bom dia,

Solicito, por gentileza, orçamento do serviço de manutenção preventiva e corretiva de CFTV, conforme descrito no termo de referência anexo.

Agradeço pela disponibilidade,

Cláudio Silva
TRE/CE - Seção de Compras
WhatsApp - (85) 99654-9299

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br

(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

PLANILHA DE PREÇOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD MESES**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MÉDIO MENSAL**	**VALOR MÉDIO ANUAL**	**FONTE**
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.	12	R$ 12.350,00	R$ 148.200,00	R$ 15.153,33	R$ 181.839,96	JHEMYSON BONIFACIO SILVINO
			R$ 13.416,00	R$ 160.992,00			BANCO DE PREÇOS PREF. GOIÂNIA/GO PE 90/2020 ITEM 1 (preço proporcional à quantidade de câmeras)
			R$ 19.694,00	R$ 236.328,00			BANCO DE PREÇOS ECT DR/MG LICITAÇÃO 851856 LOTE/ITEM 1/1 (preço proporcional à quantidade de câmeras)

EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTO		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**ENDEREÇO**
JHEMYSON BONIFACIO SILVINO	21.159.194/0001-42	Av. Jose Moreira Reboucas, 1498 - Vila Velha - Fortaleza/CE - CEP 60349-310 - telefone: (85) 98911-7406 - jhemyson3d@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 106/2021

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	10/09/2021	

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, cotação de preços realizada visando a formação de valor estimado para a contratação objeto do **PAD 23009/2019**, *serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º, e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 73/2020 de 05 de agosto, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário, e de acordo com a orientação da Diretoria-Geral deste Tribunal, constante no documento nº 153832/2020, PAD 18745/2020.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na homepage deste Tribunal, buscando-se atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, considerando-se para análise as mais recentes, ou *firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório*, em vista da rápida publicação do edital, já que o processo de contratação está no seu início e ainda não há data definida para o certame. Na ferramenta "Banco de Preços", da empresa Negócios Públicos, contratada por este Tribunal para auxiliar no processo de cotação de preços, foram encontradas contratações públicas similares.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, tendo sido enviados 181 e-mails, resultando em 03 respostas negativas. Seguindo os parâmetros art. 5º, IV, da mesma Instrução Normativa: "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório". Salienta-se ainda, em cumprimento ao art. 5º, § 2º, III, que os demais fornecedores constantes no relatório do sistema não enviaram propostas.

Foram pesquisados contatos de fornecedores no site de pesquisa Google, resultando no recebimento de 01 proposta de preços.

Em face da inexistência de norma interna que defina um critério objetivo com metodologia de cálculo a ser utilizada para se aferir se os preços são excessivamente elevados ou inexequíveis, realizou-se análise crítica dos preços encontrados. Com a finalidade de se obter um preço médio que corresponda à realidade do mercado, foram considerados os preços válidos obtidos, o resultado da média aritmética e a diferença entre os preços e a média, e foi verificado se algum orçamento se distancia excessivamente dos preços de contratações públicas similares.

No documento 144897/2021 consta a planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 6º da IN nº 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, considerando-se os preços válidos. No referido documento consta também uma planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento.

No documento 144894/2021 consta a documentação da pesquisa de preços, bem como os relatórios dos quadros societários, consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, com atualização inserida no PAD em 15/06/2021, documento 101224/2020.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário
Matrícula 62577

De acordo:

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reporta-se previsão para arrimo da demanda em proposta orçamentária deste TRE-CE para o exercício de 2021.

Para os demais fins.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

PAD nº 23009/2019.

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de edital conforme Termo de Referência (Doc.101224/2020), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e preço de referência constante do Doc. 145819/2020.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do edital (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 14 de Setembro de 2021.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 23 de Setembro de 2021.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para encaminhar o Termo de Referência para que seja verificado se as condições de reajuste constantes no item 15 são aquelas praticadas usualmente neste Regional.

Solicitamos, ainda, ajuste no Termo de Referência quanto à vigência contratual que não menciona a possibilidade de prorrogação no capítulo destinado a isso, mas sim no capítulo do objeto.

Verificamos que nos itens 12.7, 12.7.1 e 12.11.2.3 foram incluídas técnicas de fiscalização de contratos com mão de obra residente que não é o caso desta contratação, cabendo uma reanálise das exigências. No mesmo sentido, julgamos necessário o ajuste das declarações constantes no Modelo de Proposta, notadamente aquelas dos itens c e f e a necessidade de anexar contrato social à proposta, já que esta exigência consta na fase de habilitação.

Sugerimos também que seja revista a exigência de comprovação de habilitação técnica constante no item 18.3.3, já que a sua finalidade coincide com a apresentação do atestado de capacidade técnica.

Após análise e manifestação do setor demandante, retorne o processo para elaborarmos o edital.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 23 de Setembro de 2021.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Solicitamos a revisão do TR para verificar as questões levantadas pela SELIC.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 23.009/2019

Sr Diretor,

Em atenção ao despacho oriundo da SELIC, doc PAD nº 153.013/2021, esta Assessoria sugere que:

1 – exclusão do texto do item 15 (DO REAJUSTAMENTO);

2 – inclusão no item 21.1 da possibilidade de prorrogação contratual (art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

3 – exclusão de referências a mão de obra residente (item 4.33)

4 - exclusão, nos itens 12.7, 12.7.1 e 12.11.2.3, de técnicas de fiscalização de contratos com mão de obra residente, assim como nas declarações no Modelo de Proposta, itens c e f;

5 – Exclusão da necessidade de anexar contrato social à proposta;

6 - exclusão do item 18.3.3;

7 – alteração do texto do item 18.3.4 para incluir a necessidade de comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de CFTV.

Ademais, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é necessário inclusão, nas obrigações da contratada, da responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos eletrônicos, por meio da disposição final ambientalmente adequada.

Em relação ao Orçamento Estimado, previsto no Estudo Técnico Preliminar, doc PAD nº 97.926/2020, indicando o valor anual de R$ 32.047,41 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) para a esta contratação, deverá ser informado como se chegou a esse valor, considerando que a previsão da cotação para o valor anual da aquisição do serviço objeto deste PAD é de R$ 181.839,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme consta no doc PAD nº 144.897/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 23.009/2019

Fortaleza, data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da ASDIR
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

Fortaleza, 30 de Novembro de 2021.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ref. PAD 23.009/2019.

Para proceder às alterações no termo de referência.
Em seguida, retorne-se.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 1 de Dezembro de 2021.

PAD nº 23009/2019.

À COMFI, para proceder às alterações indicadas pela ASDIR no Doc. nº 195273/2021.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da equipe residente, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.4 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.5 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

14.16 Para Faturamento:

14.16.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

14.16.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

14.16.3 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14.16.4 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

14.16.5 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

14.16.6 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

14.16.7 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

14.16.8 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

14.16.9 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

15. DA GARANTIA:

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a

licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.8 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 05 de abril de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2022.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

d) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo e comprovante (contrato social ou procuração) conferindo poderes de representação da empresa).

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2022.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ / 2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

_____ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:
1. Transportador:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____
Endereço_____
Telefone_____
2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou CNPJ_____
3. Endereço do Gerador:
_____
Bairro: _____
CIDADE:_____
4. Volume (m^3) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:
_____
5. Descrição do Material predominante:
- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____
6. Data: ____/____/____
Visto do Transportador_____
Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem
_____
Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos
_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2022
Pregão nº XXXXXXX/2022

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome do representante legal
(Número da Carteira de Identidade e CPF)
Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA

INFORMAÇÃO N.º 028/2022 – PAD 23009/2019 – CINZEL ENGENHARIA LTDA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CFTV DA NOVA SEDE.

À SAD,

Envio Termo de Referência atualizados conforme determinações da DIGER e informo que foram realizadas alterações determinadas no DOC 195273/2021.

O valor estimado anual informado nos Estudos Preliminares foi determinado através da similaridade entre a nossa contratação e a contratação do Banco Central através do Edital 41/2018, onde encontramos o valor unitário de manutenção no valor de R$ 372,64 por câmera.

Considero o valor de R$ 181.839,96 demasiado elevado para nossa contratação. Esse valor nos leva a um valor unitário de, aproximadamente, R$ 2.000,00 por câmera.

Mesmo tendo decorrido um inetrstício de 02 anos desde a elaboração dos Estudos Preliminares, não se justifica o pagamento de R$ 2.000,00 de manutenção para o tipo de equipamento instalado no TRE.

Por fim, considero um valor razoável para a contratação pretendida o valor posto nos Estudos Preliminares acrescido da variação do INCC do período, totalizando R$ 40.000,00

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Membro da Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra

Fortaleza, 6 de Abril de 2022.

PAD nº 23009/2019.

Retorne-se à ASDIR, consoante solicitação, com o Termo de referência retificado pela COMFI.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

Processo PAD n.º 23.009/2019

Sr Diretor,

Procedida analise do TR após alterações sugeridas por esta Assessoria, verificou-se que restou pendente:

1 – a exclusão de referências a mão de obra residente (item 4.33)

2 – a inclusão da necessidade de comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, em serviços relativos a execução de manutenção de sistemas de CFTV.

3 - em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a inclusão, nas obrigações da contratada, da responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos eletrônicos, por meio da disposição final ambientalmente adequada.

4 - em relação ao Orçamento Estimado, previsto no Estudo Técnico Preliminar, doc PAD nº 97.926/2020, indicando o valor anual de R$ 32.047,41 (trinta e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) para a esta contratação, informar como se chegou a esse valor, considerando que a previsão da cotação para o valor anual da aquisição do serviço objeto deste PAD é de R$ 181.839,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme consta no doc PAD nº 144.897/2021.

Fortaleza, data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da ASDIR
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 23.009/2019

DESPACHO

De acordo,

À COMFI para proceder às alterações no Termo de Referência, em seguida, à COLIC para elaboração do Edital.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo

prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.4 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.5 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda,

andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos

diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além

de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

14.16 Para Faturamento:

14.16.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

14.16.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

14.16.3 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14.16.4 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

14.16.5 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

14.16.6 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

14.16.7 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

14.16.8 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

14.16.9 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

15. DA GARANTIA:

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da

União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou

serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.8 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 27 de abril de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-A - Prazo para serviços

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2022.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

d) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo e comprovante (contrato social ou procuração) conferindo poderes de representação da empresa).

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2022.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ / 2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

_____ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:
1. Transportador:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____
Endereço_____
Telefone_____
2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou CNPJ_____
3. Endereço do Gerador:
_____
Bairro: _____
CIDADE:_____
4. Volume (m^3) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:
_____
5. Descrição do Material predominante:
- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas

- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____

6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador_____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem

_____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos

_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2022

Pregão nº XXXXXXX/2022

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

Sr. Secretário,

Envio o TR com as alterações solicitadas e informo que:

1. O item 3 do DOC 60716/2022 já está contemplado no capítulo referente a Sustentabilidade do TR e

2. A demonstração de como foi calculado o valor estimado para contratação encontra-se nos Estudos Preliminares e no DOC 58706/2022.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

PAD nº 23009/2019.

À COLIC/SELIC, para elaboração de edital.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaboração do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para definição do preço de referência da contratação, antes da elaboração do edital, já que o Doc. 58.706/2022 da COINP estabelece um valor bem inferior aquele informado pela SANAP, impactando, assim, nas condições de participação do certame a adoção de um ou outro valor.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 28 de Abril de 2022.

À
DIRETORIA-GERAL

Para definir o valor estimado para a contratação, conforme solicitação da SELIC no doc. 71683/2022.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 29 de Abril de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 23.009/2019.

Acolho a manifestação da COINP quanto ao preço estimado da contratação (DOC PAD 58.706/2022), fixando-o em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 29 de Abril de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global anual,** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 24 de maio de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e subanexos.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

1.2. **A especificação dos serviços está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.3. É facultada ao licitante, vistoria prévia do local de instalação, a fim de verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

1.3.1. As orientações sobre a realização de Vistoria Técnica estão descritas no item 7 do Anexo III - Termo de Referência.

1.3.2. Junto com sua proposta, a licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria (**Subanexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria),** declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras, de acordo com o art. 30, III, da Lei n.º 8.666/1993.

1.3.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

1.3.2.2. Caso opte por não realizá-la, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Subanexo **I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **proposta definitiva de preços**, com detalhamento do objeto, cotação do valor global mensal e anual do serviço, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

a.1. A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

a.2. A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção;

a.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART ´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV;

a.4. Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA;

a.5. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto no Termo de Referência.

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **declaração expressa** de que vistoriou o local da prestação dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto (**Declaração de Dispensa de Vistoria)**;

d) **declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza**, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;

e) declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

f) Indicação de engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA/CONFEA, como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos.

g) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

h) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta-corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global anual.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda, aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

f.1) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem:

f.1.1) sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

f.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f.3) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

f.4) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f.5) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

g) **Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA)**, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou
8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

10.8 À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado

.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital e item 11 do Anexo III

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO e DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Itens 4 e 8 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DA GARANTIA DO CONTRATO

Vide Item 15 do Anexo III deste Edital

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos ao licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

Validade da proposta:

Conta-Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

d) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

e) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 44/2022.

Responsável Técnico Indicado : Nome: ……, CPF……., CREA/CONFEA……

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:
Identidade: CPF:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):
Celular:
(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **
Nome:
Identidade: CPF:
Cargo que ocupa na empresa:
Cidade: CEP:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):
Celular:
(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS:
1 - Declaração de Vistoria (Subanexo I-G) **ou** Declaração de Dispensa de Vistoria (Subanexo I-F)
2 - Declaração de Escritório na Localidade (Subanexo I-J)
3 - Subanexo I-I - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022, do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias,

contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

4.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

4.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.12. demais condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 19 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide item 15 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f e 12.2g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.9 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**.

12.10 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda(Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores

unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.4 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.5 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de

segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos

materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3 Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2 a data da emissão;

14.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4 o período de prestação dos serviços;

14.4.5 o valor a pagar; e

14.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1 não produziu os resultados acordados;

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX) / 365

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

14.16 Para Faturamento:

14.16.1 Serão emitidas duas notas fiscais, uma para serviços e outra para os materiais empregados na execução dos serviços.

14.16.2. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto.

14.16.3 A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

14.16.4 Para o pagamento de peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas, caberá a contratada encaminhar junto à nota fiscal de cada um desses itens a documentação de aprovação da fiscalização, bem como cópias das ordens de serviço associadas a esses itens.

14.16.5 A documentação de aprovação inclui relatórios que indicaram a necessidade de utilização de uma peça ou serviço não explicitado no contrato, as propostas, orçamentos ou notas fiscais utilizados na justificativa do preço e o documento ou e-mail, por intermédio do qual a fiscalização realizou a aprovação da aquisição.

14.16.6 Ao valor dos itens adquiridos por proposta não poderão ser adicionados quaisquer impostos, custos administrativos ou quaisquer outras despesas. Todos os custos devem estar inclusos no valor das propostas a serem apresentadas à fiscalização para aprovação.

14.16.7 Peças, insumos e materiais adquiridos por meio de propostas que não tenham sido aprovadas pela fiscalização não poderão ser pagos.

14.16.8 A descrição do valor dos materiais utilizados deve fazer menção expressa ao valor que se refere as peças, materiais e insumos contidos no contrato e ao valor dos eventuais materiais adquiridos por intermédio de proposta.

14.16.9 As notas fiscais serão emitidas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela contratante.

15. DA GARANTIA:

15.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11 Será considerada extinta a garantia:

15.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.8 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços
21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR
21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas
21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta
21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria
21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos
21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar
21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 27 de abril de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2022.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

d) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo e comprovante (contrato social ou procuração) conferindo poderes de representação da empresa).

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2022.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____

Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ /2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante da Empresa

_____
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:

1. Transportador:

Nome ou Razão Social_____

CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____

Endereço_____

Telefone_____

2. Gerador/Origem:

Nome ou Razão Social_____

CPF ou CNPJ_____

3. Endereço do Gerador:

_____

Bairro: _____

CIDADE:_____

4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:

_____

5. Descrição do Material predominante:

- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____

6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador_____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem

_____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos

_____

Anexo I - I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2022
Pregão nº XXXXXXX/2022

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome do representante legal
(Número da Carteira de Identidade e CPF)
Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.	R$ 3.333,33	R$ 40.000,00

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à ASDIR, para análise do edital do Pregão Eletrônico 44/2022, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o art. 10º da Portaria nº1240/2009 – TRE/CE.

Reiteramos que o edital foi elaborado com base no Decreto 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto, como a prática adotada nesta seção, com a participação exclusiva de ME/EPP, em função dos valores de referência.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital e autorização para abertura de certame.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 77.820/2022], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 23.009/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n° 97.925/2021
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 71.149/2022
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 ANEXO III (Item 1)

6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOCs. PAD n°s 145.810/2021
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM	
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 144.897/2021
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja	SIM	DOC. PAD n° 146.269/2021

SRP?		
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 ANEXO II
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 77.820/2022 CAPÍTULO VI Item 2.1
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 60.716/2022 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para	SIM	

parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc. Nº 77.820/2022
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 77.820/2022
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VI do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc. nº 77.820/2022 Portaria nº. 1.016 de 21 de dezembro de 2021
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 77.820/2022 Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo X

assinatura do Contrato e sua vigência?		
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo XI
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. Nº 77.820/2022, Capítulo XVII
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. Nº 77.820/2022, Capítulo XII
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. Nº 77.820/2022, Capítulo XIII
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo XIV
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo XV
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo XVIII
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Capítulo XX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 77.820/2022, Anexos III e IV

SUGERIMOS A EXCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

1- da necessidade de anexar contrato social à proposta, exigência do subanexo I-D, devendo ser mantida a exigência nos critérios de habilitação do Edital no item 8.5.d

SUGERIMOS A EXCLUSÃO NO EDITAL

1- dos itens 18.3.3 e 18.3.8, abaixo transcritas

"18.3.8 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente."

SUGERIMOS A SUBSTITUIÇÃO:

1- do texto do item 14 (DO PAGAMENTO) pelo contido no item 9 do doc PAD nº 52.261/2021 (PAD nº 1.646/2018), abaixo transcrito.

"9. DO PAGAMENTO

9.1.Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

9.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

9.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

9.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s)

representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (item 9.2);

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso. ”

2- do texto do item 16 (DA GARANTIA) pelo contido no item 11 do doc PAD nº 111.505/2021 (PAD nº 6.762/2021), abaixo transcrito

11. DA GARANTIA

11.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

11.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

11.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

11.4. A garantia estabelecida no subitem 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.6. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

11.7. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

11.8. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

SUGERIMOS SEJA REAVALIADO:

1- a necessidade de incluir nas obrigações da contratada a apresentação anual de um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa no sistema de controle de acesso. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

2 – o enquadramento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 nas situações em que esta instrução foi citada no Termo de Referência.

3 – sugere-se que seja reiterada a disponibilidade orçamentário para o exercício financeiro de 2022.

SUGERIMOS A INCLUSÃO

Nos critérios de habilitação, considerando a exigência de Engenheiro Eletricista constante no item 9.1.7 (Termo de Referência) e nos itens "a.4" e "f" (Capítulo do Edital referente ao envio das propostas de preços), deverá ser indicada a forma como se dará o vínculo do profissional com a empresa (sócio, vínculo empregatício, declaração de contratação futura), podendo se valer dos seguintes termos: A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Assim, ante o exposto, examinadas as minutas do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2022 [Doc. nº 77.820/2022], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, caso atendidas as ressalvas apontadas em negrito.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da ASDIR
Mat. n.º 62.550

Lílian Rebouças de Aaraújo
Analista Judiciária
Mat. n.º 77.412

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 23.009/2019

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise técnica pela ASDIR, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 429/2021), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, com valor médio global estimado no montante de R$ 40.000,00**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SAD/COLIC, para as providências relativas à efetivação do certame licitatório em questão.

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

DIRETOR-GERAL - TRE-CE
[ASSINATURA NO SISTEMA]

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ref. PAD 23.009/2019.

Em complemento ao despacho anterior, para informar a dotação orçamentária.

Em seguida, à SAD, conforme DOC PAD 89.423/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para providências conforme despacho DIGER (doc. PAD nº 89453/2022).

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

PAD nº 23009/2019.

Ciente.

À COLIC/SELIC, para prosseguimento do certame.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 19 de Maio de 2022.

À
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Para alterações no Termo de Referência, conforme as sugestões da ASDIR, Doc. PAD nº 87919/2022.

Inserir a nova versão do TR, como minuta, em formato editável.

Após, retorne-se.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo

prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Deverá ser apresentado anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, com inspeção completa nos geradores dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais da unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

4.34.4 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.5 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.6 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções

permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

14.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

14.4 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

14.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1 Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

14.6.2 Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

14.6.3 Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

15. DA GARANTIA:

15.1 Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

15.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.4 A garantia estabelecida no subitem 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

15.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.11.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.11.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 23 de maio de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-A - Prazo para serviços

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2022.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

d) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo.

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2022.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ / 2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____ Representante da Empresa

_____ Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:
1. Transportador:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____
Endereço_____
Telefone_____
2. Gerador/Origem:
Nome ou Razão Social_____
CPF ou CNPJ_____
3. Endereço do Gerador:
_____
Bairro: _____
CIDADE:_____
4. Volume (m³) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:
_____
5. Descrição do Material predominante:
- Solo
- Madeira

- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____

6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador_____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem

_____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos

_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2022

Pregão nº XXXXXXX/2022

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do representante legal

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Fortaleza, 23 de Maio de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para assinatura do TR e demais providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 23 de Maio de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para continuidade do certame.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global anual,** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 10 de junho de 2022, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

1.2. **A especificação dos serviços está detalhada no item 4 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.3. É facultada ao licitante, vistoria prévia do local de instalação, a fim de verificar as particularidades do serviço e já prevê-las em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

1.3.1. As orientações sobre a realização de Vistoria Técnica estão descritas no item 7 do Anexo III - Termo de Referência.

1.3.2. Junto com sua proposta, a licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria (**Subanexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria),** declarando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras, de acordo com o art. 30, III, da Lei n.º 8.666/1993.

1.3.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

1.3.2.2. Caso opte por não realizá-la, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Subanexo **I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **proposta definitiva de preços**, com detalhamento do objeto, cotação do valor global mensal e anual do serviço, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

a.1. A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

a.2. A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção;

a.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART ´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV;

a.4. Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA;

a.5. Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto no Termo de Referência.

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **declaração expressa** de que vistoriou o local da prestação dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto (**Declaração de Dispensa de Vistoria)**;

d) **declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza**, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório;

e) declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

f) **Indicação de engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA/CONFEA**, como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos.

g) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

h) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta-corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global anual.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda, aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

f.1) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem:

f.1.1) sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

f.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f.3) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

f.4) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f.5) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

g) **Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA)**, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

h) **Comprovação de vínculo profissional com o engenheiro eletricista indicado na proposta,** através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou
8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots\ldots}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.12. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.13. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.7 Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

10.8 À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital e item 11 do Anexo III

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO e DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Itens 4 e 8 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DA GARANTIA DO CONTRATO

Vide Item 15 do Anexo III deste Edital

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso

livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos ao licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2022

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

Validade da proposta:

Conta-Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos	R$ ..... (.....)	R$ ..... (.....)

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;
b) nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
d) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;
e) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 44/2022.

Responsável Técnico Indicado : Nome: ……, CPF……., CREA/CONFEA.……

_____/____, de de 2022.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:
Identidade: CPF:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):
Celular:
(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:
Identidade: CPF:
Cargo que ocupa na empresa:
Cidade: CEP:
Fone(s):
e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):
Celular:
(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS:

1 - Declaração de Vistoria (Subanexo I-G) **ou** Declaração de Dispensa de Vistoria (Subanexo I-F)
2 - Declaração de Escritório na Localidade (Subanexo I-J)
3 - Subanexo I-I - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Nos preceitos do Direito Público;

c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022, do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data

do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

4.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

4.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.6. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.12. demais condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 19 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

10.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2022NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide item 15 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10520/2002.

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº. 8666/1993.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f e 12.2g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.9 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação**.

12.10 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda(Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/ MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Deverá ser apresentado anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, com inspeção completa nos geradores dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais da unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

4.34.4 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.5 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.6 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos

nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias,

contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

14.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

14.4 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

14.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1 Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

14.6.2 Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

14.6.3 Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

15. DA GARANTIA:

15.1 Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

15.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.4 A garantia estabelecida no subitem 15.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

15.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.11.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.11.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 23 de maio de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2

MENSURAÇÃO

7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-D - Modelo de Proposta

Fortaleza, ... de ..... de 2022.

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ref.: Pregão eletrônico xxxxx

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do |Ceará, em Fortaleza, e atualização e suporte técnico ao software que compõe o sistema.

PREÇO AJUSTADO

O preço global é de R$ ..... (por extenso), conforme detalhamento constante das planilhas de custos e formação de preços anexas.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) estamos cientes de que deveremos arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, que serão complementados, caso o previsto inicialmente na proposta ou em planilha não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos;

d) acompanham esta proposta os documentos do representante legal responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE;

DADOS DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cidade: CEP:

e-mail:

Fone(s): fax:

Contatos e preposto:

Classificação tributária da empresa (normal, isenta de retenção na fonte, optante pelo simples, etc)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do TRE-CE durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS DO(S) PREPOSTO(S) **

Nome:

Identidade: CPF:

Cargo que ocupa na empresa:

Cidade: CEP:

Fone(s):

e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Celular:

(**) Responsável pelo relacionamento com o TRE-CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DOCUMENTOS ANEXOS

1 - documentos de identificação do responsável pela assinatura do contrato (cópia da identidade, CPF, endereço residencial completo.

Carimbo e assinatura

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Declaro que, em ___/___/2020, a empresa_____ _____, CNPJ n.º_____, sediada no _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º____ /2022.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____

Representante da Empresa

Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____ /2022 que a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico n.º____ /2020, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, marca, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, ___ de _____ de 2022.

_____
Representante da Empresa

_____
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

Informações Essenciais:

1. Transportador:

Nome ou Razão Social_____

CPF ou Inscrição Municipal (CCM)_____

Endereço_____

Telefone_____

2. Gerador/Origem:

Nome ou Razão Social_____

CPF ou CNPJ_____

3. Endereço do Gerador:

_____

Bairro: _____

CIDADE:_____

4. Volume (m^3) ou (litro) ou Quantidade (t) transportada:

_____

5. Descrição do Material predominante:

- Solo
- Madeira
- Concreto/Argamassas
- Volumosos
- Óleo Diesel
- Óleo Lubrificante
- Outros (especificar)_____

6. Data: ____/____/____

Visto do Transportador_____

Visto e carimbo do responsável operacional da Área de Transbordo e Triagem

_____

Visto e carimbo do responsável pela Área de Disposição Final de Resíduos

_____

Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

Processo nº XXXXXXXXXXX/2022
Pregão nº XXXXXXX/2022

A empresa _____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede (endereço completo) por intermédio de ser representante legal _____ (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

(local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome do representante legal
(Número da Carteira de Identidade e CPF)
Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
2) Esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico ____/_____ possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

_____

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Descrição	Valor mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.	R$ 3.333,33	R$ 40.000,00

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 20.097/2021

PORTARIA N.º 4/2022

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 20.097/2021,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2022.

1. Giovanna Luna Araújo Vinhas – Presidente
2. Andréia Vasconcelos Tomaz
3. Maria de Fátima de Souza Ribeiro
4. Aliny Guerra Vale
5. Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
6. Vivian Gonçalves Bezerra

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 04 de janeiro de 2022

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Diretor-Geral do TRE/CE, em exercício

de acordo com as informações constantes do processo PAD sob o n.º 16596/2020, com esteio no art. 26, §4.º, da Lei n.º 9.784/1999, e considerando que as empresas se encontram em local incerto e não sabido, em razão de ofícios devolvidos pelos Correios, INTIMA os representantes legais das empresas INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 35.378.571 /0001-49, e INGRID DE ARAÚJO RODRIGUES, CNPJ 27.836.205/0001-68 para que apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso acerca da decisão do Diretor-Geral no Processo PAD acima mencionado, em que aplicou a penalidade de multa, referente ao descumprimento contratual, com fulcro na cláusula 10ª da Ata de Registro de Preço nº5/2020, contado o prazo da publicação do presente edital, podendo as empresas, por meio de seu representante legal ou procurador, comparecerem nesta Secretaria, entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza/CE. Quaisquer esclarecimentos também através do e-mail: sad@tre-ce.jus.br .

Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2021.

ELZA PATRICIA BARRETO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 1016/2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar as servidoras GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiras e equipe de apoio no exercício de 2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 17 de dezembro de 2021 HUGO PEREIRA FILHO DIRETOR-GERAL DO TRE/CE . CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR GERAL

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS

SÚMULA TRE-CE N.° 4

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso XXXIV, de seu Regimento Interno, resolve editar a seguinte súmula:

Dado o caráter jurisdicional do processo de prestação de contas, opera-se a preclusão quando, antes do julgamento, a parte é intimada para suprir pendência e permanece inerte.

Fundamentação legal: Art. 69, § 1º, da Resolução nº 23.607/2019;

Art. 209 do CPC;

Art. 278 do CPC;

Art. 507 do CPC.

Precedentes:

Prestação de Contas n.º 0600060-83.2019.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602217-63.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0601990-73.2018.6.06.0000

Prestação de Contas n.º 0602216-78.2018.6.06.0000

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Descrição Detalhada: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 40.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0291387-17.2021.4. , publicada no D.O.U de 12/05/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de de componentes elétricos para os nobreaks do CPD do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Novo Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 11º Andar Bela Vista - SAO PAULO - SPEntrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/06/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO
Pregoeira

(SIDEC - 25/05/2022) 090029-20901-2022NE000100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 90029

Nº Processo: 0279657-09.2021. Objeto: Aquisição de bastão policial retrátil/telescópico, porta bastão de polímero, coldres, porta carregadores, lanternas e porta lanternas para uso dos Agentes de Polícia Judiciária Federal.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte, 11 Andar, Conjunto 118, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/90029-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/05/2022) 90029-20901-2022NE000100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 152036 - COELE

Nº Processo: 0000002-70.5592.0.21.6000.
Pregão Nº 23/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE.
Contratado: 05.566.867/0001-22 - COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços de conservação de urnas eletrônicas e baterias sobressalentes do tribunal regional eleitoral do acre, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Nota de empenho: 300/2022.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/05/2022 a 26/05/2024. Valor Total: R$ 154.275,00. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 070002 - TRE/AC

Número do Contrato: 28/2018.
Nº Processo: 0004798-92.2017.6.24.8000.
Pregão. Nº 18/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE. Contratado: 76.535.764/0006-58 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo aditivo tem objetivo de alterar subjetivamente a relação contratual estabelecida por meio do contrato tre-ac n. 28/2018, substituindo a empresa originalmente contratada, oi móvel s.a., cnpj n. 05.423.963/0001-11, pela empresa cozani rj infraestrutura e redes de telecomunicações s.a., cnpj n. 36.012.579/0001-50, com sede na rua do lavradio, n. 71, salas 201/801, centro, cep 20230-070, rio de janeiro-rj, que se tornou sucessora da primeira em face de sua alienação.. Vigência: 08/09/2018 a 08/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 11.860,00. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 22/2022; PA SEI nº 0002646-10.2022.6.02.8000; Fund. Legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o PA-TSE nº 2021.00.000002026-5; Partes: a União, através do TRE/AL, e a empresa UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A, CNPJ/MF nº 07.589.288/0001-20; Objeto: aquisição de 1.511 (um mil, quinhentos e onze) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 90/2021 e seus Anexos; Valor total: R$ 125.413,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e treze reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União; Assinatura: 23/05/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo SEI nº 0004603-17.2020.6.02.8000;

O Presidente do TRE/AL, Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, homologou, em 24/05/2022, o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo no-break de médio e grande porte do TRE/AL, com fornecimento de peças sob demanda, conforme especificações descritas no Termo de Referência, tendo como licitante vencedora a empresa ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.553.353/0001-01, pelo valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e autorizou a contratação da empresa com arrimo no art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL, 25 de maio de 2022.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 70011

Nº Processo: 0003287-95.2022. Objeto: Prestação continuada de serviço especializado de suporte técnico de Tecnologia da Informação - TI, por meio de Unidades de Serviço Técnico - USTs, em primeiro e segundo níveis, aos usuários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/ AL, conforme especificações descritas no edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00037-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 24/05/2022) 70011-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 70011

Nº Processo: 0004955-38.2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de computadores para substituir equipamentos fora de garantia e/ou obsoletos, conforme o edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol - Maceió/AL ou https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00038-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 25/05/2022) 70011-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - UASG 70003

Nº Processo: 3288/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência PAD 3.288/2022 - TRE/AM (Anexo I deste Edital).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo S/n - Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/70003-5-00031-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ROBERTO LOPES GALIZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/05/2022) 70003-00001-2022NE000118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2022NE000650, emitida em 23/05/2022. FAVORECIDO: R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos VALOR: R$ 18.218,70. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 07/2021, Lei 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.44.90.52.12; Ação 02.122.0033.20GP.0029, PROCESSO nº 0012017-48.2021.6.05.8000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0004002-56.2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de monitores.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00024-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/06/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318. .

MILENA AUSTREGESILO HEREDA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/05/2022) 70013-00001-2022NE012022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 23009/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00044-2022. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 25/05/2022) 70007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 329/2018 celebrado com a pessoa física FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Objeto: prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 2022. Fundamento: no art. 62, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, e na autorização contida no Processo PAD n.º 7.402/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Bezerra da Silva. DATA: 16/05/2022

Francisco Hilton Domingos de Luna Filho. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 25 de maio de 2022.
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 329/2018 celebrado com a pessoa física FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Objeto: prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 1º de novembro de 2022. Fundamento: no art. 62, § 3.º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, e na autorização contida no Processo PAD n.º 7.402/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Bezerra da Silva. DATA: 16/05/2022
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 44/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 26/05/2022. Entrega das propostas a partir de 26/05/2022. Abertura das propostas: 10/06/2022, às 9:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 25/05/2022.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600419-49.2020.6.06.0048

PROCESSO	: 0600419-49.2020.6.06.0048 RECURSO ELEITORAL (Nova Russas - CE)
RELATOR	**: Relatoria Juiz Federal George Marmelstein Lima**
RECORRENTE	: FRANCISCO PEDRO GONCALVES DE SOUZA XIMENES
ADVOGADO	: ANDERSON QUEIROZ COSTA (32535/CE)
RECORRIDO	: ANTONIO LUIZ RODRIGUES MANO JUNIOR
ADVOGADO	: MARIANA OLIVEIRA LEMOS (37777/CE)
ADVOGADO	: PABLO PARENTE RIBEIRO TOMAZ (28571/CE)
ADVOGADO	: SAULO GONCALVES SANTOS (22281/CE)
RECORRIDO	: RAFAEL HOLANDA PEDROSA
ADVOGADO	: RAFAEL DE OLIVEIRA NOBREGA (0021738/CE)
RECORRIDO	: GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
ADVOGADO	: RICARDO FERREIRA VALENTE FILHO (0012728/RN)
ADVOGADO	: SAMMUEL DAVID DE ANDRADE MEDEIROS E BARBOSA (0024326/CE)
RECORRIDO	: JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHAES

ANUNCIE NO POP. _ 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS »»

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.05.25.040-PE-DIV do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Contratação de Empresa para prestar Serviços de Locação de Sistemas Informatizados para atender as necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 14h00min do dia 08 de junho de 2022, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 25 de maio de 2022. Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Pregoeira.

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O GRUPO 05 E OS ITENS 02 E 03 (CANCELADOS NO JULGAMENTO)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 115/2022. ORIGEM:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - **SDE**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDEDOR – CRE** EM TITANZINHO E SERVILUZ E DEMAIS BAIRROS A FIM DE DESENVOLVER APL VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO, CONFORME O PROGRAMA ALDEIA DA PRAIA – FORTALEZA CIDADE COM FUTURO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** DEMANDA - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos locais indicados pelo órgão requisitante. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.115/2022 - SDE,** foi declarada **FRACASSADA PARA O GRUPO 05 E OS ITENS 02 E 03 (CANCELADOS NO JULGAMENTO** por ausência de licitantes classificados). Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85)3452-3477**.**
Fortaleza – CE, 25 de maio de 2022.
JOSÉ OSVALDO SOARES BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 249/2022. ORIGEM**: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – **IJF** – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS/NUMIP. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **ARMÁRIOS DE AÇO E ESTANTES DE AÇO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **26 de maio de 2022** a **08 de junho de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br**.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **08 de junho de 2022**, às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **08 de junho de 2022**. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no portal ComprasFor: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp**, no **www.compras.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477|CLFOR.**
Fortaleza – CE, 25 de maio de 2022.
CARLOS HENRIQUE ROCHA ALMEIDA
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 250/2022. ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SME**. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS PARA O PROJETO DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL NA ACADEMIA DO PROFESSOR DARCY RIBEIRO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente **a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **26 de maio de 2022** a **08 de junho de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br**.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **08 de junho de 2022**, às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **08 de junho de 2022**. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no portal ComprasFor: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp**, no **www.compras.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477|CLFOR.**
Fortaleza – CE, 25 de maio de 2022.
ROMERO RAMONY HOLANDA LIMA MARINHO
Pregoeiro(a) da CLFOR

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 251/2022. ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SME**. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO EM 244 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES EVAPORADORAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT**, INSTALADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA – SME, ANEXOS, DISTRITOS, EM ADESIVO DE VINIL NA COR BRANCA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente **a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **26 de maio de 2022** a **08 de junho de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br**.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **08 de junho de 2022**, às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **08 de junho de 2022**. O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no portal ComprasFor: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp**, no **www.compras.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477|CLFOR.**
Fortaleza – CE, 25 de maio de 2022.
HAMER SOARES RIOS
Pregoeiro(a) da CLFOR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
29ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau)
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8464,
Fortaleza-CE - E-mail: for29cv@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Processo nº:	**0108756-34.2018.8.06.0001**
Classe:	**Ação de Exigir Contas**
Assunto:	**Prestação de Contas**
Requerente:	**Banco do Nordeste do Brasil S/A**
Requerido:	**Flor da Terra Assessoria, Projetos e Pesquisa - Flor da Terra**
Valor da Causa:	**R$ 50,00**

O **Dr. Roberto Ferreira Facundo,** Juiz de Direito da 29ª Vara Cível (SEJUD 1º Grau) da Comarca de Fortaleza/CE, por nomeação legal, FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5700, Passaré, Bloco F, Fortaleza-CE, por seu representante legal, foi proposta uma Ação de Exigir Contas, em face de Flor da Terra Assessoria, Projetos e Pesquisa - Flor da Terra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Por isso foi expedido o presente **EDITAL**, através do qual fica **CITADA FLOR DA TERRA ASSESSORIA, PROJETOS E PESQUISA - FLOR DA TERRA,** CNPJ nº 04.487.719/0001-50, com último endereço conhecido como sendo Rua Dona Leopoldina, nº 346, Centro, CEP 60110-000, Fortaleza-CE, por sua representante legal Sra. TEREZA CANDIDA DINIZ GONÇALVES, CPF nº 266.751.963-91, acerca da presente ação, para prestar as contas exigidas na petição inicial, especificando se as receitas, a aplicação das despesas e os investimentos, se houver, ou oferecer contestação, prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, por força do despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a não localização da parte requerida nas diversas diligências realizadas, determino a citação editalícia da promovida, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do CPC, ficando o ônus da publicação do edital em jornal de grande circulação, por conta da parte autora, que deverá juntar aos autos a publicação do édito.", com a advertência de que, não havendo contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial. CUMPRA-SE. Fortaleza/CE, em 19 de maio de 2022.

Roberto Ferreira Facundo
Juiz de Direito

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA **Nº. 010/2022. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **SMS**. **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA O **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO INFECTOLOGISTA E MÉDICO UROLOGISTA** PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CPL** torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no **dia 26 de maio de 2022, às 13h** (horário local), dará **CONTINUIDADE** o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Avenida Heráclito Graça, 750, Centro - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL.
Fortaleza – CE, 24 de maio de 2022.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.12.17.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: T. C. S. da Silva Construções, CNPJ N° 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução do Projeto de Modernização do Mercado Municipal de Banabuiú-CE - PT N° 1045770-14, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 01 de abril de 2022 a 30 de julho de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1°, INC. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada e Consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Francisco Carlos Farias. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Tacyo Christianno Santiago da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 06.007/2022 - TP. O Presidente Oficial do Município de Maranguape/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **13 de maio de 2022, às 10h00min**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada à Rua Treze de Maio Nº 226 - Centro – Maranguape, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CALÇADÃO LAGOA DO JUVENAL E IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA COM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DO CAMPO NO BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE**, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 09h às 12h. **José Estelita de Aquino Filho**, Presidente Oficial do Município. Maranguape, em 25 de maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.09.13.03. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. **TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP**. **CONTRATO N° 2021.09.13.03**. **CONTRATADA:** Lopes Calisto e Calisto Ltda ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Modernização do Ginásio João Claudino, no Município de Banabuiú – CE, Conforme MAPP 3673, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Quantitativo em acréscimo de 21,65% (vinte e um virgula sessenta e cinco por cento), dos Quantitativos do Objeto inicialmente contratados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM:** Chrystian Aurélio da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Renato Roger Lopes Calisto - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 08.002/2022PE, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, VEÍCULOS, ALMOXARIFADO E CONTRACHEQUE ONLINE DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/ou licitacoes.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia 26/05/2022 às 08h00min até o dia 08/06/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 10:00min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 08/06/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com. José Estelita de Aquino Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 25 de maio de 2022.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE, EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.05.05.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2021-TP. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. **CONTRATADA:** Lopes Calisto e Calisto Ltda ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para execução do Reforma e Modernização do Ginásio João Claudino, no Município de Banabuiú - CE- PT Nº. 1058122-30, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 28 de abril de 2022 a 26 de agosto de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1°, Inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada e Consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Chrystian Aurelio da Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Renato Roger Lopes Calisto. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado complementar da Fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0804.01/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO MAIS BRASIL, CONSELHOS VINCULADOS AO FMAS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MERUOCA**, da seguinte forma: **EMPRESA INABILITADA:** STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME. **EMPRESA HABILITADA:** PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 03.06.2022, as 09:00 horas. Meruoca – Ce, 26 de maio de 2022. Ana Caroline Aguiar Cavalcante – PCL.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Saúde. **EXTRATO DO 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.07.18.01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.02-CP**. **CONTRATO N° 2018.07.18.01**. **CONTRATADA:** Empreserv Ambiental e Serviços Eireli ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati, na Sede do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Banabuiú-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Quantitativo em 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), passando do valor contratual de R$ 1.100.670,12 (um milhão, cem mil, seiscentos e setenta reais e doze centavos) para R$ 1.104.839,62 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) dos quantitativos do objeto inicialmente contratados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM:** Weyber Douglas Silva Nobre – **CONTRATANTE**, William Pereira de Sousa - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

Fortaleza PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS ITENS 1, 2, 7, 8, 11, 12, 16, 17 E 18

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 100/2022. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - **SMS**. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **FIOS CIRÚRGICOS (POLIGLACTINA)**, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2022 - SMS,** foi declarada **FRACASSADA PARA OS ITENS 1, 2, 7, 8, 11, 12, 16, 17 E 18.** Maiores informações através do email licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85)3452-3477**.**
Fortaleza – CE, 25 de maio de 2022.
ROMERO RAMONY HOLANDA LIMA MARINHO
Pregoeiro(a) da CLFOR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º 11.04.01/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL DE 2000 M², NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** 01. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 2. VAP CONSTRUÇÕES LTDA, 3. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 4. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS. **Empresas Inabilitadas:** 01. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, 2. ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, 3. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, 4. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **07 de junho de 2022 às 09:00 horas** Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão. 25 de maio de 2022.

KIBOI ABATE E COMERCIO DE BOVINOS E DERIVADOS LTDA
Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAM a Licença Ambiental para Matadouros, Abatedouros, Frigorífico com Abate, Charqueadas e Derivados de origem Animal – (CODIGO 18.13), Coleta e Transportes de Resíduos CLASSE II – NÃO PERIGOSOS (CODIGO 03.02), localizada na Rua Jaçanau, 1939, Bairro Siqueira, Município de Maracanaú, Estado do Ceara.

DJJP - DENIS, JOERN, JENS PETERSEN LTDA
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente do Município de Trairi - AMAT, a LICENSA PRÉVIA, para uma POUSADA, contemplando uma área de 2.400,00m², localizado na rodovia CE-163 S/N, Emboaca, no município de Trairi-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Autarquia do Meio Ambiente de Trairi - AMAT.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV.
Abertura das propostas: 10/06/2022, às 09:00h.
Local: www.comprasgovernam entai s.gov.br .

Informações: (85)3453.3736 de 08 às 14h ou www.tre-ce.jus.br.
Maria de Fátima de Souza Ribeiro – Seção de Licitações

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, EXTRATO DO 9° (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.07.18.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP. CONTRATANTE: Município de Banabuiú, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Empreserv Ambiental e Serviços Eireli ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati, na Sede do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Banabuiú-CE. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O Presente Instrumento tem por Objetivo prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato Originário pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1°, Inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada e Consolidada. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Weyber Douglas Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** William Pereira de Sousa. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2022.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Saúde. **EXTRATO DO 11º (DECIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.07.18.01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.18.02-CP**. **CONTRATO N° 2018.07.18.01**. **CONTRATADA:** Empreserv Ambiental e Serviços Eireli ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati, na Sede do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Banabuiú-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de Quantitativo em 5,39% (cinco virgula trinta e nove por cento), dos quantitativos do objeto inicialmente contratados, passando do valor contratual de R$ 1.104.839,62 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) para R$ 1.164.365,57 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) dos quantitativos do objeto inicialmente contratados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM:** Weyber Douglas Silva Nobre – **CONTRATANTE**,

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

Divulgação de abertura do Pregão Eletrônico TRE CE nº 44/2022

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 26 de maio de 2022 13:15
Para: coinp@tre-ce.jus.br, sanap@tre-ce.jus.br
Cc: Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>
Cco: jhemyson3d@gmail.com

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **10 de junho de 2022, às 09:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico n. º 44/2022**. Objeto**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV,** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

O **Edital** está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e no Caderno de Classificados do Jornal O POVO, no dia 26/05/2022.

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

PREGÃO ELETRÔNICO N.o 44/2022

1 mensagem

Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br> 29 de maio de 2022 10:27
Para: selic@tre-ce.jus.br, licitacoestrece@gmail.com

Prezados

Bom dia,

A ECS vem atraves deste email solicitar os seguintes esclarecimentos :

Qual a marca/Fabricantes e modelos das câmeras que serão dadas manutenção ?

Qual a marca/Fabricantes e modelos do NVR ? , quanto NVR tem o sistema ?

Qual o software de videomonitoramento usado ?.

A quanto tempo o sistema de videomonitoramento foi instalado ?

Atenciosamente

Antonio

Fortaleza, 30 de Maio de 2022.

À
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Para ciência do Pedido de Esclarecimentos da empresa ECS, e manifestação.

Abertura do certame agendada para 10 de junho, às 9h.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA NOVA SEDE

INFORMAÇÃO N.º 037/2022 – Manutenção Preventiva e Corretiva de CFTV – PAD N.º 23099/2019

À SAD,

Em resposta ao pedido de esclarecimento inserido no DOC 97720/2022, informo o seguinte:

1. **Qual a marca/Fabricantes e modelos das câmeras que serão dadas manutenção?**

a. Câmera dome fixa interna – Intelbras, Mod. VIP 5450 D G;

b. Câmera fixa day e night interna – Intelbras, Mod. VIP 5450 Z;

c. Câmera dome externa fixa day e night anti-vandalismo – Intelbras, Mod. VIP 5450Z;

d. Câmera dome externa móvel anti-vandalismo – Intelbras, Mod, VIP 5225 SD IR;

e. Câmera dome interna móvel anti-vandalismo – Intelbras, Mod. 5225 SD.

1. **Qual a marca/Fabricantes e modelos do NVR e quantos NVR tem o sistema?**

01 NVR Dell EMC Power Edge R240

2. **Qual o software de videomonitoramento usado?**

a. Software de monitoramento – EXACCQ TYCO

b. Software de gravação – VICTOR TYCO

1. **A quanto tempo o sistema de videomonitoramento foi instalado?**

O sistema está em fase de instalação

Fortaleza, 02 de junho de 2022.

Gladstone Barbosa Façanha Lima

Membro da Comissão de Fiscalização da 2ª Etapa da Obra

Fortaleza, 2 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

PREGÃO ELETRÔNICO N.o 44/2022

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 3 de junho de 2022 07:40
Para: Antonio Araujo <antonio@grupoecs.com.br>
Cc: Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 44/2022**
Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV**

Prezado Licitante,

segue, em anexo, respostas do setor solicitante dos equipamentos ao seu pedido de esclarecimentos no Pregão Eletrônico nº 44/2022.

Atenciosamente

Seção de Licitações
TRE/CE
85-3453-3736

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Respostas Pedido de Esclarecimentos.pdf
48K

CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TER/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		CNPJ: 04.129.689/0001-00
Endereço: AV GUIDO MONDIN, 884, BAIRRO SAO GERALDO		TEK/FAX: (51) 3012-0016 / (85) 3393.6463
CEP: 90.230-260	Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
E-mail: comercial@intellisystem.com.br		Dados Bancários: BANRISUL AGÊNCIA 0085 C.CORRENTE: 06.854305,0-6
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: MARCOS ANDRÉ FERNANDES		
Endereço: Rua dois, 92 Conj Mirassol Itaperi		
CEP: 60346-196	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CPF: 560.112.293-87	Cargo/Função: Representante Legal	
RG: 0605188173	Órgão expedido: CONFEACREACE	
Naturalidade: Cearense	Nacionalidade: Brasileiro	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA		CPF: 013.790.903-93
QUALIFICAÇÃO: ENG. ELETRICISTA E DE SEG. DO TRABALHO		
Nº DE REGISTRO NO CREA: CE44364		Nº RNP: 0607574747

Lote:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de	MÊS	12	R$ 2.195,83	R$ 26.349,96

	Referência e seus subanexos				
VALOR TOTAL: R$ 26.349,96 VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.10 12:11:52 -03'00'

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em 08/06/2022, a empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, sediada na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º 44/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2022.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Marcos André Fernandes portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0605188173 e do CPF. n.º 560.112.293-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico 40/2022 possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

Processo nº 23009/2019
Pregão nº 44/2022

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.129.689/0001-00 com sede na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, por intermédio de ser representante legal o Sr. Marcos André Fernandes, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0605188173 e CPF nº 560.112.293-87, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.129.689/0001-00**	DUNS®:	**678553798**
Razão Social:	**INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**INTELLISISTEM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/08/2022**
FGTS	Validade:	**17/06/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**22/06/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

CPF: 499.731.423-49 Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.129.689/0001-00** DUNS®: **678553798**
Razão Social:	**INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
Nome Fantasia:	**INTELLISISTEM**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**803030 - SERPRO - REGIONAL FORTALEZA**
Data Aplicação:	**01/08/2012**
Número do Processo:	**19865000003201162** Número do Contrato: **RG45.505**
Descrição/Justificativa:	**1 - Não reposição de câmera durante o período de manutenção (item 2.4.6 do contrato).** **2 - Não cumprimento do prazo para atendimento da manutenção corretiva (item 2.4.2 do contrato).**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**803030 - SERPRO - REGIONAL FORTALEZA**
Data Aplicação:	**23/07/2012**
Número do Processo:	**19865000003201162** Número do Contrato: **RG45.505**
Descrição/Justificativa:	**Considerando defesa da empresa, esta Unidade Regional do SERPRO aplica a advertência conforme preconizado em cláusula do Contrato RG-45505.**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/06/2015**	Valor da Multa:	**R$ 2.415,96**
Número do Processo:	**015.577/2015**	Número do Contrato:	**008/2015**
Descrição/Justificativa:	**A Desembargadora Presidente do TRT da 21º Região determinou a aplicação da pena de multa de mora prevista no Inciso II, alínea "g" da Cláusula Décima Quinta do Contrato, em função do atraso na prestação da garantia prevista na Cláusula Oitava do Contrato TRT/CAD nª 008/2015.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**12/09/2016**	Valor da Multa:	**R$ 2.585,45**
Número do Processo:	**018.454/2016**	Número do Contrato:	**TRT/CAd nª 008/2015.**
Descrição/Justificativa:	**A Desembargadora Presidente do TRT da 21º Região determinou a aplicação da pena de multa com fundamento na Cláusula Décima Quinta, Inciso III, alínea "g", em face do descumprimento do prazo estipulado no caput da Cláusula Oitava do Contrato TRT/CAd nª 008/2015.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**		
Data Aplicação:	**25/11/2016**	Valor da Multa:	**R$ 450,00**
Número do Processo:	**1511593/2015**	Número do Contrato:	**131/2015**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), nos termos da Cláusula Dez, Parágrafo Terceiro, do Contrato nª 131/2015 e do artigo 87, inciso II da Lei nª 8.666/93. A empresa efetuou o pagamento.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**		
Data Aplicação:	**23/01/2017**	Valor da Multa:	**R$ 450,00**
Número do Processo:	**1611734/2016**	Número do Contrato:	**131/2015**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa, no valor de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), com fundamento no art. 87, II, da Lei nª 8.666/93 e no Parágrafo Terceiro da Cláusula Dez do Contrato nª 131/2015. A empresa efetuou o pagamento.**		

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**803030 - SERPRO - REGIONAL FORTALEZA**		
Data Aplicação:	**04/12/2012**	Valor da Multa:	**R$ 498,15**
Número do Processo:	**19865000003201162**	Número do Contrato:	**RG45.505**
Descrição/Justificativa:	**Em função do descumprimento da cláusula 2.4.6 do contrato RG-45505, através do Ofício número 037258/2012 a Regional do SERPRO Regional Fortaleza aplica a multa de 10% do contrato equivalente a R$ 498,15 (Quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), tendo sido dado ampla defesa e contraditório.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**18/10/2011**	Prazo Final:	**17/10/2013**
Número do Processo:	**23080011605201140**		
Descrição/Justificativa:	**Portaria n.225 de 18 de outubro de 2011 o pró-reitor de infraestruutra da universidade federal de santa catarina no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo n.23080.011605/2011-40,resolve: aplicar a empresa intellisistemas-sistemas de automação ltda,cnpj n.04.129.689/0001-00 as sanções:impedimento do direito de licitar e contratar com a união pelo periodo de 02(dois)anos com o descredenciamento do sicaf pelo mesmo periodo de acordo com odisposto no artigo n.28,do decreto n.5450/2005,multa no valor de r$ 30.599,98,correspondente a 10% sobre os valores pagos(empenho n.201000410-r$305.999,86)conforme nota tecnica n.066/fpg/cpad/pf/ufsc/2011 de 14/10/2011**		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.129.689/0001-00 **MATRIZ**		**08/11/2000**

NOME EMPRESARIAL
INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTELLISISTEM	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GUIDO MONDIN	**884**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.230-260	**SAO GERALDO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@INTELLISYSTEM.COM.BR	**(51) 3012-0016**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **12:32:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.129.689/0001-00** DUNS®: **678553798**
Razão Social: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
Nome Fantasia: **INTELLISISTEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Porte: **Empresa de Pequeno Porte**

Linhas de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
2510	COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS	Ativo
4210	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	Ativo
4320	BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS	Ativo
5811	OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	Ativo
5820	EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES	Ativo
5836	EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	Ativo
6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	Ativo
6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	Ativo
6720	CÂMARAS FOTOGRÁFICAS	Ativo
7025	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	Inativo
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
2011	Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio	Ativo
2658	Manutenção / Instalação - Nobreak	Ativo
2739	Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico	Ativo
13331	Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)	Ativo
14826	Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança	Ativo
15792	Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.129.689/0001-00** DUNS®: **678553798**
Razão Social: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
Nome Fantasia: **INTELLISISTEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Municipio / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Porte: **Empresa de Pequeno Porte**

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
17957	**Automatização de Portão - Instalação / Manutenção**	**Ativo**
19631	**Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa**	**Ativo**
21822	**Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio**	**Ativo**
22977	**Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV**	**Ativo**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.129.689/0001-00** DUNS®: **678553798**
Razão Social: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
Nome Fantasia: **INTELLISISTEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **560.112.293-87** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **MARCOS ANDRE FERNANDES**
Número do Documento: **91008015485** Órgão Expedidor: **SSP/CE**
Data de Expedição: **18/01/2010** Data de Nascimento: **20/07/1975**
Filiação Materna: **OZANIRA MARIA SILVA FERNANDES**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **002.683.203-81**
Nome: **RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES**
Carteira de Identidade: **2000015055133** Órgão Expedidor: **ssp ce**
Data de Expedição: **18/01/2010**

CEP: **60.743-220**
Endereço: **RUA 2, 92 - CONJ MIRASSOL PARQUE - DOIS IRMAOS**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 34936248**
E-mail: **m.andre@intellisystem.com.br**

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **002.683.203-81** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES**
Número do Documento: **2000015055133** Órgão Expedidor: **ssp ce**
Data de Expedição: **15/10/2014** Data de Nascimento: **12/04/1985**
Filiação Materna: **MARIA DE FATIMA COSTA DA SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **560.112.293-87**
Nome: **MARCOS ANDRE FERNANDES**
Carteira de Identidade: **91008015485** Órgão Expedidor: **ssp ce**
Data de Expedição: **15/10/2014**

CEP: **60.743-220**
Endereço: **RUA RUA 2 (CJ MIRASSOL), 92 - CASA - ITAPERI**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 97777769**
E-mail: **m.andre@intellisystem.com.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2022 12:33:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ: **04.129.689/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA **********
CNPJ:04.129.689/0001-00**********

Porto Alegre, 06 de junho de 2022, às 16h45min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001412740681.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	06/06/2022 16h45min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001412740681

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - SEDE
SEDE - JUCISRS
18/124.874-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204540696	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

16 MAR 2018

Nº FCN/REMP
RS2201800046683

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE
Local

2 Março 2018
Data

Cartório Péricles Júnior 9º Ofício

Nome: MARCOS ANDRÉ FERNANDES
Telefone de Contato: (51) 3243-1880
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ Maria
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

28/03/2018
Data
Cristiane C. B. Wagner
VOGAL
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Sérgio Moraes
contadores associados

INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 04.129.689/0001-00

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS BILL FERNANDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/12/1971, técnico em eletrônica, portador da cédula de Identidade nº **4110396365**, expedida pelo SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº. **289.262.263-87,** residente e domiciliado à Rua Liane Alves, nº. 60, bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre - RS, CEP 91.751-170 e **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/07/1975, técnico em eletrônica, portador da Cédula de Identidade RG nº. **91008015485**, expedida pelo SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. **560.112.293-87,** com endereço na Rua Liane Alves, nº. 60, bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre - RS, CEP 91.751-170, **únicos** sócios componentes de **INTELLISISTEMAS- SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº **04.129.689/0001-00,** estabelecida à Av. Guido Mondim, nº 884, 1º andar, bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS., CEP 90230-260, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. **43204540696** resolvem, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social original em virtude de: - a) da alteração de objeto social; - b) da saída e entrada de sócios na sociedade e da alteração da distribuição do capital social; e - c) da alteração da administração da sociedade, por cessão onerosa de quotas; mediante as cláusulas e condições seguintes:

Sérgio Moraes

I
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera seu objeto social que passa a ser: Comércio varejista, locação, indústria, instalação e Manutenção de aparelhos de informática, de controles de acesso, aparelhos de informática, telecomunicações, manutenção elétrica, circuito fechado de TV, equipamentos e materiais de prevenção e proteção contra incêndios, outros materiais e equipamentos afins: serviços de instalação e manutenção em sistemas de segurança, sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, computadores, periféricos e softwares, serviços de inspeção técnica, manutenção de extintores de incêndio; Elaboração de Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Sistemas de Segurança; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Circuito Fechado de TV; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Automação de Sistemas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Em função desta alteração, a cláusula Segunda da sétima alteração contratual passará a ser a cláusula terceira da oitava alteração e consolidação contratual e a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 3ª – O objeto social da sociedade será de: Comércio varejista, locação, indústria, instalação e Manutenção de aparelhos de informática, de controles de acesso, aparelhos de informática, telecomunicações, manutenção elétrica, circuito fechado de TV, equipamentos e materiais de prevenção e proteção contra incêndios, outros materiais e equipamentos afins: serviços de instalação e manutenção em sistemas de segurança, sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, computadores, periféricos e softwares, serviços de inspeção técnica, manutenção de extintores de incêndio; Elaboração de Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Sistemas de Segurança; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Circuito Fechado de TV; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Automação de Sistemas."

II

DA CESSÃO DE QUOTAS E DA ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS

O sócio **CARLOS BILL FERNANDES**, identificado anteriormente, detentor do montante de 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) quotas, decide retirar-se da sociedade, cedendo a título oneroso por venda a totalidade de suas quotas do capital social, no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para o sócio remanescente **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, identificado anteriormente.

O sócio **MARCOS ANDRE FERNANDES**, identificado anteriormente, detentor do montante de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) quotas, cedendo a título oneroso por venda 24.000 (vinte e quatro mil) de suas quotas do capital social, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a nova sócia **RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES,** brasileira, solteira, maior, nascido em 12/04/1985, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2000015055133**, expedida pelo SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. **002.683.203-81,** residente e domiciliada à Rua 2, casa nº 92, Conjunto Mirassol Parque, bairro Dois Irmãos, CEP 60.743-220.

Em função desta alteração, a cláusula Quinta da sétima alteração contratual passará a ser a cláusula Quinta da oitava alteração e consolidação contratual e a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª - O montante do capital social da sociedade é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizado e assim subscrita aos sócios:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

a) O sócio MARCOS ANDRÉ FERNANDES, com 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quotas, num total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondentes a 90,00 % (noventa por cento) do capital social da sociedade, totalmente integralizadas neste ato.

b) A sócia RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, num total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondentes a 10,00 % (dez por cento) do capital social da sociedade, totalmente integralizadas neste ato.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita a importância total do valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver sido pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade."

III

DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIDADE

Em função das alterações acima, a cláusula Quarta da sétima alteração contratual passará a ser a cláusula Sexta da oitava alteração e consolidação contratual e a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 6ª - A administração e o uso da denominação social caberão ao sócio MARCOS ANDRÉ FERNANDES, que fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade e assinarão sobre a denominação social, *em conjunto ou isoladamente*, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Parágrafo primeiro - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, de sócios

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

que representem a totalidade do capital social, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo segundo - A abertura de contas bancárias, exceto sua movimentação que será feita individualmente, serão feitas obrigatoriamente, com a concordância de sócios que representem à totalidade do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade."

IV

Decidem os sócios, ainda, consolidar o contrato social, considerando esta alteração que aqui se efetiva, passando o contrato social a vigorar com seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1ª - A presente sociedade girará sob a denominação social **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

II – DA SEDE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede Av. Guido Mondim, nº 884, 1º andar, bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS., CEP 90230-260.

E suas filiais:

- **Filial 1** com sede na Rua São Francisco, n°. 245, Bairro Centro, Eusébio-CE, CEP 61.760-000.

- **Filial 2** com sede na Estrada geral palhocinha, s/n, Bairro Palhocinha, Garopaba-SC, CEP 88.495-000.

III – DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª – O objeto social da sociedade será de: Comércio varejista, locação, indústria, instalação e Manutenção de aparelhos de informática, de controles de acesso, aparelhos de informática, telecomunicações, manutenção elétrica, circuito fechado de TV, equipamentos e materiais de prevenção e proteção contra incêndios, outros materiais e equipamentos afins: serviços de instalação e manutenção em sistemas de segurança, sistemas de prevenção e proteção contra incêndios, computadores, periféricos e softwares, serviços de inspeção técnica, manutenção de extintores de incêndio; Elaboração de Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Projetos de Sistemas de Prevenção e Proteção contra Incêndio; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Sistemas de Segurança; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Circuito Fechado de TV; Consultoria, Fiscalização e Laudos Técnicos em Automação de Sistemas.

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO DAS ATIVIDADES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 08 de novembro de 2000, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo e por qualquer motivo, alterar seus atos constitutivos, inclusive, abrir ou fechar filial ou outra dependência, obedecendo, sempre, afora as determinações legais as expressas neste contrato.

V - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O montante do capital social da sociedade é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizado e assim subscrita aos sócios:

a) O sócio **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, com 216.000 (duzentos e dezesseis mil) quotas, num total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondentes a 90,00 % (noventa por cento) do capital social da sociedade, totalmente integralizadas neste ato.

b) A sócia **RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES**, com 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, num total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondentes a 10,00 % (dez por cento) do capital social da sociedade, totalmente integralizadas neste ato.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita a importância total do valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver sido pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A administração e o uso da denominação social caberão ao sócio **MARCOS ANDRÉ FERNANDES**, que fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade e assinarão sobre a denominação social, *em conjunto ou isoladamente*, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Parágrafo primeiro - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, de sócios que representem a totalidade do capital social, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo segundo - A abertura de contas bancárias, exceto sua movimentação que será feita individualmente, serão feitas obrigatoriamente, com a concordância de sócios que representem à totalidade do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade.

VII – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade tomará uma das seguintes resoluções:

– Regularizará a substituição do sócio, desde que haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido ou representante do sócio incapaz, e estes manifestem a sua intenção de ingressarem na sociedade, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito ou ser considerado incapaz;

– Liquidará a quota, na forma do *parágrafo quarto, da cláusula oitava* deste contrato, se inexistir interesse dos herdeiros do sócio falecido ou representante do sócio incapaz a ingressarem na sociedade e dos sócios remanescentes, hipótese em que estes poderão suprir o valor da quota que foi liquidada, na proporção da participação de suas respectivas quotas, ou admissão de novo (s) sócio (s) na sociedade que supra na mesma proporção o valor da quota liquidada, ou ainda, pela redução do capital social, ou dissolução da sociedade na forma da lei;

Parágrafo Primeiro - No caso de remanescer apenas um sócio a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Segundo - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

VIII - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 8ª - As quotas de capitais são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas, transferidas, e/ou gravadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição delas, em igualdade de condições e preço na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Para efeito do disposto nesta cláusula, o sócio que desejar alienar e/ou transferir, no todo ou em parte, as suas quotas, deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, mencionando o preço que pretende ceder as quotas, concedendo-lhes o prazo comum de 60 (sessenta dias), para manifestarem o direito de preferência.

Parágrafo segundo - À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo terceiro - Não exercido pelo outro sócio o direito de preferência de que trata esta cláusula, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada ao sócio, e desde que aceito por este, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo quarto - Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, os valores dos haveres do sócio retirante ser-lhe-ão apurados em balanço especialmente levantado para esse fim dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, e liquidados, em moeda corrente nacional, à data da assinatura da alteração contratual, se as possibilidades da situação patrimonial da sociedade permitir, ou nas seguintes condições: 20% (vinte por cento) no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do balanço de apuração, e o saldo dividido em doze prestações iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pela variação mensal dos índices oficiais de atualização que vigorarem na época, adotados pelo governo.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que o resultado líquido apurado tomará a destinação que os sócios deliberarem, podendo, os lucros permanecerem em constituição de reservas para posterior distribuição aos sócios, ou incorporação ao capital social, e as perdas serem compensadas pelos lucros acumulados, suportados pelos sócios ou permanecerem em conta de patrimônio líquido para futura compensação, obedecendo, sempre, a proporção da participação das quotas de capital de cada sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo único – A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive trimestrais ou mensais, a critério de sócios que representem a maioria do capital, para distribuir lucros.

X - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

CLÁUSULA 10ª - O Sócio Administrador poderá receber uma remuneração mensal, a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios, por escrito, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII – DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA 12ª - A sociedade é do tipo jurídico **sociedade limitada**, regida pela legislação aplicável à espécie.

XIII – DA SUPLEMENTAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições da Lei de Sociedades por Ações (Lei n° 6.404/1976), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

XIV - DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 14ª - As deliberações dos sócios sobre os negócios sociais da sociedade serão tomadas em reuniões, por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro - As reuniões ocorrerão na sede da empresa, ou outro local que seja mais conveniente, e em qualquer data, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Parágrafo segundo - A convocação dos sócios para as reuniões será feita pelo sócio administrador na forma de carta registrada ou protocolo, ou ainda, em sua impossibilidade através das publicações legais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo terceiro - A convocação dos sócios para as reuniões serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

Parágrafo quinto - Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes específicos.

Parágrafo sexto - Todo o trabalho objeto de deliberação dos sócios será lavrado no livro de ata de reunião assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião.

Parágrafo sétimo - Quando a Sociedade atingir mais de 10 (dez) sócios devem ser observadas as normas sobre assembleias.

Parágrafo oitavo - Conforme a matéria será lícita às deliberações de sócios que representem, no mínimo, o quórum seguinte:

I – Unanimidade dos sócios:

- Designação de administradores não sócios;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.
- Designação dos administradores em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de remuneração dos administradores;
- Pedido de recuperação judicial;
- Aprovação das contas da administração;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.

XV - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 15ª - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ou qualquer assunto que constar da ordem do dia, cujos documentos serão colocados, por escrito e com prova de recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

XVI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

XVII – CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 17ª – Os casos omissos e não previstos neste instrumento serão resolvidos pelas leis aplicáveis à sua espécie.

XVIII - ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em via única, no fim assinadas, obrigando-se por si e seus legítimos herdeiros ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2017.

MARCOS ANDRÉ FERNANDES

CARLOS BILL FERNANDES

RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES

Av. Icaraí, 950 Cristal Porto Alegre/RS CEP 90.810-000 (51) 3243-1880 sergiomoraescontadoresassociados@sergiomoraes.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4646026 em 28/03/2018 da Empresa INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP, Nire 43204540696 e protocolo 181248743 - 16/03/2018. Autenticação: B6DE41EBDCD2FFC6EA62645C39847B860246FDF. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/124.874-3 e o código de segurança RiP9
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Intellisistemas Sistemas de Automação e Manutenção LTDA,** com CNPJ 04.129.689/0001-00**,** estabelecida na Av. Guido Mondim 884, 1° andar Bairro São Geraldo, Cep: 90.230-260- Porto Alegre/RS, executou para a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**, CNPJ 05.424.487/0001-53, com sede na Praça Murilo Borges, 1 – Edifício Raul Barbosa – Centro - Fortaleza – Ceará, os serviços, abaixo especificados:

1) **Número do Contrato:** 05/2010, com vigência de 18.Jan.2010 a 18.Jan.2014.

2) **Objeto do contrato:** Prestação de serviço técnico especializado em manutenção de equipamentos, com eventual fornecimento de peças a ser prestado de forma contínua, tanto em caráter programado preventivo, quanto não programado ou corretivo, especificamente para os equipamentos que compõem os sistemas de controle de acesso as dependências da Justiça Federal no Ceará e os equipamentos do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) desta Seccional, relacionados abaixo:

a) CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) ANALÓGICO/DIGITAL

92 (noventa e duas) câmeras analógicas.

b) PORTAS GIRATÓRIAS COM PORTAIS DETECTORES DE METAIS:

3 (três) portas.

c) CENTRAL DE ALARME COM SENSORES DE PRESENÇA, BARREIRAS ELETRÔNICAS E CERCA ELETRIFICADA:

9 (nove) pares de sensores

d) CANCELA ELETRÔNICA:

1 (uma) cancela.

3) **Valor mensal do contrato**: R$ 3.979,80 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);

4) Engenheiro Técnico Responsável: Marcelo Aguiar Oliveira – CREA/CE 44364

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza – CE, 08 de junho de 2021.

Luiz Antonio de Aquino Santos
Técnico Judiciário - JF/CE
Mat. 1042

LAUDO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu **FRANCISCO GUALBERTO SANTOS FILHO**, engenheiro eletricista CREA 40.613-D/CE, declaro para os devidos fins que a **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 04.129.689/0001-00, com sede à Avenida GUIDO MONDIN, 884, 1º andar, bairro São Gerardo Porto Alegre/ RS** representada pelo seu gerente regional, Sr. **MARCOS ANDRÉ FERNANDES,** RG 91008015485 SSP/CE, CPF 560.112.293-87, residente e domiciliado em Fortaleza/ CE. Presta serviço de manutenção preventiva e corretiva para **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ – 33.683.111/0004-41, REGIONAL FORTALEZA: Avenida Pontes Vieira Nº 832, CEP 60.130-240, Bairro do São João do Tauape, Fortaleza/CE,** conforme especificações abaixo.

1. **Contrato** RG/N º 45505

2. **Objeto do contrato:**

   - Serviço especializado de manutenção no sistema de **CFTV.**
   - Serviço especializado de manutenção sistema de **Som Ambiente.**
   - Sistema de detecção e **alarme de incêndio.**

3. **Período:** 13.09.2011 a 11.03.2012

4. **Dos sistemas – Quantidades:**

4.1 - Serviço especializado de manutenção no sistema de CFTV composto de:

- 29 Câmeras Analógicas Fixas;
- 03 Câmeras Analógicas PTZ;
- 31 Câmeras Digitais IP Fixas;
- 01 Câmera Digitail IP PTZ;
- 02 DVR para 16 canais;
- 02 NVR para 16 canais;
- 02 Switch PoE com 24 portas cada;
- 05 Monitores Digitais 40 polegadas.
- Mesa de Operação PTZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-CE

- Infraestrutura composta de: Eletrocalhas, Tubo PVC, Cabos Coaxiais, Cabos UTP Cabos elétricos, Rack, Sistema distribuição de 24 VAC com proteção, Mesa de Operação, etc.

4.2 Serviço especializado de manutenção sistema de **Som Ambiente** composto de:

- 02 Amplificadores Oneal OP 2300
- 02 Amplificadores Oneal OP 2000
- 01 Amplificador Oneal OP 1600S
- 02 Receiver Unic AM/FM TU 2016
- 01 Processador Behringer DCX 2496
- 01 Microfone Leson SM 58P4
- 01 Pré-amplificador Oneal OMS 8 c/ 8 canais
- 02 Sintonizadores AM/FM Unic TU 2016
- 03 DVD Phillips DVP325KX/7
- 219 Transformadores de linha 70 v X 10 w
- 01 Caixa Bi Amplificada
- 101 Atenuadores setoriais balanceados
- 01 Rack 19" 36U c/acessórios
- 01 Console micro processado c/06 setores e microfone
- 01 Unidade de ventilação forçada
- 07 Trafos Tronco 70 v x 100 w
- 01 Painel monitor 06 setores
- 01 Kit de painéis de 1U, chave contactoras, cabos e montagem.
- 219 Arandela Mod. 6FR2R
- 01 Caixa Bi Amplificada SPM 1202A
- 01 Caixa passiva SPM 1202
- 01 Suporte Pedestal 01P
- 01 Transmissor Link FM 850FM
- Rede de Difusão

4.3– Sistema de Detecção e alarme de Incêndio (SDAI)

- 01 Central de Alarme e Detecção Analógica/Digital micro processada, modelo FIRENET 4127 fabricado pela HOCHIKI para 04 laços (127 pontos por laços) cristal líquido com 04 linhas de 40 caracteres – impressora interna. Memória não volátil dos 2000 últimos eventos com 10 anos de autonomia. Saída serial RS 232/485 protocolo e interface para software gráfico.

- 262 Detectores Óticos com base de montagem, analógico (inteligente) marca HICHIKI modelo ALG-V.

- 18 Detectores de Temperatura com base de montagem, analógico endereçável (inteligente) marca HOCHIKI modelo ATG-P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE

- 26 Acionadores manuais, tipo quebre o vidro "*resetável*" e endereçável; marca HOCHIKI modelo HMS 401.

- 26 Sirenes bitonais 105db com indicador visual tipo STROBE modelo SHW 24; marca HOCHIKI.

- 10 Módulos de acionamento CZM – Supervisionado – HOCHIKI.

5. **Valor do Contrato:**

   - Contrato RG/N ° 45505 no valor de R$ 59.788,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais).

6. **Responsável técnico: Engenheiro Eletricista Marcelo Aguiar Oliveira - CREA 114388-0.**

Os serviços em epígrafe estão sendo executados satisfatoriamente, dentro das condições e especificações exigidas, obedecendo aos padrões técnicos e normas vigentes, Eventualmente, por parceria extracontratual a empresa realiza serviços de conserto no sistema de alarme e dos sensores de barreira perimetrais abaixo citados:

- 12 Sensores de infravermelho ativo duplo feixe
- 05 Sensores de infravermelho ativo feixe simples
- 06 sirenes piezoeléctricas
- 02 carregadores de baterias
- 01 Central de alarme monitorável
- 03 Sensores infravermelhos passivos
- 01 Central de Alarme
- 01 Central de Choque

Francisco Gualberto Santos Filho
Eng. Eletricista – CREA 40.613-D/CE
RNP 060147214-4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA - CE

Fortaleza 07 de Abril de 2016.

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 5° Tabelionato de Notas e Protesto
Tabeliã: Antonia Cláudia Melo de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1300-A, Aldeota, Fortaleza, Ce – CEP: 60170-001
Fone 85 3464-7777 – Site: www.cartorioaguiar.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[7MRJzpx1]-FRANCISCO GUALBERTO SANTOS FILHO.
Em testemunho _____ da verdade. Valor Total dos Serviços: R$3,65
Fortaleza, 18 de Abril de 2016 às 13:15:52 - Código do Ato: 00200
Escrevente Autorizado: HUGO MENDONÇA DA COSTA

AUXILIADORA PREDIAL

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA,** com CNPJ 041296890001-00, estabelecida na Av. Guido Mondim 884, 1° andar Bairro São Geraldo, Cep: 90.230-260- Porto Alegre/RS, executou ao **CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES CENTER** CNPJ 05.326.131/0001-87, situado na AV. Carlos Gomes, 141 Bairro: Boa Vista Porto Alegre/RS, os serviços, abaixo especificados:

1) Número do Contrato: P076/11-LLE

2) Objeto do contrato: Prestação de serviços, Projeto e execução, instalação do circuito fechado de TV (CFTV) conforme proposta comercial nº 076/11-LLE.

3) ART PROJETO EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO Nº 6022680

- Projeto executivo do sistema eletrônico com alocação dos equipamentos;
- Fornecimento e instalação:
- Circuito Fechado de TV (CFTV) – TCP/IP
- CFTV/IP: 38 unidades de câmeras Network – IP internas e externas, lentes, fontes.
- Software de Gerenciamento e Gravação de Câmeras IP – Licença para 40.

4) Período:

- Contrato de Instalação 24/08/2011 à 14/09/2011..

5) A) Valor do contrato de instalação: R$12.000,00 (doze mil reais).

6) Responsável técnico: Engenheiro Eletricista Marcelo Aguiar Oliveira.

Atestamos, ainda, que serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2011.

1º Tabelionato

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Jose D'araujo Fernandes Costa Junior, indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 23 de dezembro de 2019
Rec. Firma: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,48
0450.01.1900007.45615
Ayrton B. Carvalho Tabelião
Marcelo de Oliveira Silva
ESCR. DESIGNADO

Registro de
Nº 37997
Atestado Técnico

JOSE FERNANDES COSTA JUNIOR
Contratante
Condomínio Edifício Antares Center

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1279058

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro: **CE44364** RNP: 607574747
Titulo Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

1 / 1 ----------

Número de ART: **6022680** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/09/2011 Baixada em: 14/09/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ CPF/CNPJ: 04129689000100
Rua: AVENIDA GUIDO MONDIM Nº: 884
Complemento: 1° ANDAR Bairro: SÃO GERALDO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230260

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 141
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90480002

Data de Início: 24/08/2011 Conclusão efetiva: 14/09/2011 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES CENTER CPF/CNPJ: 05326131000187

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	0,00	Ind.
2 - INSTALAÇÕES	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

O PROFISSIONAL MARCELO AGUIAR OLIVEIRA É RT DA EMRPESA CITADA NESTE ATESTADO DESDE 09/09/2011.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2011053608 , está registrado com as CAT's número(s) :

1279058

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 37997 a 37997 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1279058 / 2011

21 de Setembro de 2011 Hora: 11 : 24 : 3

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br, em Serviços - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos , bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : Guilherme Alves , 1010, CEP: 90680-000
Tel: (51) 3320-2100 , E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
INTEGRANDO PROFISSIONAIS E SOCIEDADE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, com CNPJ 04.129.689/0001-00, estabelecida na Av. Guido Mondim 884, 1º andar, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-260, Porto Alegre/RS, executa para o Subcondominio PRAIA DE BELAS PRIME OFFICES, CNPJ 10.506.348/0001-09, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1181, 5º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, os serviços de manutenção abaixo especificados:

1) ART Nr: 7749539

2) Objeto do contrato: Prestação de serviços profissionais para realizar a manutenção corretiva dos sistemas de circuito fechado de TV – Digital (CFTV), de detecção de intrusões, alarme de incêndio, bem como controle de acesso e automação predial.

3) Período: 01/06/2014 a 31/12/2014, em andamento.

4) Descrição:

Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV)

- 36 Câmeras Network Samsung – TCP/IP;
- 07 Encoded TCP/IP;
- 07 Câmeras analógicas profissionais;
- 01 Software de monitoramento Remoto e gerenciamento e gravação de câmeras IP.

Sistema de detecção e alarme de Incêndio

- 01 Central de incêndio Analógica/Endereçável HOCHIKI com capacidade 127 dispositivos por laço;
- 34 Detectores ópticos de fumaça analógicos e endereçáveis;
- 26 Acionadores manuais endereçáveis;
- 26 Sirenes bitonais com Strobe;
- 26 Módulos de supervisão de válvulas de fluxo.

Sistema de controle de Acesso

- 05 Catracas bidirecionais em aço escovado equipada com cofre coletor de cartão com leitor RFID;
- 05 Controladoras de acesso em tempo real com fonte de alimentação Full Range e Comunicação TCP/IP;
- 01 Banco de dados SQL-SERVER;
- 01 Software de gerenciamento de visitantes em plataforma WEB;
- 01 Software de gerenciamento de Acesso em plataforma WEB.

Registro de Nº 59929 Atestado Técnico

10.506.348/0001-09
SUB CONDOMINIO PRAIA DE BELAS PRIME OFFICES
AV. PRAIA DE BELAS, 1181
PRAIA DE BELAS-CEP 90110-001
PORTO ALEGRE-RS

Sistema de intrusão

- 01 Painel de alerme DIGIPLEX + TECLADO;
- 01 Teclado K641 com LCD;
- 60 Contatos Magnéticos Bus – PARADOX;
- 01 Modulo de comunicação 26 AWG 4P;
- 600 Cabos de comunicação 26 AWG 4P;
- 04 Módulos de força auxiliar Digiplex 1,7ª;
- 01 Transformador + Bateria + Caixa Metálica;
- 65 Detectores IVP BUS – DM50;
- Materiais Diversos, Conectores Terminais e etc.

Sistema de Automação Predial e Controle de Utilidade

- Módulos de acionamento de iluminação;
- Módulos de acionamento de bombas;
- Telas gráficas;
- Leitura dos níveis de reservatório e etc.



5) Parcela já realizada do total do serviço até a data de emissão do atestado

Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV)	100%
Sistema de detecção e alarme de Incêndio	98%
Sistema de controle de Acesso	97%
Sistema de intrusão	99%
Sistema de Automação Predial e Controle de Utilidade	99%

6) Valor do contrato: R$ 26.589,71 (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

7) Responsável técnico: Marcelo Aguiar Oliveira, Engenheiro Eletricista, CREA CE44364, RNP 060757474-7.

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

FABIO KOLLET

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2014.

Roger Souza
Administrador
CPF: 315.817.570-34
Subcondomínio Praia de Belas Prime Offices

Registro de
Nº 59930
Atestado Técnico

10.506.348/0001-09
SUB CONDOMINIO PRAIA DE BELAS PRIME OFFICES
AV. PRAIA DE BELAS, 1181
PRAIA DE BELAS-CEP 90110-001
PORTO ALEGRE-RS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1474274

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro: **CE44364** RNP: 607574747
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 ----------

Número de ART: **7749539** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/12/2014 Baixada em: 31/12/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS - PRIME OFFICES CPF/CNPJ: 10.506.348/0001-09
Rua: AVENIDA PRAIA DE BELAS Nº: 1181
Complemento: 5° ANDAR Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 26.589,71 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PRAIA DE BELAS Nº: 1181
Complemento: 5° ANDAR Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Data de Início: 01/06/2014 Conclusão efetiva: 31/12/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código: MPOG:
Proprietário: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS - PRIME OFFICES CPF/CNPJ: 10.506.348/0001-09

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO	1,00	Un
1 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	1,00	Un
2 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE INTRUSÃO	1,00	Un
3 - MANUTENÇÃO	CONTROLE DE ACESSO E AUTOMAÇÃO PREDIAL	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2014066823 , está registrado com as CAT's número(s) :

1474274

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 59929 a 59930 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1474274

22 de Janeiro de 2015 Hora: 14 : 41 : 8

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1474274

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Intellisistemas Sistemas de Automação e Manutenção Ltda com CNPJ 04.129.689/0001-00, estabelecido na Rua: Otto Niemeyer, 1089 Bairro: Tristeza, CEP: 91910-001 - Porto Alegre/RS executa para a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com CNPJ: 87.958.583/0001-46, situada na Rua: Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar Bairro Floresta – Porto Alegre/RS, CEP: 90230-010 telefones: (51) 32885110/32881970, os serviços abaixo listados:

1) **ART Nº 5500489;**
2) **Número do Contrato ou documento equivalente: Nº 001360-12.00/08-1;**
3) **Objeto do contrato:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças para os sistemas de monitoramento de peças para os sistemas de monitoramento de câmeras de vídeo em vias públicas no município de Porto Alegre, com monitoramento à distância, através de central localizada no prédio da secretária de segurança pública, situada na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 7º andar.

Com meio de comunicação físico por fibra óptica e/ou rádio, freqüência, utilizado para comunicação e transmissão das imagens captadas entre a central e o conjunto de pontos de monitoramento (câmeras de vídeo) instalados em via pública.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Gestão da Estratégia Operacional
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 7º andar
CEP: 90.230-010 - Bairro: Floresta - Porto Alegre/RS
Site: www.ssp.rs.gov.br
Tel.: + 55 (51) 3288-5078 - Fax: (51) 3227-3122

Registro de
Nº 33163
Atestado Técnico

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4) Período: Contrato de Manutenção: de 16/03/2009 até (vigente).

5) Quantidades:

- Total de 55 unidades de câmeras, 21 câmeras Dome Pelco Spectra LLL e 34 câmeras TCP/IP AXI 232 D;
- 26 Rádios TCP/IP 5.8 GHZ;
- 29 Conversores FO Multímodo;
- Software de Monitoramento Remoto.

6) Valor do Contrato de Manutenção: R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

7) Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista **Miguel Ângelo Camarotto** CREA-RS 114054, período de 16/03/2009 a 21/09/2010; Engenheiro de controle de Automação **Tiago Cardona** CREA-RS 109077, período de 22/09/2010 até vigente.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, RS, 10 de novembro 2010.

OTÁVIO POLITA FILHO
Cap QOEM – Chefe DTI/DGEO

OTÁVIO POLITA FILHO
Cap QOEM - Chefe DTI/DGEO - SSP

Registro de
Nº 33164
Atestado Técnico

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Gestão da Estratégia Operacional
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 7º andar
CEP: 90.230-010 - Bairro: Floresta - Porto Alegre/RS
Site: www.ssp.rs.gov.br
Tel.: + 55 (51) 3288-5078 - Fax: (51) 3227-3122

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.205, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1226903

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO CARDONA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional TIAGO CARDONA
Registro: RS109077 RNP: 2208074050
Título Profissional: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.

1 / 1 ----------

Número de ART: 5500489 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 21/09/2010 Baixada em: / /
Forma de Registro: Participação técnica: Individual
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ
Contratante: INTELLISISTEMAS-SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO CPF/CNPJ: 04129689000100
Rua: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Contrato:
Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 15450,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA NRO:1358 8° ANDAR PORTO ALEGRE - RS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE - RS UF: CEP:
Data de Início: 22/09/2010 Previsão de Término: / / Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outras Finalidades Código: MPOG:
Proprietário: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO RS CPF/CNPJ: 87958583000146

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1226903 / 2010
16 de Novembro de 2010 Hora: 10:47:31

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br, em Serviços - CAT).

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : Guilherme Alves , 1010, CEP: 90680-000
Tel: (51) 3320-2100 , E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
INTEGRANDO PROFISSIONAIS E SOCIEDADE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ATESTADO - SERVIÇO DE LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2008-P, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMOÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Av. Guido Mondim, nº 884, 1º andar, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº **04.129.689/0001-00**, prestou, satisfatoriamente, os serviços descritos a seguir, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 89.522.064/0001-66.

CONTRATO Nº 175/2018-DEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015-DEC
PROCESSO Nº 4789-0300/15-8

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal do circuito fechado de TVCFTV dos prédios do Poder Judiciário Estadual localizados em Porto Alegre/RS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE CFTV

1) O serviço de manutenção preventiva e corretiva engloba todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para manter o sistema em perfeito funcionamento com alto padrão de qualidade, conforme os itens abaixo e demais especificações desse anexo I:
a) Redirecionamento e/ou ajuste das câmeras;
b) Limpeza, retirada de umidade, vedação;
c) Limpeza da lente, contatos;
d) Ajuste de foco e demais configurações;
e) Reparo por interferência (ruído) ou perda de sinal:
f) Instalação de nobreak para o sistema de CFTV (sem fornecimento do equipamento), quando solicitado;
g) Substituição de peças e componentes das câmeras com fornecimento de material:
i) Só serão aceitas peças genuínas, conforme descritivo de características técnicas, equivalentes ou superiores e que se integrem ao sistema existente, sem limitações;
ii) Substituição do cabeamento coaxial (75 ohms) de imagem, com 90% de malha de aterramento e conectores BCN;
iii) Substituição do cabo PP 3x1,5mm2 ou outro, de alimentação e conectores;
iv) Substituição de suporte de parede;
v) Substituição de caixa protetora em alumínio anodizado;
vi) Substituição de grade protetora;
vii) Substituição de fonte de alimentação individual (para uma câmera) Ventrada = 127V AC ou 220V AC e VSaída = 24V AC;
viii) Substituição de fonte de alimentação coletiva V entrada = 127V AC ou 220V AC e Saída 24V AC, capacidade de 10A ou mais conforme a necessidade;
ix) Substituição ou conserto de circuito da rede elétrica de alimentação das câmeras, incluindo fiação e disjuntor.
h) Substituição de câmeras sem fornecimento das câmeras:
i) A necessidade de substituição se dará após a realização de manutenção básica e constatada a permanência do problema inicial, sendo inevitável a sua substituição para o funcionamento do sistema;
ii) As câmeras, quando necessitarem ser substituídas, serão fornecidas pela fiscalização do DEAM, devendo, as substituídas, ser entregues à fiscalização do DEAM.
i) Fazem parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA, todos os componentes, materiais e equipamentos do sistema de CFTV, necessários para o perfeito funcionamento, exceto:
i) Câmeras de vídeo;
ii) Servidor de CFTV com placa captora;

2) MODALIDADES DE MANUTENÇÃO:

a) Manutenção preventiva: Deverá ser realizada pelo menos 1(uma) manutenção preventiva mensal em cada um dos prédios que compõem o objeto desse edital.
b) Manutenção corretiva: Deverá ser realizada sempre que houver uma solicitação da equipe de segurança ou servidor responsável pela administração do prédio e se iniciará através de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.
c) Os serviços a serem prestados nas duas modalidades estão contemplados no item 1 (um) desse memorial descritivo.

3) LOCAIS DAS MANUTENÇÕES E QUANTIDADE DE CÂMERAS:

Cidade	Foro	Endereço	Quantidade de Câmeras Instaladas

Porto Alegre	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS	Rua Borges de Medeiros n° 1565	128
Porto Alegre	PALÁCIO DA JUSTIÇA	Praça Marechal Deodoro. N° 55	32
Porto Alegre	FORO CENTRAL - PRÉDIO I	Rua Márcio Veras Vidor, n° 10	127
Porto Alegre	FORO REGIONAL TRISTEZA	Rua Otto Niemeyer, n° 2000	32
Porto Alegre	FORO REGIONAL PARTENON	Av. Aparício Borges n° 2025	44
Porto Alegre	FORO REGIONAL SARANDI	Rua Assis Brasil, n° 7625	32
Porto Alegre	FORO REGIONAL 4 DISTRITO	Av. Farrapos, n° 2750	29
Porto Alegre	FORO REGIONAL RESTINGA	Estrada São João Silveira n° 2545	16
Porto Alegre	FORO ALTO PETRÓPOLIS NOVO	Av. Protásio Alves n° 8144	16
Porto Alegre	FORO ALTO PETRÓPOLIS VELHO	Rua Tenente Ary Tarrago, n° 775	16
Porto Alegre	DEP. DE ARTES GRÁFICAS - DAG	Rua Otto Niemayer n° 165	28
Porto Alegre	DEP. TRANSPORTES	Rua Madre Maria Selina n° 157	16
Porto Alegre	DEP. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP	Rua Tenente Ary Tarrago, n° 775	47
Canoas	FORO DA COMARCA DE CANOAS	Lenine Nequete n° 60	32
TOTAL			595

4) RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO:

a) Relatório de levantamento de dados:
i) Serão os primeiros relatórios que deverão ser realizados individualmente por prédio, totalizando 14 (quatorze) relatórios, contendo informações referentes à infra-estrutura existente, equipamentos instalados, marcas, modelos, características, câmeras, quantidades de equipamentos, fotos do local, relação de problemas e atividades realizadas de manutenção preventiva e/ou corretiva além de outras informações pertinentes.
ii) Deverá conter uma planilha por relatório, descrevendo cada câmera, por marca, modelo e número de série de cada uma.
iii) Os relatórios devem ser entregues à fiscalização em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início das atividades e deverá ser assinado por um servidor da Direção ou chefe da segurança local, quando servidor.

b) Relatório mensal de suas atividades, contendo:
i) Serviços executados: descrição dos serviços, o local, bem como todas as atividades de apoio e assistência prestada durante o mês;
ii) Sugestões de qualquer natureza para aprimoramento dos serviços;
iii) O relatório mensal das atividades deverá ser apresentado à fiscalização, juntamente com a fatura.

5) DESCRIÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS

Os itens abaixo descrevem o funcionamento do sistema de CFTV dos prédios que serão objeto de manutenção.
Constam os detalhes técnicos e especificações dos materiais, componentes e equipamentos utilizados e que devem ser repostos quando necessário.

6) INFORMAÇÕES SOBRE O CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS

a) O circuito é composto por câmeras digitais onde através de conectores tipo BNC são conectadas ao cabeamento coaxial (75 ohms), para transferência de dados até a placa de captura de imagens, de marca GeoVision, modelo GV 1480-B, instalada em CPU específica para esse fim.
b) A GV 1480-B possui duas interfaces de comunicação paralela padrão DVI (Digital Visual Interface), sendo uma para imagem e outra para áudio (áudio não é utilizado), suportando 16 câmeras conectadas. A conexão do cabo coaxial à placa GV 1480-B se dá através de um cabo padrão DVI, que é aberto no organizador de cabos Manager Box Hybrid, onde são conectadas as outras extremidades dos cabos coaxiais, oriundos das câmeras.

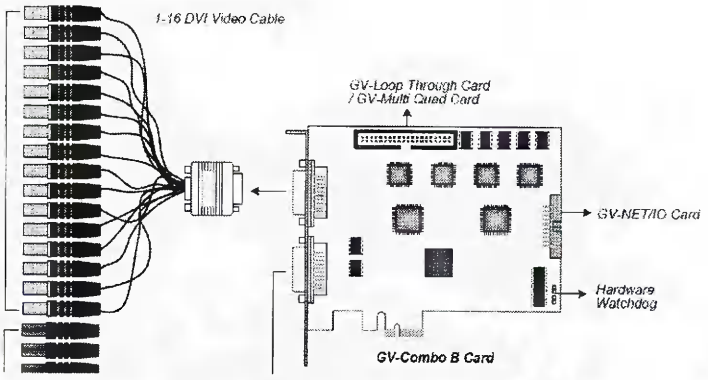


Foto 1: Placa Captora Geo Vision

7) ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) CÂMERAS DIGITAIS:
i) A câmeras são tipo Samsung SCB-1000 ou similar, com as seguintes características:
ii) A câmera é colorida e digital com ccd 1/3";
iii) 530 linhas de resolução horizontal (TVL);
iv) Possui Automatic Gain Control (AGC) e Automatic Tracing White Balance (ATW);
v) Possui configuração para Back Light Compensation (BLC);

vi) É do tipo dia e noite, sensibilidade de 0,4 lux no modo color;
vii) Lente Varifocal, 2,8 a 10 mm, auto íris, foco manual, abertura F1.4 e lente de cristal;
viii) Alimentação 24V AC;
ix) Relação sinal/ruído =<50dB;
x) Temperatura de operação de -10ºC a 50ºC;



Foto 2: Câmera digital Samsung

b) CAIXA PROTETORA EM ALUMÍNIO ANODIZADO
i) Fabricação em alumínio anodizado com vedação contra chuva.
ii) Possui suporte para fixação.

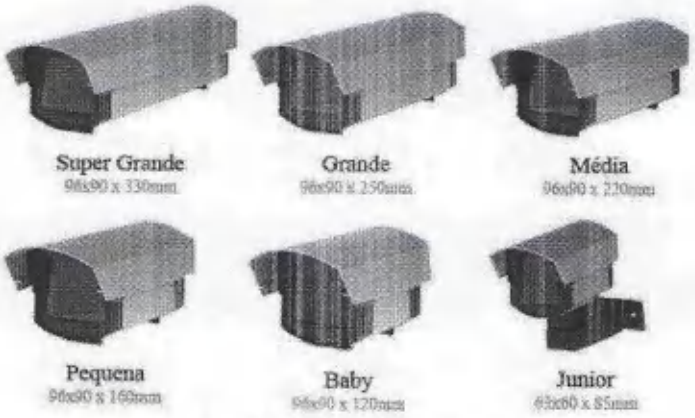


Foto 3: Modelos de caixa de proteção

c) GRADE PROTETORA
i) Fabricação em superfibra de policarbonato de alta resistência ou ferro com tratamento contra oxidação ou outro material a ser avaliado pela fiscalização.
ii) Cor: Pintada conforme a parede de fundo do local da instalação.
iii) Fornecida no tamanho necessário para instalação das câmeras;
iv) Fixação através de parafuso inoxidável de 4,8x50mm com bucha 8mm.

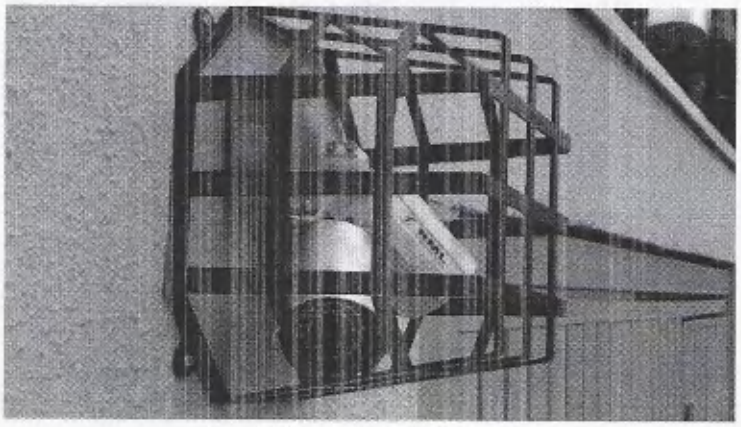


Foto 4: Modelos de grade de proteção

d) CABEAMENTO
i) Os cabos de vídeo deverão ser coaxiais, impedância de 75ohms até uma distância de 120 metros com blindagem de no mínimo 90%

da malha.
ii) Os cabos de energia são flexíveis PP 3x1,5mm², classe de isolação 300V e emendas com solda oriundos de fonte de alimentação.

e) FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA
i) As fontes de alimentação das câmeras são de 127V/ 220V AC para 24V AC.
ii) São instaladas na sala de controle, com uma capacidade de 10A, alimentando grande número de câmeras (conforme foto abaixo).



Foto 5: Modelo de fonte de alimentação coletiva utilizada

Especificação do padrão de materiais utilizados no sistema de CFTV.

f) Eletrodutos de Ferro Galvanizado
i) Caracterização: de aço galvanizado médio, com paredes de no mínimo 1,06 mm, que aceitem rosca, em barras de 3 metros, com curvas e luvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno)
ii) Aplicação: Proteção de cabos elétricos e de telecomunicações

g) Luvas e Curvas
i) Caracterização: Luvas e curvas no mesmo material da tubulação em que forem ser instaladas
ii) Aplicação: Emendas de tubulações da rede elétrica e de comunicações

h) Buchas, Arruelas e Boxes
i) Caracterização: acessórios para eletrodutos fabricados em liga metálica.
ii) Aplicação: Terminações de eletrodutos metálicos ou flexíveis em caixas, calhas e suportes diversos.

i) Acessórios para fixação para dutos
i) Caracterização: tirantes, vergalhões, abraçadeiras (tipo cunha) e suspensões em ferro galvanizado.
ii) Fabricantes que informam atender à especificação: Sisa, Mopa, bandeirantes ou equivalente.
iii) Aplicação: fixação de eletrodutos, eletrocalhas em paredes e forros.

j) Caixas de passagem de alumínio
i) Caracterização: Liga em alumínio fundido.
ii) Aplicação: Tubulações da rede elétrica e de telecomunicações

k) Canaleta de alumínio 73 x 25 mm – duplo 25 - D
i) Caracterização: Canaleta de perfil de alumínio pintada na cor branca, com dimensões externas de 73 mm de largura pôr 25 mm de altura, com divisória descentrada, tampa fixável sem necessidade de parafusos.
ii) Fabricantes que informam atender a especificação: Q & T Equipamentos (Distrito Industrial de Cachoeirinha-RS). Produto: Duplo 25 "D".
iii) Aplicação: Proteção de cabos de telecomunicações e energia.

l) Acessórios para canaletas
i) Caracterização: Acessórios para os dutos de alumínio.
ii) Fabricantes que informam atender a especificação:
iii) Q & T Equipamentos (Distrito Industrial de Cachoeirinha- Cachoeirinha, RS).

m) Luva de arremate, Adaptador para eletroduto, Tampa terminal e Suporte para tomadas.
i) Aplicação: Acessórios para os dutos de alumínio.

n) Fita isolante
i) Caracterização: fita anti-chama convencional e auto-fusão.
ii) Aplicação: Isolamento de emendas de cabos eletrolíticos.

o) Terminal de pressão pré-isolado tipo anel, tipo pino e tipo garfo para cabos
i) Caracterização: Terminal de pressão pré-isolado tipo anel, garfo, tipo pino curto para cabos de 2,5mm² ou 4mm², em cobre eletrolítico revestido de estanho por processo de eletrodeposição.
ii) Aplicação: Terminação de cabos flexíveis.

p) Caixa de alumínio para instalação aparente, para saída ou passagem
i) Caracterização: Tipo condulete
ii) Aplicação: em caixas de saída ou passagem de instalações aparentes com eletrodutos metálicos.

q) Cabo AFUMEX, 750V, NBR-13.570
i) Caracterização: Cabo indicado para instalações em locais que seja necessário maior segurança para as pessoas, patrimônio e equipamentos. Estes possuem baixa emissão de fumaça de gases tóxicos, e zero gás corrosivo em caso de incêndio. Com isolado LSOH, Tensão de isolamento: 450/750V, Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em

curto-circuito.
ii) Fabricantes que informam atender à especificação: Prysmian. Produto: Cabo Afumex.
iii) Aplicação: No circuito de distribuição para o no-break.

r) Cabo múltiplo PP – 3x1,5mm2:
i) Caracterização: Fios de cobre eletrolítico, seção circular, tempera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias a base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe termica 70ºC e para cobertura externa PVC classe térmica 60ºC (NBR 13249), não propagação e auto-extinção do fogo, tensão de isolamento de 450/750V, Normas Utilizadas NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados. NBR 13249 - Cabos e cordões para tensões ate 750V. NBR 6245 - Determinação do índice de oxigênio. Cores dos condutores: preto, azul e branco.
ii) Fabricantes que informam atender a especificação: Prysmian e Conduspar.
iii) Aplicação: No circuito de alimentação das câmeras.

s) Disjuntor termomagnético unipolar, bipolar, tripolar.
i) Caracterização: Disjuntor termomagnético, tipo mini-disjuntor, fabricado em poliamida reforçada, com sistema de fixação através de garras(fixação bolt-on), com terminais protegidos com aperto elástico para cabos até 50mm², ou barras até 12,7mm, identificação indelével da posição liga-desliga, corrente nominal e classificação de faixa de atuação do disparo magnético-tipo B ou C, segundo a IEC 898, com capacidade de curto de 5kA/127V (disj. até 63A) e 10kA/127V (acima de 63A), em 60Hz.
ii) Aplicação: quadros de energia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação da Súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

ARTs: 8378438, 10484429 e 10485381.

Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista Marcelo Aguiar Oliveira.

Registro no CREA-RS nº 129244.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2015-DEC

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2016, nos termos da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência Contratual, do contrato ora aditado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 03.01.6243.3.3.90.39, de acordo com as Informações nºs 449 e 572/2016-SEAC/DESPESA, 841/2016-DEAM, e Decisão Administrativa constantes dos autos.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2015-DEC

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2017, nos termos da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência Contratual, com a supressão de serviços nos prédios do Foro Regional da Restinga (supressão total) e dos Foros Regionais Alto Petrópolis novo e antigo (supressão parcial), a contar da prorrogação, nos quantitativos abaixo descritos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 03.01.6243.3.3.90.39, de acordo com as Informações nºs 609 e 777/2017-SEAC/DESPESA e 526 e 606/2017-DINFRA, bem como Decisão Administrativa constantes dos autos:

- Foro Regional da Restinga – 16 câmeras;
- Foro Regional do Alto Petrópolis Novo – 3 câmeras;
- Foro Regional do Alto Petrópolis Velho – 13 câmeras.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2015-DEC

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2018, nos termos da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência Contratual, bem como a supressão de serviços no Prédio I do Foro Central, a contar de junho de 2018, para os equipamentos localizados no oitavo, nono e décimo andares do prédio, e, a contar de julho de 2018, para os demais equipamentos do referido prédio, totalizando a supressão em 127 equipamentos, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 03.01.6243.3.3.90.39 e 3.3.90.40, de acordo com as Informações nºs 368/2018-SEAC/DESPESA e 224/2018-DINFRA, bem como Decisão Administrativa constantes dos autos.

Informações adicionais:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM VIGÊNCIA (prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2019).

Penalidades aplicadas ao fornecedor neste Contrato: nada consta.

Protocolo nº 2019/63803.

Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez**, **Diretor(a) de Departamento**, em 18/05/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo**, **Chefe de Serviço**, em 18/05/2020, às 11:52, conforme art. 1º,

III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1918258** e o código CRC **4E7BB737**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10534787

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: CE44364 **Profissional:** MARCELO AGUIAR OLIVEIRA **E-mail:** licitacao@intellisystem.com.br
RNP: 607574747 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA **Nr.Reg.:** 129244

Contratante

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS **E-mail:**
Endereço: PC MARECHAL DEODORO 55 DIRETORIA ORCAMENTO **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 89.522.064/0001-66
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 90010908 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS
Endereço da Obra/Serviço: PRAÇA MARECHAL DEODORO 55 **CPF/CNPJ:** 89522064000166
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** CENTRO **CEP:** **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 1.848,23 **Honorários(R$):**
Data Início: 02/12/2019 **Prev.Fim:** 01/12/2020 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Manutenção	Circuito Fechado De Tv - CFTV		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/12/2019

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MARCELO AGUIAR OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10485381

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART
ART Vínculo: 10484429

Contratado

Carteira: CE44364 **Profissional:** MARCELO AGUIAR OLIVEIRA **E-mail:** licitacao@intellisystem.com.br
RNP: 607574747 **Título:** Engenheiro Eletricista
Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA **Nr.Reg.:** 129244

Contratante

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS **E-mail:**
Endereço: PC MARECHAL DEODORO 55 DIRETORIA ORCAMENTO **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 89.522.064/0001-66
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 90010908 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS
Endereço da Obra/Serviço: PÇ MARECHAL DEODORO 55 **CPF/CNPJ:** 04129689000100
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 90010908 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(R$):** 45.738,72 **Honorários(R$):**
Data Início: 02/12/2017 **Prev.Fim:** 02/12/2019 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Manutenção	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	595,00	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/11/2019

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	MARCELO AGUIAR OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 04.129.689/0001-00, estabelecida na Av. Guido Mondin, nº 884 - São Geraldo - Porto Alegre - RS, CEP 90230-260, presta a entidade **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob número 92.518.737/0001-19, com sede administrativa na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n° 300, na cidade de Porto Alegre - RS, serviços de manutenção preventiva e corretiva abaixo especificados:

1) **Número do contrato ou documento equivalente:** Contrato nº 47/2014 oriundo do Pregão Eletrônico nº 58/2014, constantes no Processo Eletrônico nº 0008549-18.2014.4.04.8000.

2) **Objeto do contrato:** Manutenção corretiva e preventiva dos sistemas descritos abaixo:

- Limpeza de equipamentos.
- Simulação e verificação do funcionamento dos concentradores e sistemas.
- Verificação do estado das fontes de energia.
- Reaperto das conexões.
- Revisões nas instalações elétricas e no cabeamento.
- Realizar inspeção visual de cada elemento procurando por irregularidades.
- Mão de obra para troca de peças que tenham atingido sua vida útil (determinado pelo fabricante) e que não tenham apresentado defeito.
- Atualização do software enviado pelo fabricante.
- Instalação e remanejo das câmeras e controladores.

3)**Período:** 29/10/2014 a atual.

4) **Quantidade:**

- **CFTV**- 112 câmeras Internas e externas , 4 unidades de câmeras PTZ, lentes, fontes e etc...
- **Controle de acesso** – 6 Catracas, 4 portas, 1 cancela e 1 portão, Contrato 19/2010 e vigência até 16/07/2015.

5) **Valor do contrato:** R$ 4.880,00 trimestrais

6) **Responsável Técnico:** Engenheiro Eletricista Marcelo Aguiar Oliveira.

Atestamos ainda, que os serviços são executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Bernardes Jardim**, **Diretor Administrativo**, em 06/12/2016, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3370549** e o código CRC **23A2258D**.

digifort

CERTIFICADO

2524

Este certificado habilita o (a) Sr. (a) *Marcos André Fernandes*
CPF nº *560.112.293-87* funcionário da empresa *Intellisistemas - Sist. de Aut. e Manut. Ltda*
CNPJ: *04.129.689/0001-00* à fornecer, instalar, configurar e manter, prestar garantia
e assistência técnica em todo o Brasil de nossa linha completa de softwares de
monitoramento de cameras IP Digifort versão *7.3*

São Caetano do Sul, dia *14* de *Dezembro* de *2021*

Fabiana Silvestre
Gerente Comercial

Roberto S. Santiago
Gerente de Treinamentos

Esse certificado tem validade de 1 ano, a partir da data de expedição

HIKVISION

CERTIFICATION PROGRAM

We hereby are honoured to certify that

Marcos André Fernandes

has successfully completed

HCSA

HIKVISION CERTIFIED SECURITY ASSOCIATE

Valid until DEZ,2022

Greg Luo
International Technical Support Director

Certificate Number HCSA-122020-0055-03-7768

IP Extreme

Certificado de Conclusão

Parabéns!

O curso que você realizou foi projetado para atender as necessidades de um mercado cada vez mais exigente.

O centro de treinamento IP Extreme proporciona aos profissionais atingir o maior nível de excelência na utilização das mais avançadas tecnologias.

Everton Soares Manso
Chief Executive Officer

Digifort
Authorized Training Center

Marcos André Fernandes

Nome [ID IPN6MAr]

INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

Empresa

Análise de Vídeo Digifort

Curso

14/12/2020

Data

Everton Soares Manso

Instrutor

A validade desse certificado deve ser verificada no site: www.ipextreme.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 258121/2022
Emissão: 04/01/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: Wz6zz

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA
Registro: 0607574747
CPF: 013.790.903-93

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO
Data de registro: 30/07/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Data de Formação: 09/07/2009

ESPECIALIZAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: FACULDADE ATENEU
Data de Formação: 13/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP
Registro: 0001004074
CNPJ: 04.129.689/0001-00
Data Ínicio: 20/05/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0010402632
CNPJ: 19.377.230/0001-00
Data Ínicio: 04/09/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A) IntelliSistemas – Sistemas de Automação e Manutenção LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Guido Mondim, 884 Bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ 04.129.689/0001-00, Insc. Estadual 096/2857939 , Insc. Municipal 18867324 , neste ato representado pelo Sócio-gerente Marcos André Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 2, Casa 92- Conj. Mirasol, Bairro Dois Irmãos, município de Fortaleza/CE – CPF: 560.112.293-87 , RG 91008015485 SSP/CE , adiante denominado CONTRATANTE.

B) Marcelo Aguiar Oliveira, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheira Eletricista, Eletrônico e Segurança do Trabalho, registro CREA-CE nº 44364 – RNP 0607574747, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, 2189 apto 1002, Bairro: Cocó município de Fortaleza/CE, CPF 013.790.903-93, RG 2000002175801 /CE, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.


CARTÓRIO MONDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Rua Clemente Silva, Nº 251 - Mondubim - CEP 60.711-445 - Fortaleza -CE
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 8991-1010 - E-mail: cartoriodemondubim@hotmail.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta
Serventia, que confere com o original. Dou fé.
Fortaleza, 10 de agosto de 2021.
Em testemunho da verdade.
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Autorizado)
Valor Total R$ 2,73
WNLB
AUTENTICAÇÃO
N. IK 885380
03
IK885380
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabeliã: Fernanda Maria Alves Gomes - Tabelião Substituto: Igor Mafra Cerqueira

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho : 06 Horas=6xS/M.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente R$ 6.600,00

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 15 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Fortaleza, 15 de agosto de 2011.

(assinatura e nome da empresa)

Marcelo Aguiar Oliveira

(assinatura e nome do profissional)

(assinatura, RG e nome da testemunha)

(assinatura, RG e nome da testemunha)

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a firma de:
MARCELO AGUIAR OLIVEIRA
Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2021
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s).:

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
JPHH 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CT 780662

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por autenticidade a firma de
MARCOS ANDRE FERNANDES
Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2021
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s).:

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EHVU 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CT 780699

CARTÓRIO MONDUBIM
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE
CNPJ: 36.698.732/0001-44 - Rua Clemente Silva, Nº 251 - Mondubim - CEP 60.711-445 - F
Tel: (85) 3296-2821 / Whatsapp: (85) 8991-1010 - E-mail: cartoriodemondubim@hotmail.com
autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
ervantia, que confere com o original. Dou fé.
ortaleza, 10 de agosto de 2021.
Em testemunho da v
Antonio Marconio do Nascimento (Escrevente Auto
alor Total R$ 2,73
K885381

MONDUBIM
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Registradora e Tabeliã: Fernanda Maria Alves Gomes - Tabelião Substituto: Igor Mafra Cerqueira

LSHO 03
AUTENTICAÇÃO
N. IK 885381

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro: **44364CE** RNP: **0607574747**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **060757474700001** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/09/2009 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CONEX ENGENHARIA LTDA** CPF/CNPJ: **02.300.315/0001-80**
Endereço do contratante: RUA ALFEU ABOIM 34-A PAPICU Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60175375
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0303 - SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 10 - Desempenho de cargo e função técnica 6 HORA/DIA;

Observações

Desempenho de cargo e função técnica - SISTEMA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 6.0000 HORA/DIA

Número da ART: **060757474700003** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/12/2009 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MRG TECNOLOGIA** CPF/CNPJ: **05.500.551/0001-38**
Endereço do contratante: Av. Godofredo Maciel,2317 SL 107 Maraponga Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60711700
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.200,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1101 - FATOR DE POTENCIA 10 - Desempenho de cargo e função técnica 44 HORA/MES; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 10 - Desempenho de cargo e função técnica 44 HORA/MES; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1106 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 10 - Desempenho de cargo e função técnica 44 HORA/MES;

Observações

Desempenho de cargo e função técnica - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES
Desempenho de cargo e função técnica - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES
Desempenho de cargo e função técnica - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES
Desempenho de cargo e função técnica - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES
Desempenho de cargo e função técnica - FATOR DE POTENCIA - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES
Desempenho de cargo e função técnica - FATOR DE POTENCIA - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 44.0000 HORA/MES

Número da ART: **060757474700004** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/04/2010 Baixada em: 17/05/2010
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Contratante: **IMARF GRANITOS SA** CPF/CNPJ: **34.988.550/0001-82**
Endereço do contratante: ROD. 4O ANEL VIARIO KM 18 S/N URUCUTUBA CAUCAIA-CE 61600000 Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61600000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 26.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: ROD. 4o ANEL VIARIO KM 18 S/N Nº:
Complemento: Bairro: URUCUTUBA
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61600000
Data de início: 19/04/2010 Previsão de término: 30/04/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: IMARF GRANITOS SA CPF/CNPJ: 34.988.550/0001-82

Atividade Técnica: **5 - CONDUCAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 UNIDADE;

Observações

SUBESTAÇÃO AÉREA 300KVAExecução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONDUCAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700006** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/06/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MARTIN RUDOLF GEIS** CPF/CNPJ: **05.324.551/0001-24**
Endereço do contratante: AV. GODOFREDO MACIEL,2317 SL 107 MARAPONGA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60710001
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 07 - Assistência técnica 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 19 - Instalação 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 27 - Laudo técnico 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 32 - Reparo 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 33 - Consultoria 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 66 - RESPONSAVEL TECNICO 1 INDETERMINADO;

Observações

RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Reparo - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Assistência técnica - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Consultoria - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Laudo técnico - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Instalação - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO

Número da ART: **060757474700005** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/06/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MRG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **05.500.551/0001-38**
Endereço do contratante: AV. GODOFREDO MACIEL,2317 SL 107 MARAPONGA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60710001
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 03 - PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 27 - Laudo técnico 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 31 - Manutenção 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 32 - Reparo 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 33 - Consultoria 1 INDETERMINADO; **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 66 - RESPONSAVEL TECNICO 1 INDETERMINADO;

Observações

RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Consultoria - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Manutenção - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Laudo técnico - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO
Reparo - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO

Número da ART: **060757474700008** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/10/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **FRESENIUS KABI BRASIL** CPF/CNPJ: **49.324.221/0008-80**
Endereço do contratante: Rodovia CE 040, KM 10 JACUNDÁ Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.470,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: Rodovia CE 040, KM 10 Nº:
Complemento: Bairro: JACUNDÁ
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Data de início: 07/09/2010 Previsão de término: 13/10/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FRESENIUS KABI BRASIL CPF/CNPJ: 49.324.221/0008-80

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU ELETRONICOS > #B0415 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS(PARA-RAIOS) 01 - Projeto 9600 METRO QUADRADO;

Observações

PROJETO DE SISTEMA DE DESCIDAS NAO NATURAIS PARA CAPTAÇÃO NATURAL EM GALPÃO DE PRODUÇÃO.Projeto - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS(PARA-RAIOS) - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 9600.0000 METRO QUADRADO

Número da ART: **060757474700007** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/10/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **Fresenius Kabi** CPF/CNPJ: **49.324.221/0008-80**
Endereço do contratante: Rodovia CE-040,km 10 Jacundá Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 25.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: Rodovia CE-040,km 10 Nº:
Complemento: Bairro: Jacundá
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Data de início: 24/06/2009 Previsão de término: 15/07/2009
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Fresenius Kabi CPF/CNPJ: 49.324.221/0008-80

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0601 - MOTORES ELETRICOS 03 - PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU 6 UNIDADE; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 03 - PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU 200 METRO QUADRADO;

Observações

PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 200.0000 METRO QUADRADO
PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO -

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

200.0000 METRO QUADRADO
PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU - MOTORES ELETRICOS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 6.0000 UNIDADE
PROJETO E EXECUCAO DE OBRA OU - MOTORES ELETRICOS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 6.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700009** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/10/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **FRESENIUS KABI BRASIL** CPF/CNPJ: **49.324.221/0008-80**
Endereço do contratante: RODOVIA CE 040,KM10 JACUNDÁ Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA CE 040,KM10 Nº:
Complemento: Bairro: JACUNDÁ
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Data de início: 15/09/2010 Previsão de término: 13/10/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FRESENIUS KABI BRASIL CPF/CNPJ: 49.324.221/0008-80

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU ELETRONICOS > #B0411 - QUADRO COMANDO 01 - Projeto 1 UNIDADE;

Observações

PROJETO DE QUADRO DE FORÇA E COMANDO PARA 20 CIRCUITOS COM MOTORES DE INDUÇÃO,INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE CONVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA CONTROLE DE VELOCIDADE.Projeto - QUADRO COMANDO - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700010** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/11/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **FRESENIUS KABI BRASIL** CPF/CNPJ: **49.324.221/0008-80**
Endereço do contratante: RODOVIA CE 040,KM 10 JACUNDÁ Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.500,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RODOVIA CE 040,KM10 Nº:
Complemento: Bairro: JACUNDÁ
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 61700000
Data de início: 02/11/2010 Previsão de término: 16/11/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FRESENIUS KABI BRASIL CPF/CNPJ: 49.324.221/0008-80

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 01 - Projeto 1300 METRO QUADRADO;

Observações

Projeto de Instalações Elétricas Industriais incluindo cálculo luminotécnico para atividade específica (500 lux),distribuição de tomadas de uso geral,tubulações para rede de dados e voz.Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1300.0000 METRO QUADRADO
Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1300.0000 METRO QUADRADO

Número da ART: **060757474700012** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/11/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **CENTRAL GERADORA TERMÉLETRICA FORTALEZA** CPF/CNPJ: **04.659.917/0001-53**
Endereço do contratante: RODOVIA CE 422,KM 01 PECÉM Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61600000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
240803/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Endereço da obra/serviço: RODOVIA CE 422,KM 01 Nº:
Complemento: Bairro: PECÉM
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61600000
Data de início: 11/11/2010 Previsão de término: 10/12/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CENTRAL GERADORA TERMÉLETRICA FORTALEZA CPF/CNPJ: 04.659.917/0001-53

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 01 - Projeto 120 METRO QUADRADO;

Observações

Projeto para reforma das instalações elétricas,dados e voz da portaria e guarita.Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 120.0000 METRO QUADRADO
Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 120.0000 METRO QUADRADO

Número da ART: **060757474700013** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/12/2010 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MEMORPHOSE CLINICA DE BELEZA LTDA** CPF/CNPJ: **05.379.924/0001-64**
Endereço do contratante: RUA CAMBARÁ,152 PARANGABA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60710410
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.200,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA CAMBARÁ,152 Nº:
Complemento: Bairro: PARANGABA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60710410
Data de início: 21/12/2010 Previsão de término: 24/12/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MEMORPHOSE CLINICA DE BELEZA LTDA CPF/CNPJ: 05.379.924/0001-64

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 01 - Projeto 1 UNIDADE;

Observações

SUBESTAÇÃO AÉREA POTÊNCIA 112,5KVA, EM UM POSTE PARA TELEMEDIÇAO E TRANSFORMAÇÃO.Projeto - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700016** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/01/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CPF/CNPJ: **49.324.221/0008-80**
Endereço do contratante: CE 040,KM10 JACUNDA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 60710001
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 4.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: CE 040,KM10 Nº:
Complemento: Bairro: JACUNDA
Cidade: AQUIRAZ UF: CE CEP: 60710001
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 07/01/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 49.324.221/0008-80

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 13 - Coordenação 1 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE TERMOGRAFIA EM PAINÉIS ELÉTRICOS,RAMAL DE ENTRADA E SUBESTAÇÃO.Coordenação - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE
Coordenação - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700014** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/01/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Contratante: **MAIS SABOR INDUSTRIA E COM. DE REFRI.LTDA** CPF/CNPJ: **07.196.579/0001-59**
Endereço do contratante: RUA ESPERANTO,1250 VILA UNIAO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60410620
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 4.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA ESPERANTO,1250 Nº:
Complemento: Bairro: VILA UNIAO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60410620
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 05/01/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MAIS SABOR INDUSTRIA E COM. DE REFRI.LTDA CPF/CNPJ: 07.196.579/0001-59

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 13 - Coordenação 1 UNIDADE;

Observações

LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE DIAGRAMA UNIFILAR ELÉTRICO.Coordenação - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE
Coordenação - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700015** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/01/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MRG TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **MAIS SABOR INDUSTRIA E COM. DE REFRI.LTDA** CPF/CNPJ: **07.196.579/0001-59**
Endereço do contratante: RUA ESPERANTO,1250 VILA UNIAO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60410620
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 4.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA ESPERANTO,1250 Nº:
Complemento: Bairro: VILA UNIAO
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60410620
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 06/01/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MAIS SABOR INDUSTRIA E COM. DE REFRI.LTDA CPF/CNPJ: 07.196.579/0001-59

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1112 - ATERRAMENTO 13 - Coordenação 1 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE AFERIÇÃO EM MALHA DE ATERRAMENTO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO.Coordenação - ATERRAMENTO - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700017** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/08/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **Intelli Sistemas de Automação e Manutenção** CPF/CNPJ: **04.129.689/0001-00**
Endereço do contratante: Avenida Guido Mondin,884 São Geraldo Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230260
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.130,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 28 - Assessoria 1 INDETERMINADO;

Observações

Assessoria - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 1.0000 INDETERMINADO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Número da ART: **060757474700019** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/09/2011 Baixada em: 16/03/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** CPF/CNPJ: **33.683.111/0004-41**
Endereço do contratante: AV.PONTES VIEIRA,832 SAO JOAO DO TAUAPE Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60130240
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 59.778,78 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AV.PONTES VIEIRA,832 Nº:
Complemento: Bairro: SAO JOAO DO TAUAPE
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60130240
Data de início: 01/04/2011 Previsão de término: 31/03/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO > #B0106 - CIRCUITO FECHADO DE TV 31 - Manutenção 32 UNIDADE; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO > #B0114 - SONORIZACAO 31 - Manutenção 1 UN. INDETERMINADA; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** AVALIAÇÕES E PERÍCIAS > #I0130 - INCENDIO 31 - Manutenção 1 UN. INDETERMINADA;

Observações

Manutenção - CIRCUITO FECHADO DE TV - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 32.0000 UNIDADE
Manutenção - INCENDIO - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UN. INDETERMINADA
Manutenção - SONORIZACAO - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UN. INDETERMINADA

Número da ART: **060757474700002** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/10/2009 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** CPF/CNPJ: **07.954.514/0001-25**
Endereço do contratante: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N CAMBEBA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60830120
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 5.487.939,96 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N Nº:
Complemento: Bairro: CAMBEBA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60830120
Data de início: 30/09/2009 Previsão de término: 31/05/2010
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CPF/CNPJ: 07.954.514/0001-25

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO > #B0110 - REDES TELEFONICAS 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 UNIDADE; **1 - ATUACAO** COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO > #B0110 - REDES TELEFONICAS 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 UNIDADE; **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 UNIDADE; **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1106 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 UNIDADE;

Observações

VAL. 25.04.2010Execução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
Execução de obra e serviço técnico - REDES TELEFONICAS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
Execução de obra e serviço técnico - REDES TELEFONICAS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
Execução de obra e serviço técnico - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
Execução de obra e serviço técnico - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700022** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA** CPF/CNPJ: **00.348.003/0135-22**
Endereço do contratante: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 PICI Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 730.892,68 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 Nº:
Complemento: Bairro: PICI
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 02/06/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA CPF/CNPJ: 00.348.003/0135-22

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 66 - RESPONSAVEL TECNICO 1 UNIDADE;

Observações

CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO DE EMBALAGENS NA SEDE DA EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL.RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700020** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA** CPF/CNPJ: **00.348.003/0135-22**
Endereço do contratante: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 PICI Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 440.900,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 Nº:
Complemento: Bairro: PICI
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 05/05/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA CPF/CNPJ: 00.348.003/0135-22

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 66 - RESPONSAVEL TECNICO 1 UNIDADE;

Observações

CONSTRUÇÃO DO BLOCO DOS PESQUISADORES, NA SEDE DA EMBRAPA.RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700023** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2011 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA** CPF/CNPJ: **00.348.003/0135-22**
Endereço do contratante: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 PICI Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.898.082,74 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DRA. SARA MESQUITA, 2270 Nº:
Complemento: Bairro: PICI
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60511110
Data de início: 04/01/2011 Previsão de término: 31/08/2011
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA CPF/CNPJ: 00.348.003/0135-22

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1105 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS 66 - RESPONSAVEL TECNICO 1 UNIDADE;

Observações

CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO DE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS DA BIOMASSA NA SEDE DA EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL.RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE
RESPONSAVEL TECNICO - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS INDUSTRIAIS - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700027** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/05/2012 Baixada em: 20/11/2013
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS** CPF/CNPJ: **33.683.111/0004-41**
Endereço do contratante: AV.PONTES VIEIRA,832 SAO JOAO DO TAUAPE SAO JOAO DO TAUAPE SAO JOAO DO TAUAPE SAO JOAO DO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60130240
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 420.367,74 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AV.PONTES VIEIRA,832 Nº:
Complemento: Bairro: SAO JOAO DO TAUAPE
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60130240
Data de início: 01/11/2011 Previsão de término: 30/04/2012
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41

Atividade Técnica: **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** COMUNICACAO E TELECOMUNICACAO > #B0106 - CIRCUITO FECHADO DE TV 19 - Instalação 1 UNIDADE; **3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO** AVALIAÇÕES E PERÍCIAS > #I0130 - INCENDIO 19 - Instalação 1 UNIDADE;

Observações

INST. CFTV 31 CAMERAS IP
INST INCENDIO 1 CENTRAL HOCHIKInstalação - INCENDIO - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE
Instalação - CIRCUITO FECHADO DE TV - SUPERVISAO OU COORDENACAO - 1.0000 UNIDADE

Número da ART: **060757474700028** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/06/2012 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ: **10.457.120/0001-76**
Endereço do contratante: AV GUIDO MONDIM,884 SÃO GERALDO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230260
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.260,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 66 - RESPONSAVEL TECNICO 4 HORA/DIA;

Observações

RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 4.0000 HORA/DIA

Número da ART: **060757474700029** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/07/2012 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ: **10.457.120/0001-76**
Endereço do contratante: AV GUIDO MONDIM 884 SAO GERALDO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230260
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 3.720,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 66 - RESPONSAVEL TECNICO 4 HORA/DIA;

Observações

RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 4.0000 HORA/DIA

Número da ART: **060757474700031** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/02/2014 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUT. E MANUT LTDA** CPF/CNPJ: **04.129.689/0001-00**
Endereço do contratante: AV.GUIDO MONDIM,884 SÃO GERALDO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230260
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.260,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Data de início: 01/01/1900 Previsão de término: 01/01/1900
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: **6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO** SUBGRUPO NAO FORNECIDO > #A0300 - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO 66 - RESPONSAVEL TECNICO 4 HORA/DIA;

Observações

RESPONSAVEL TECNICO - DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO - 4.0000 HORA/DIA

Número da ART: **060757474700039** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/04/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA** CPF/CNPJ: **07.954.571/0001-04**
Endereço do contratante: AV. ALMIRANTE BARROSO,600 PRAIA DE IRACEMA Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60060440
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 40.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA SN Nº:
Complemento: Bairro: MIRANDÃO
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 60060440
Data de início: 10/06/2013 Previsão de término: 30/05/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA CPF/CNPJ: 07.954.571/0001-04

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 300 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Execução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 300.0000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **060757474700041** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/04/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **LOCALIZA RENT A CAR SA** CPF/CNPJ: **16.670.085/0001-55**
Endereço do contratante: AV. BERNARDO MONTEIRO,1563 FUNCIONARIOS Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150280
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 34.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Endereço da obra/serviço: AV. SANTOS DUMONT,6011 Nº:
Complemento: Bairro: PAPICU
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60192022
Data de início: 12/12/2012 Previsão de término: 15/04/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: LOCALIZA RENT A CAR SA CPF/CNPJ: 16.670.085/0001-55

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 112 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Execução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 112.5000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **060757474700040** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/04/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **LOCALIZA RENT A CAR SA** CPF/CNPJ: **16.670.085/0001-55**
Endereço do contratante: AV. BERNARDO MONTEIRO,1563 FUNCIONARIOS Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30150280
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 35.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AV. WASHINGTON SOARES, PARTE QUADRA 029 Nº:
Complemento: Bairro: EDSON QUEIROZ
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 60830641
Data de início: 01/03/2012 Previsão de término: 15/04/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: LOCALIZA RENT A CAR SA CPF/CNPJ: 16.670.085/0001-55

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 112 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Execução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 112.5000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **060757474700037** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 07/04/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONEX ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **POLICIA CIVIL** CPF/CNPJ: **01.869.564/0001-28**
Endereço do contratante: RUA DO ROSARIO,199 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60055090
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 35.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR GUILHON,SN Nº:
Complemento: Bairro: FATIMA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60415330
Data de início: 20/11/2012 Previsão de término: 30/05/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: POLICIA CIVIL CPF/CNPJ: 01.869.564/0001-28

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 02 - Execução de obra e serviço técnico 225 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Execução de obra e serviço técnico - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 225.0000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **060757474700042** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/04/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Contratante: **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIUIDORA LTDA** CPF/CNPJ: **06.980.064/0104-98**
Endereço do contratante: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,1800 MURITI Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.700,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,1800 Nº:
Complemento: Bairro: MURITI
Cidade: CRATO UF: CE CEP: 63100000
Data de início: 11/04/2014 Previsão de término: 17/05/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 06.980.064/0104-98

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 01 - Projeto 225 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Projeto - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 225.0000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **060757474700043** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/07/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **HOSPITAL SAO CAMILO** CPF/CNPJ: **07.174.521/0001-04**
Endereço do contratante: Rua Santos Dumont,150 Centro Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: IGUATU UF: CE CEP: 63500168
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: Rua Santos Dumont,150 Nº:
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: IGUATU UF: CE CEP: 63500168
Data de início: 24/07/2014 Previsão de término: 23/07/2015
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: HOSPITAL SAO CAMILO CPF/CNPJ: 07.174.521/0001-04

Atividade Técnica: **5 - CONDUCAO** EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU ELETRONICOS > #B0415 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS(PARA-RAIOS) 27 - Laudo técnico 3070 METRO QUADRADO; **5 - CONDUCAO** UTILIZACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1112 - ATERRAMENTO 27 - Laudo técnico 3070 METRO QUADRADO;

Observações

Laudo técnico - ATERRAMENTO - CONDUCAO - 3070.0000 METRO QUADRADO
Laudo técnico - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS(PARA-RAIOS) - CONDUCAO - 3070.0000 METRO QUADRADO

Número da ART: **060757474700044** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/07/2014 Baixada em: 16/09/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **HOSPITAL SAO CAMILO** CPF/CNPJ: **07.174.521/0001-04**
Endereço do contratante: Rua Santos Dumont,150 Centro Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: IGUATU UF: CE CEP: 63500168
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 9.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: Rua Santos Dumont,150 Nº:
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: IGUATU UF: CE CEP: 63500168
Data de início: 10/02/2014 Previsão de término: 31/07/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Proprietário: HOSPITAL SAO CAMILO CPF/CNPJ: 07.174.521/0001-04

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** PROCESSAMENTO DE DADOS > #B0907 - REDE LOGICA 01 - Projeto 1554 METRO QUADRADO; **1 - ATUACAO** GERACAO DE ENERGIA ELETRICA > #B1106 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. 01 - Projeto 1554 METRO QUADRADO;

Observações

Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - ATUACAO - 1554.0000 METRO QUADRADO
Projeto - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC. - ATUACAO - 1554.0000 METRO QUADRADO
Projeto - REDE LOGICA - ATUACAO - 1554.0000 METRO QUADRADO

Número da ART: **060757474700045** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/09/2014 Baixada em: 31/10/2014
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA** CPF/CNPJ: **07.385.503/0001-71**
Endereço do contratante: RUA DEPUTADO FURTADO LEITE,272 CENTRO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: ALTANEIRA UF: CE CEP: 63195000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.300,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO FURTADO LEITE,272 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTANEIRA UF: CE CEP: 63195000
Data de início: 15/09/2014 Previsão de término: 15/10/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA CPF/CNPJ: 07.385.503/0001-71

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA > #B0304 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA 06 - Estudo 75 QUILOVOLT-AMPERE;

Observações

Estudo - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA - ATUACAO - 75.0000 QUILOVOLT-AMPERE

Número da ART: **CE20200667165** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 17/08/2020 Baixada em: 29/09/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANGELA** CPF/CNPJ: **23.530.728/0001-20**
Endereço do contratante: RUA FONSECA LOBO Nº: 1528
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60175020
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA FONSECA LOBO Nº: 1528
Complemento: Bairro: ALDEOTA
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60175020
Coordenadas Geográficas: -3.745458, -38.491740
Data de início: 10/08/2020 Previsão de término: 11/09/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANGELA CPF/CNPJ: 23.530.728/0001-20

Atividade Técnica: **17 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 66 - Laudo 4440.93 METRO QUADRADO;

Observações

CONFECÇÃO DE LAUDO DE SPDA

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

240803/2021

Certidão de Acervo Técnico nº 240803/2021
07/05/2021, 14:25
aW1c4

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: aW1c4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1386673/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro: **12132RN** RNP: **0607574747**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **RN20210428543** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/07/2021 Baixada em: 07/10/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

Contratante: **Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região** CPF/CNPJ: **02.544.593/0001-82**
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA Nº: 3104
Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59063900
Contrato: 008 Celebrado em: 17/01/2018
Valor do contrato: R$ 95.593,12 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA 1738 BLOCO SEDE Nº: 3104
Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59063900
Data de início: 23/01/2018 Conclusão efetiva: 22/01/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região CPF/CNPJ: 02.544.593/0001-82

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 766.00 unidade;

Observações

Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio composto de Central de Alarme Siemens FC1860, 1008 endereços / 4 linhas, incluindo duas baterias autônomas, 14 quadros paralelos painel sinótico de LED's com indicação de alarme, 14 sirenes, 31 acionadores manuais tipo quebra vidro, 05 detectores termo-velocimétricos, 604 detectores de fumaça, 05 indicadores áudio- visuais, 43 indicadores visuais, 43 Módulos de zona FDCI183 e 3 quadros de distribuição dos laços / loops / linhas com fontes 24v e baterias. Inclusive fornecimento eventual de peças de reposição do sistema.

Informações Complementares

- Foi constatado que a empresa executora dos serviços só procedeu o registro junto ao CREA/RN em 18/12/2019 portanto em data posterior ao início dos serviços que ocorreu em 23/01/2018.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1386673/2021
21/10/2021, 15:51
ADZZd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: ADZZd

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **Intellisistemas – Sistemas de Automação e Manutenção Ltda** foi contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e prestou os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

1. **Contrato**: TRT/CAD nº. 008/2015

2. **Objeto do contrato**: Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio composto de Central de Alarme Siemens FC1860, 1008 endereços / 4 linhas, incluindo duas baterias autônomas, 14 quadros paralelos painel sinótico de LED's com indicação de alarme, 14 sirenes, 31 acionadores manuais tipo quebra vidro, 05 detectores termo-velocimétricos, 604 detectores de fumaça, 05 indicadores áudio-visuais, 43 indicadores visuais, 43 Módulos de zona FDCI183 e 3 quadros de distribuição dos laços / loops / linhas com fontes 24v e baterias. Inclusive fornecimento eventual de peças de reposição do sistema.

3. **Endereço**: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-900.

4. **Empresa contratada**: Intellisistemas – Sistemas de Automação e Manutenção Ltda / CNPJ 04.129.689/0001-00.

5. **Contratante**: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região / CNPJ 02.544.593/0001-82.

6. **ART**: RN20210428543

7. **Responsável Técnico da Contratada**: Engenheiro Eletricista Marcelo Aguiar Oliveira, registro CREA/CE nº CE44363 (CREA/RN 12132RN) e Registro Nacional de Profissionais – RNP nº 0607574747.

8. **Atividades executadas sob a responsabilidade técnica do profissional**: Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que fazem parte do Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio.

9. **Período de prestação dos serviços**: Desde 23.01.2018 até 22.01.2020

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

CONTRATANTE	MAZURKYEWICZ TORQUATO CÂMARA Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura Coordenador CPF: 020.425.824-33	
FISCAL	CLAUDIO JESSÉ DE JESUS CALDAS Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista RNP CREA-RN nº 050829668-4	

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1386673/2021, em 21/10/2021 emitida

Certidão nº 1386673/2021
21/10/2021, 16:04
Chave de Impressão: ADZZd
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/10/2021 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro: **CE44364** RNP: 607574747
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 52 ----------

Número de ART: **6022680** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/09/2011 Baixada em: 14/09/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ CPF/CNPJ: 04129689000100
Rua: Avenida GUIDO MONDIM Nº: 884
Complemento: 1º ANDAR Bairro: SÃO GERALDO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90230260

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 141
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90480002

Data de Início: 24/08/2011 Previsão de Término: 14/09/2011 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES CENTER CPF/CNPJ: 05326131000187

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		
1 - INSTALAÇÕES	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 52 ----------

Número de ART: **6210917** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 18/01/2012 Baixada em: 09/09/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 09/09/2011 Previsão de Término: 21/06/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISITEMA DE CONMTROLE DE ACESSO		
1 - MANUTENÇÃO	CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE		
2 - OBSERVAÇÕES	ART DE VINCULO COM TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2010		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

3 / 52 ----------

Número de ART: **6118792** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 20/12/2011 Baixada em: 19/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41
Rua: Avenida AUGUSTO DE CARVALHO Nº: 1133
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010390

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 17.550,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO Nº: 1133
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010390

Data de Início: 19/10/2011 Previsão de Término: 19/10/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

4 / 52 ----------

Número de ART: **6127774** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 20/12/2011 Baixada em: 28/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 22.518,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 28/10/2011 Previsão de Término: 29/10/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

5 / 52 ----------

Número de ART: **6127786** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/12/2011 Baixada em: 28/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 17.960,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 28/10/2011 Previsão de Término: 29/10/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

6 / 52 ----------

Número de ART: **6092215** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/10/2011 Baixada em: 29/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 25.699,92 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2011 Previsão de Término: 29/10/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

7 / 52 ----------

Número de ART: **6263448** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/03/2012 Baixada em: 06/03/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES CENTER CPF/CNPJ: 05326131000187
Rua: Avenida CARLOS GOMES Nº: 141
Complemento: Bairro: BOA VISTA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90480002

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 141
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90480002

Data de Início: 20/01/2012 Previsão de Término: 06/03/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL Código: MPOG:
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO ANTARES CENTER CPF/CNPJ: 05326131000187

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		
1 - INSTALAÇÕES	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

8 / 52 ----------

Número de ART: **6346895** Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 10/05/2012 Baixada em: 10/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CPF/CNPJ: 33683111001170
Rua: Avenida AV. AUGUSTO DE CARVALHO Nº: 1133
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010390

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 7.620,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AV. AUGUSTO DE CARVALHO Nº: 1133
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010390

Data de Início: 06/02/2012 Previsão de Término: 14/05/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL Código: MPOG:
Proprietário: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CPF/CNPJ: 33683111001170

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

9 / 52 ----------

Número de ART: **6311549** Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 12/04/2012 Baixada em: 20/04/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: CONTATO COMÉRCIO E NEGOCIOS AUTOMAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 03.260.009/0001-20
Rua: Avenida ZENHA Nº: 1678
Complemento: CJ.206 Bairro: AZENHA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160007

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ZENHA Nº: 1678
Complemento: CJ.206 Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90160007

Data de Início: 13/02/2012 Previsão de Término: 20/04/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL Código: MPOG:
Proprietário: CONTATO COMÉRCIO E NEGOCIOS AUTOMAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 03.260.009/0001-20

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - INSTALAÇÕES	CONTROLE ELETRÔNICO		
1 - INSTALAÇÕES	PONTO ELETRÔNICO		
2 - INSTALAÇÕES	CABEAMENTO ESTRUTURADO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

10 / 52 ----------

Número de ART: **6380975** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/06/2012 Baixada em: 04/06/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: CIA EST. DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELET. CPF/CNPJ: 92715812000131
Rua: Avenida JOAQUIM PORTO VILLNOVA Nº: 201
Complemento: PREDIO A Bairro: JARDIM CARVALHO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 91410400

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 22.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOAQUIM PORTO VILLNOVA Nº: 201
Complemento: PREDIO A Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 91410400

Data de Início: 03/07/2012 Previsão de Término: 03/07/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CADASTRAL Código: MPOG:
Proprietário: CIA EST. DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELET. CPF/CNPJ: 92715812000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

11 / 52 ----------

Número de ART: **6677951** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/01/2013 Baixada em: 28/01/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 16/07/2012 Previsão de Término: 16/07/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
1 - MANUTENÇÃO	CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE		
2 - OBSERVAÇÕES	ART DE VINCULO COM O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2012		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

12 / 52 ----------

Número de ART: **6677969** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/01/2013 Baixada em: 28/01/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 25.699,92 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 28/09/2012 Previsão de Término: 29/09/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		
1 - OBSERVAÇÕES	ART DE VINCULO COM TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2011		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

13 / 52 ----------

Número de ART: **6677927** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/01/2013 Baixada em: 28/01/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 17.960,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2012 Previsão de Término: 28/10/2013 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		
1 - OBSERVAÇÕES	ART DE VIINCULO COM TERMO ADIT.DO CONTRATO 33/2011 ITEM 03		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

14 / 52 ----------

Número de ART: **6673247** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/01/2013 Baixada em: 23/01/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 40.199,99 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 01/01/2013 Previsão de Término: 01/01/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

15 / 52 ----------

Número de ART: **7021289** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/09/2013 Baixada em: 23/09/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 16/07/2013 Previsão de Término: 16/07/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SOFTWARES E APLICATIVOS		
1 - MANUTENÇÃO	CONTROLE ELETRÔNICO		
2 - OBSERVAÇÕES	ART DE VINCULO COM O TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2010		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

16 / 52 ----------

Número de ART: **7206391** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/01/2014 Baixada em: 21/01/2015
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 25.699,92 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/09/2013 Previsão de Término: 29/09/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		
1 - OBSERVAÇÕES	ART VINCULO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2011		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

17 / 52 ----------

Número de ART: **7232080** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 06/02/2014 Baixada em: 06/02/2015
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 18.438,28 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 28/10/2013 Previsão de Término: 28/10/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	1,00	Un
1 - OBSERVAÇÕES	ART VINCULO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2011		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

18 / 52 ----------

Número de ART: **7209868** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/01/2014 Baixada em: 23/02/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A CPF/CNPJ: 61565222001380
Rua: Avenida LUIZ PASTEUR Nº: 100
Complemento: Bairro: TRÊS PORTOS
Cidade: Sapucaia do Sul UF: RS CEP: 93212360

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA LUIZ PASTEUR Nº: 100
Complemento: Bairro:
Cidade: SAPUCAIA DO SUL UF: RS CEP: 93212360

Data de Início: 23/01/2014 Previsão de Término: 23/02/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL Código: MPOG:
Proprietário: PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A CPF/CNPJ: 61565222001380

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,00	andar
1 - PROJETO	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	1,00	andar
2 - PROJETO	SISTEMA HIDRÁULICO SOB COMANDO DE COMBATE A INCÊNDIO	1,00	andar
3 - PROJETO	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,00	andar
4 - PROJETO	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA E PÂNICO	1,00	andar
5 - PROJETO	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	1,00	andar
6 - PROJETO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1,00	andar
7 - PROJETO	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES MÓVEIS		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

19 / 52 ----------

Número de ART: **7749539** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/12/2014 Baixada em: 31/12/2014
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS - PRIME OFFICES CPF/CNPJ: 10.506.348/0001-09
Rua: Avenida PRAIA DE BELAS Nº: 1181
Complemento: 5° ANDAR Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 0

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 26.589,71 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PRAIA DE BELAS Nº: 1181
Complemento: 5° ANDAR Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Data de Início: 01/06/2014 Previsão de Término: 31/12/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código: MPOG:
Proprietário: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS - PRIME OFFICES CPF/CNPJ: 10.506.348/0001-09

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO	1,00	Un
1 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	1,00	Un
2 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE INTRUSÃO	1,00	Un
3 - MANUTENÇÃO	CONTROLE DE ACESSO E AUTOMAÇÃO PREDIAL	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

20 / 52 ----------

Número de ART: **7856541** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 27/02/2015 Baixada em: 26/02/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 16/07/2014 Previsão de Término: 16/07/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CONTROLE ELETRÔNICO	1,00	Un
1 - MANUTENÇÃO	SOFTWARES E APLICATIVOS	1,00	Un
2 - OBSERVAÇÕES	ART DE VINCULO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2010	1,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

21 / 52 ----------

Número de ART: **7887457** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/03/2015 Baixada em: 18/04/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CPF/CNPJ: 07272636/0001-31
Rua: Avenida DA UNIVERSIDADE Nº: 2853
Complemento: Bairro: BENFICA
Cidade: Fortaleza UF: CE CEP: 60020903

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 97.020,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº: 2853
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60020903

Data de Início: 30/07/2014 Previsão de Término: 30/07/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CPF/CNPJ: 07272636/0001-31

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CANCELAS ELETRÔNICAS	588,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

22 / 52 ----------

Número de ART: **7708651** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/11/2014 Baixada em: 19/11/2015
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 25.699,92 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 30/09/2014 Previsão de Término: 29/09/2015 Coordenadas Geográficas:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

23 / 52 ----------

Número de ART: **7856287** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 27/02/2015 Baixada em: 26/02/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19
Rua: Rua OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: PRAIA DE BELAS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 22.799,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2014 Previsão de Término: 30/10/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4º REGIÃO CPF/CNPJ: 92.518.737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

24 / 52 ----------

Número de ART: **10312626** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/08/2019 Baixada em: 24/07/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: GRUPO HOSPITAL CONCEIÇÃO CPF/CNPJ: 92787118000120
Rua: Avenida FRANCISCO TREIN Nº: 596
Complemento: Bairro: CRISTO REDENTOR
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 91350200

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 16.060,73 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FRANCISCO TREIN Nº: 596
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 91350200

Data de Início: 15/12/2014 Previsão de Término: 14/12/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: HOSPITALAR Código: MPOG:
Proprietário: GRUPO HOSPITAL CONCEIÇÃO CPF/CNPJ: 92787118000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

25 / 52 ----------

Número de ART: **7848367** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 24/02/2015 Baixada em: 24/02/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO CPF/CNPJ: 02.544.593/0001-82
Rua: Avenida CAPITÃO-MOR GOUVEIA Nº: 3104
Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: Natal UF: RN CEP: 59063900

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 120.798,31 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA Nº: 3104
Complemento: Bairro:
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59063900

Data de Início: 23/01/2015 Previsão de Término: 24/01/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO CPF/CNPJ: 02.544.593/0001-82

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

26 / 52 ----------

Número de ART: **9334391** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/10/2017 Baixada em: 17/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19
Rua: Rua OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: CIDADE BAIXA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 18.959,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2015 Previsão de Término: 30/10/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CONFORME 1.TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2014	1,00	Ind.
1 - OBSERVAÇÕES	PZO. 29.10.2015 A 30.10.2016		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

27 / 52 ----------

Número de ART: **8479363** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/04/2016 Baixada em: 30/12/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96
Rua: Rua CAPITÃO MONTANHA Nº: 177
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010040

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 6.320,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA CAPITÃO MONTANHA Nº: 177
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010040

Data de Início: 09/11/2015 Previsão de Término: 07/07/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI/PSPCI - AG. IBIRUBÁ - AV. GENERAL OSÓRIO, 1146	723,00	m²

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

1 - PROJETO	PPCI/PSPCI - AG. PANAMBI - RUA HOLANDA, 158	1.355,00	m²
2 - PROJETO	PPCI/PSPCI - AG. SANTO AUGUSTO - RUA VICENTE SILVA, 89	320,60	m²
3 - PROJETO	PPCI/PSPCI - AG. TRÊS PASSOS - AV. JULIO DE CASTILHOS, 516	1.225,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

28 / 52 ----------

Número de ART: **8368428** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 06/01/2016 Baixada em: 15/02/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96
Rua: Rua CAPITÃO MONTANHA Nº: 177
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010040

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.053,20 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA MAJOR JOÃO MARQUES Nº: 472
Complemento: Bairro:
Cidade: OSÓRIO UF: RS CEP: 95520000

Data de Início: 06/01/2016 Previsão de Término: 29/01/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SEGURANÇA DO TRABALHO Código: MPOG:
Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92.702.067/0054-96

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	672,00	m²
1 - PROJETO	SISTEMA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	1,00	Un
2 - PROJETO	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1,00	Un
3 - PROJETO	SISTEMA DE SAIDAS DE EMERGÊNCIA	1,00	Un
4 - PROJETO	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDAS E EMERGÊNCIAS	1,00	Un
5 - LAUDO TÉCNICO	LAUDO DE CONTROLE DE MATERIAIS DE ACAB. E REVESTIMENTOS	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

29 / 52 ----------

Número de ART: **8371407** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 07/01/2016 Baixada em: 15/02/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ: 92.702.067/0001-96
Rua: Rua CAPITÃO MONTANHA Nº: 177
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010040

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA MAJOR JOÃO MARQUES Nº: 472
Complemento: Bairro:
Cidade: OSÓRIO UF: RS CEP: 95520000

Data de Início: 07/01/2016 Previsão de Término: 29/01/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SEGURANÇA DO TRABALHO Código: MPOG:
Proprietário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LAUDO TÉCNICO	LAUDO SEG. ESTRUTURAL PARA FINS DE INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

30 / 52 ----------

Número de ART: **8378438** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 12/01/2016 Baixada em: 12/01/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS CPF/CNPJ: 89.522.064/0001-66
Rua: INDETERMINADO PC MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: DIRETORIA ORCAMENTO Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010908

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 56.959,92 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PC MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: DIRETORIA ORCAMENTO Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010908

Data de Início: 12/01/2016 Previsão de Término: 12/01/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS CPF/CNPJ: 89.522.064/0001-66

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - ASSISTÊNCIA	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	595,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

31 / 52 ----------

Número de ART: **8610033** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 15/06/2016 Baixada em: 15/06/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SERPRO REGIONAL FORTALEZA CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41
Rua: Avenida PONTES VIEIRA Nº: 832
Complemento: Bairro: SÃO JOÃO DE TAUAPÉ
Cidade: Fortaleza UF: CE CEP: 60130240

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.520,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PONTES VIEIRA Nº: 832
Complemento: Bairro:
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60130240

Data de Início: 01/05/2016 Previsão de Término: 16/06/2016 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: SERPRO REGIONAL FORTALEZA CPF/CNPJ: 33.683.111/0004-41

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		
1 - MANUTENÇÃO	SONORIZAÇÃO		
2 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO		
3 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

32 / 52 ----------

Número de ART: **8807947** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/10/2016 Baixada em: 30/12/2016
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06.626.253/0001-51
Rua: Rua CORONEL FONSECA Nº: 788
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Gravataí UF: RS CEP: 94010190

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Endereço da obra/Serviço: RUA CORONEL FONSECA Nº: 788
Complemento: Bairro:
Cidade: GRAVATAÍ UF: RS CEP: 94010190

Data de Início: 19/10/2016 Previsão de Término: 19/10/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código: MPOG:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06.626.253/0001-51

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

33 / 52 ----------

Número de ART: **9334463** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/10/2017 Baixada em: 17/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19
Rua: Rua OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: CIDAE BAIXA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 18.959,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2016 Previsão de Término: 29/10/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CONFORME 2.TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2014		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

34 / 52 ----------

Número de ART: **8939549** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/01/2017 Baixada em: 23/01/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06.626.253/0001-51
Rua: Rua CORONEL FONSECA Nº: 788
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Gravataí UF: RS CEP: 94010190

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BAGE Nº: 559
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 94010190

Data de Início: 02/01/2017 Previsão de Término: 24/01/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06.626.253/0001-51

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

35 / 52 ----------

Número de ART: **8952240** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/02/2017 Baixada em: 31/01/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Contratante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06626253101853
Rua: Avenida BAGÉ Nº: 559
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 94010190

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.400,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BAGÉ Nº: 559
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 94010190

Data de Início: 23/01/2017 Previsão de Término: 03/02/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06626253101853

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

36 / 52 ----------

Número de ART: **9169165** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 07/07/2017 Baixada em: 05/07/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06626253101853
Rua: Avenida BAGÉ Nº: 559
Complemento: Bairro: PETROPOLIS
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 94010190

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BAGÉ Nº: 559
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 94010190

Data de Início: 23/01/2017 Previsão de Término: 10/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A CPF/CNPJ: 06626253101853

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	PSPCI - PLANO SIMPLIFICADO DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	252,89	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

37 / 52 ----------

Número de ART: **10312470** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/07/2019 Baixada em: 10/05/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE-SECRET.MUN.DESENV.ECON. CPF/CNPJ: 92963560000160
Rua: INDETERMINADO TRAVESSA DO CARMO Nº: 84
Complemento: Bairro: CIDADE BAIXA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90050210

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 198,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: TRAVESSA DO CARMO Nº: 84
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90050210

Data de Início: 10/05/2017 Previsão de Término: 25/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE-SECRET.MUN.DESENV.ECON. CPF/CNPJ: 92963560000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO CANCELAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

38 / 52 ----------

Número de ART: **9181376** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 13/07/2017 Baixada em: 13/07/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19
Rua: Rua OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: CIDAE BAIXA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 7.990,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MARANHÃO Nº: 47
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230041

Data de Início: 22/05/2017 Previsão de Término: 13/07/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: JUDICIAL Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

39 / 52 ----------

Número de ART: **9416488** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 30/05/2018 Baixada em: 08/12/2017
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: SUPER QUADRA JARDIM EUROPA INCORP. IMOB. LTDA CPF/CNPJ: 15654138000262
Rua: Rua FERDINAND KISSLINGER Nº380 Nº: 380
Complemento: Bairro: VILA IPIRANGA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360054

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 8.500,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA FERDINAND KISSLINGER Nº380 Nº: 380
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 91360054

Data de Início: 12/07/2017 Previsão de Término: 08/12/2017 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: SUPER QUADRA JARDIM EUROPA INCORP. IMOB. LTDA CPF/CNPJ: 15654138000262

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	28,00	Un
1 - PROJETO	REDE DE TELECOMUNICAÇÃO	1,00	Un
2 - PROJETO	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	120,00	Un
3 - PROJETO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO DE INCÊNDIO	38,00	Un
4 - PROJETO	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	16.000,00	m
5 - PROJETO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	21.176,47	m²
6 - PROJETO	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO	14,00	Un
7 - PROJETO	ENERGIA ESTABELIZADA E NO-BREAK	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

40 / 52 ----------

Número de ART: **9334490** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 20/10/2017 Baixada em: 17/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19
Rua: Rua OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro: CIDAE BAIXA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010395

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 20.060,28 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA Nº: 300
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010395

Data de Início: 29/10/2017 Previsão de Término: 29/10/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO CPF/CNPJ: 92518737/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CONFORME 3.TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2014		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

41 / 52 ----------

Número de ART: **10485381** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/11/2019 Baixada em: 04/11/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS CPF/CNPJ: 89.522.064/0001-66
Rua: INDETERMINADO PC MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: DIRETORIA ORCAMENTO Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010908

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 45.738,72 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PÇ MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010908

Data de Início: 02/12/2017 Previsão de Término: 02/12/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS CPF/CNPJ: 04129689000100

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	595,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

42 / 52 ----------

Número de ART: **9694316** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/07/2018 Baixada em: 15/06/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO CPF/CNPJ: 02.544.593/0001-82
Rua: Avenida CAPITÃO-MOR GOUVEIA Nº: 3104
Complemento: Bairro: LAGOA NOVA
Cidade: Natal UF: RN CEP: 59063900

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 95.593,12 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CAPITÃO-MOR GOUVEIA Nº: 3104
Complemento: Bairro:
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59063900

Data de Início: 23/01/2018 Previsão de Término: 22/01/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

43 / 52 ----------

Número de ART: **10096615** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/03/2019 Baixada em: 10/03/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 22497206000101
Rua: Avenida CARLOS GOMES Nº: 1340
Complemento: Bairro: AUXILIADORA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90480001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CARLOS GOMES Nº: 1340
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90480001

Data de Início: 10/01/2019 Previsão de Término: 12/03/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: RESIDENCIAL Código: MPOG:
Proprietário: MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 22497206000101

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	30,00	Un
1 - PROJETO	REDE DE TELECOMUNICAÇÃO	130,00	Un
2 - PROJETO	SISTEMA DE TELEMETRIA	40,00	Un
3 - PROJETO	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	130,00	Un
4 - PROJETO	SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO	60,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

44 / 52 ----------

Número de ART: **10256088** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/07/2019 Baixada em: 19/06/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE-SECR.MUNIC.CULTURA CPF/CNPJ: 92963560000160
Rua: Avenida INDEPENDÊNCIA Nº: 453
Complemento: Bairro: INDEPENDENCIA
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90035075

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 109.650,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA Nº: 453
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90035075

Data de Início: 23/05/2019 Previsão de Término: 24/03/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE-SECR.MUNIC.CULTURA CPF/CNPJ: 92963560000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	APARELHO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	495,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

45 / 52 ----------

Número de ART: **10221070** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 30/05/2019 Baixada em: 30/05/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 30/05/2019 Previsão de Término: 30/05/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1.267,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

46 / 52 ----------

Número de ART: **10377496** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 02/09/2019 Baixada em: 02/09/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOÃO PESSOA S/N Nº: 0
Complemento: PARQUE DA JUVENTUDE Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 29/08/2019 Previsão de Término: 02/09/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	449,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

47 / 52 ----------

Número de ART: **10391033** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/09/2019 Baixada em: 10/09/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Endereço da obra/Serviço: RUA VINTE DE SETEMBRO Nº: 1256
Complemento: PARQUE COELHÃO Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 01/09/2019 Previsão de Término: 10/09/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	2.017,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

48 / 52 ----------

Número de ART: **10448913** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 14/10/2019 Baixada em: 14/10/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 250,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOÃO PESSOA S/N Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 01/10/2019 Previsão de Término: 14/10/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	116,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

49 / 52 ----------

Número de ART: **10461851** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/10/2019 Baixada em: 22/10/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 100,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOAO PESSOA S/N Nº: 0
Complemento: PARQUE DA JUVENTUDE Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 18/10/2019 Previsão de Término: 22/10/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	340,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

50 / 52 ----------

Número de ART: **10534787** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 12/12/2019 Baixada em: 02/12/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO/RS CPF/CNPJ: 89.522.064/0001-66
Rua: INDETERMINADO PC MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: DIRETORIA ORCAMENTO Bairro: CENTRO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010908

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.848,23 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PRAÇA MARECHAL DEODORO Nº: 55
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Data de Início: 02/12/2019 Previsão de Término: 01/12/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS CPF/CNPJ: 89522064000166

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - MANUTENÇÃO	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

51 / 52 ----------

Número de ART: **10543579** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/12/2019 Baixada em: 05/12/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOÃO PESSOA, S/N Nº: 123
Complemento: Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 02/12/2019 Previsão de Término: 05/12/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	400,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

52 / 52 ----------

Número de ART: **10543569** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/12/2019 Baixada em: 05/12/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇ

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIBA CPF/CNPJ: 88811922000120
Rua: Rua CORONEL SERAFIM DA SILVA Nº: 123
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaíba UF: RS CEP: 92500000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 300,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PRACA DR. GASTÃO LEAO, S/N Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: GUAÍBA UF: RS CEP: 92500000

Data de Início: 03/12/2019 Previsão de Término: 05/12/2019 Coordenadas Geográficas:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1893355

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES | Código: | MPOG:

Proprietário: PREFEITURA MUNICAPAL DE GUAIBA | CPF/CNPJ: 88811922000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	324,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1893355

29 de Julho de 2021 Hora: 17 : 7 : 32

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
252021131488

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**
Registro.....: RS S3 114388-0
C.P.F.....: 013.790.903/93
Data Nasc....: 18/02/1986

Títulos.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA
DIPLOMADO EM 09/07/2009 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
FORTALEZA - CE

ART(s) REGISTRADA(s) EM 2012

•ART 4436303-0
Empresa.....: IMPACTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Proprietário.: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SC
Endereço Obra: RUA PASCHOAL APOSTOLO PITSICA 4810
Bairro..... AGRONOMICA
88000 - FLORIANOPOLIS - SC
Registrada em: 03/07/2012 Baixada em...: 08/07/2013
Período (Previsto) - Início: 21/05/2012 Término.....: 21/05/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
MANUTENCAO
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ALARME DE INCENDIO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - ILUMINACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 494,00 UNIDADE(S)
SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (PARA-RAIO)
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é valida em todo o território nacional.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC(www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1949001** Validade: **30/06/2022**

Razão Social: **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

CNPJ: 04.129.689/0001-00 N° de registro no Crea-RS: 129244
Registrada desde: 25/06/2004

Registrada para:
NA MODALIDADE ELETRICISTA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE INFORMATICA, DE CONTROLES DE ACESSO, TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIRCUITO FECHADO DE TV; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AFINS: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; CONSULTORIA; FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM CIRCUITO FECHADO DE TV; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS.

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA: MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) AV GUIDO MONDIN, 884 - 1º ANDAR
SAO GERALDO
Porto Alegre-RS
90230-260

Capital Social: R$ 240.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **RAPHAEL RONALD NOAL SOUZA**

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS126723 Registrado desde 18/09/2003

Responsável Técnico pela empresa desde 25/06/2004

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º
Resolução 218/73 Art. 8
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 9º

2) **MARCELO AGUIAR OLIVEIRA**

Título: Engenheiro Eletricista
Visto nº: CE44364 Data do Visto: 26/08/2011
Responsável Técnico pela empresa desde 09/09/2011
Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

3) **LIA CARVALHO BEZERRA**

Título: Engenheiro Mecânico
Visto nº: CE56946 Data do Visto: 12/03/2021
Responsável Técnico pela empresa desde 20/04/2021
Atribuições Profissionais (legislação):
Resolução 218/73 Art. 12

Certificamos que INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 1/6/2022 e impressa em 1/6/2022

Fim da certidao nº 1949001 .-.-.-.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 274642/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: 99zA8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Registro: 0001004074

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 10.000,00

Data do Capital: 20/05/2016

Faixa: 1

Objetivo Social: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ALUGUEL DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA (CATRACAS, CFTV, CENTRAIS DE INCÊNDIO, SENSORES), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DE SEGURANÇA (CATRACAS, CFTV, CENTRAIS DE INCÊNDIO, SENSORES).

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SÃO FRANCISCO, 245, CENTRO, EUSÉBIO, CE, 61760000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 20/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000001036224CE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Documento válido em todo território nacional.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s):SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 19.377.230/0001-00; REQUALITY GÁS REQUALIFICADORA DE CILINDROS LTDA - 09.189.380/0001-29; P.P.C REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA - 23.497.399/0001-63; CONSTRUIR SERVIÇOS DE OBRAS E LIMPEZA URBANAS LTDA ME - 02.597.261/0001-66; TRIADE ENGENHARIA LTDA - ME - 33.578.530/0001-70;

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LIA CARVALHO BEZERRA

Registro: 0614646448

CPF: 012.312.903-66

Data Início: 13/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

Registro: 0607574747

CPF: 013.790.903-93

Data Início: 20/05/2016

Data Fim: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 274642/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 31/12/2022
Chave: 99zA8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 99zA8
Impresso em: 02/06/2022 às 11:41:41 por: adapt, ip: 131.196.234.198

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 144064/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Zw7ZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: INTELLISISTEMAS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇAO LTDA

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Registro: 0010228993

Categoria: Filial

Capital Social: R$ 240.000,00

Capital Social da Filial: R$ 0,00

Data do Capital: 28/03/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, DE CONTROLES DE ACESSO, APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIRCUITO FECHADO DE TV, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AFINS SERVIÇOS, DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMPUTADORES PERIFÉRICOS E SOFTWARES, CONSULTORIA FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CONSULTORIA FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS, EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, CONSULTORIA FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM CIRCUITO FECHADO DE TV, CONSULTORIA FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço: AVENIDA GUIDO MONDIN, 884, 1 ANDAR (SEDE NO RS), SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90230260

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 21/07/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001023634DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LIA CARVALHO BEZERRA

Registro: 0614646448

CPF: 012.312.903-66

Data Início: 28/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

Registro: 0607574747

CPF: 013.790.903-93

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 144064/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: Zw7ZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Início: 21/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Zw7ZB
Impresso em: 02/06/2022 às 11:48:37 por: adapt, ip: 131.196.234.198

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 867196/2022
Emissão: 30/05/2022
Validade: 26/11/2022
Chave: dZWW1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Registro: 0005458943

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 240.000,00

Data do Capital: 03/08/2011

Faixa: 3

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA, LOCAÇÃO, INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, DE CONTROLES DE ACESSO, APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIRCUITO FECHADO DE TV, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AFINS: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES,SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI, APPCI, APSPPCI, PRPPCI, SPDA; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM CIRCUITO FECHADO DE TV; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUR ESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço: AVENIDA GUIDO MONDIN, 884, 1° ANDAR, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90230260

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/05/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546482DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

Registro: 0607574747

CPF: 013.790.903-93

Data Início: 27/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAQUEL COSTA DA SILVA FERNANDES

CPF: 002.683.203-81

Função: EMPRESÁRIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 867196/2022
Emissão: 30/05/2022
Validade: 26/11/2022
Chave: dZWW1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: MARCOS ANDRÉ FERNANDES
CPF: 560.112.293-87
Função: SOCIO ADMINISTRADOR

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: dZWW1
Impresso em: 30/05/2022 às 08:48:55 por: adapt, ip: 131.196.234.198

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 177259/2022
Emissão: 02/06/2022
Validade: 29/11/2022
Chave: 5zbx9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Registro: 0003509753

Categoria:

Capital Social: R$ 240.000,00

Data do Capital: 28/03/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA, LOCAÇÃO, INDUSTRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, DE CONTROLES DE ACESSO, APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIRCUITO FECHADO DE TV, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AFINS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM CIRCUITO FECHADO DE TV, CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS. (CONF. CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE 28/03/2018)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: AVENIDA GUIDO MONIDM, 884, ANDAR 1, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90230260

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003509753DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

Registro: 0607574747

CPF: 013.790.903-93

Data Início: 11/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220551624/2022
Emissão: 28/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: W5A57

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Registro: 0000699853

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 240.000,00

Data do Capital: 28/03/2018

Faixa: 3

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA, LOCAÇÃO, INDÚSTRIA, INSTALAÇÃO E MANUTEÇÃO DE APARELHOS DE INFORMÁTICA, DE CONTROLE DE ACESSO, APARELHOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CIRCUITO FECHADO DE TV, EQUIPAMENTOS E MATERIASI DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AFINS: SERVIÇOS DE INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SOFTWARES, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI, APPCI, PSPPCI, PRPPCI, SPDA; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM CIRCUITO FECHADO DE TV; CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO E LAUDOS TÉCNICOS EM AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço: AVENIDA GUIDO MONDIN, 884, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90230260

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/02/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000070147DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

Registro: 0607574747

CPF: 013.790.903-93

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

martins
assessoria

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.689/0001-00, por intermédio de seu contador, Sr. Edison Martins, inscrito no CRC/RS nº 016365/o-1 e inscrito no CPF nº 062.332.870-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Porto Alegre/RS, 05 de agosto de 2021

Edison Martins
Contador CRC-RS nº 16.365
CPF nº 062.332.870-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **4192737**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMAÇAO E MANUTENÇAO LTDA

NOME FANTASIA

INTELLISISTEM

ENDEREÇO

8080046 - AV. GUIDO MONDIN 884
1s ANDAR

ATIVIDADES

3.02.01.03.02.00 - OFICINA DE ASSISTENCIA TECNICA
3.02.01.04.07.00 - REPARACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOSDE SEGURANCA E ALARMES
2.01.03.22.00.00 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
****
HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL
ÁREA - 270 M²

PROCESSO

****

VENCIMENTO

****

Porto Alegre, 26 de Março de 2010.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 07/10/2020 15:26:06

SIMPLES NACIONAL | Opção pelo Regime de Apuração de Receitas

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Empresa: INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	
CNPJ do estabelecimento matriz:	04.129.689/0001-00
Ano-calendário:	2022
Regime escolhido:	Caixa
IP:	189.15.3.12
Data e hora:	18/12/2021 às 19:43h

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 24/05/2022

Identificação	
CAD ICMS	096/2857939
CNPJ	04.129.689/0001-00
Razão Social	INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA
Nome Fantasia	INTELLISYSTEM

Endereço			
Logradouro	AV GUIDO MONDIM		
Número	884	**Complemento**	ANDAR 1
Bairro/Distrito	SAO GERALDO		
Município	PORTO ALEGRE	**U.F.**	RS
CEP	90230-260	**Telefone**	

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	1 ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	3314-7/09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO		
CNAE Fiscal	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Data Abertura	09/03/2001		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA
9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

08489

Estado do Rio Grande do Sul
Brigada Militar
Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 244/2021

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG), no uso das atribuições legais e considerando ainda o disposto no **Processo nº0603**, onde constam o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação Estadual vigente referente a vigilância particular, Guarda Municipal, Assemelhados e por este GSVG para a constituição e funcionamento da empresa: **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – "INTELLISISTEM"**, na atividade de: **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA.**

RESOLVE:

Conceder o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, à empresa: **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – "INTELLISISTEM"**, inscrita no **CNPJ: 04.129.689/0001-00**, localizada na **Av.: Guido Mondim, nº 884, andar 01, bairro: São Geraldo, CEP: 90.230-260, cidade: PORTO ALEGRE**, no **Estado do Rio Grande do Sul**, para a execução dos serviços previstos na Legislação Estadual, referente a sua atividade.

Deve ser observada ainda a Legislação Federal e Estadual pertinente à aquisição, registro e uso de armamento bem como de veículos, quando adquiridos e/ou utilizados para fins específicos de execução das atividades na área de Segurança Particular, devendo tal fato estar devida e antecipadamente registrado no GSVG, sob pena de responsabilização e invalidação do presente.

VALIDADE ATÉ: 29 DE MAIO DE 2022.

Os documentos para a renovação deste alvará, deverão dar entrada neste GSVG, trinta dias antes do vencimento, a fim de cumprir o Art. 4º da Lei 8.109/85 e suas alterações em vigor. No caso de encerramento das atividades, oficiar este Órgão, sob pena de permanecer em aberto os exercícios vindouros, ficando desde já o interessado NOTIFICADO para o cumprimento da Legislação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 28 de Maio de 2021.

DAGOBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
TEN CEL QOEM – COMANDANTE DO GSVG

SAPIENTIA LABORE

GSVG – Rua Marcílio Dias, 479 – Menino Deus – Porto Alegre – RS – CEP 90130-001
D/P: APS Fone/Fax: (51) 3231.4355 / 3231.4312 / 3233.7077
gsvg-serel@brigadamilitar.rs.gov.br – www.brigadamilitar.rs.gov.br/gsvg

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR DISPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, BEM COMO PARA IMEDIATA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CDE - GSVG

Portaria de Autorização n.º 046/GSVG/20.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG) da Brigada Militar, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 10.991 de 18 Agosto 97, Art. 3º, V, regulamentada pelo Decreto nº 42.871 de 04 de Fevereiro de 2004, no Art. 43, combinados com o Art. 6º do Regulamento Geral de Vigilância Particular e Municipal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986, considerando parecer favorável da Seção de Registro e Licenciamento (SEREL) deste Grupamento, nos autos do processo nº **0603.**

RESOLVE:

CONCEDER autorização para o funcionamento da empresa: **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – "INTELLISISTEM"**, inscrita no **CNPJ: 04.129.689/0001-00**, localizada na **Av. Guido Mondim, nº 884, andar 01, bairro: São Geraldo, CEP: 90.230-260, cidade: PORTO ALEGRE**, no **Estado do Rio Grande do Sul,**, ratificada anualmente através da obtenção do respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento expedido por este Órgão, após a realização e laudo favorável de vistoria, na conformidade do Art. 10 do Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986.

A presente Portaria tem validade até a data de **01 de Junho de 2025**, somente acompanhado do respectivo **ALVARÁ dentro de seu prazo de validade.**

Porto Alegre, RS, 01 de Junho de 2020.

DAGOBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
MAJ. QOEM – COMANDANTE DO GSVG

GSVG – GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS
Rua Marcílio Dias nº 479, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130 - 001,
telefone e fax (51) 3231 4355, 3231 4312 e 3233 70 77.
e mail: gsvg-serel@brigadamilitar.rs.gov.br
site: www.brigadamilitar.rs.gov.br/estrutura/gsvg

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.792.501,82	R$ 1.913.871,47
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.430.417,53	R$ 1.423.026,68
DISPONIBILIDADES		R$ 67.071,73	R$ 224.264,54
CAIXA		R$ 24.488,91	R$ 84.816,29
CAIXA GERAL		R$ 24.488,91	R$ 84.816,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 22.955,76	R$ 135.283,77
BANCO DO BRASIL 13829-0		R$ 22.955,76	R$ 135.283,77
BANRISUL		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 19.627,06	R$ 4.164,48
APLICAÇÃO BB CP AUTOMÁTICO EMPRESA - 13829-0		R$ 7.764,18	R$ 4.164,48
APLICAÇÃO BB CP AUTOMÁTICO EMPRESA - 24548-8		R$ 7.017,03	R$ 0,00
APLICAÇÃO AUT. BANRISUL		R$ 4.845,85	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 1.316.315,31	R$ 1.198.648,44
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.316.315,31	R$ 1.198.648,44
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE		R$ 0,00	R$ 6.989,08
AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / AUDITORIA DA 10 CJM		R$ 0,00	R$ 586,96
CASA CIVIL ESTADO DO CEARÁ		R$ 0,00	R$ 2.600,00
CENTRO EMPRESARIAL ATRIUM CENTER		R$ 0,00	R$ 68.848,88
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.168.513,81	R$ 621.770,72
CONDOMINIO EDIFICIO ANGELA		R$ 3.240,00	R$ 6.790,00
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTARES CENTER		R$ 3.467,61	R$ 39.545,18
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO CIDADE		R$ 24.058,60	R$ 147.536,15
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL MOINHOS DE VENTO		R$ 27.246,35	R$ 37.324,15
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL QUEBEC		R$ 6.215,72	R$ 35.453,79
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO PROFISSIONAL CLASSIC OFFICES		R$ 480,25	R$ 4.416,74
CONDOMINIO EDIFICIO GRAMADO RESIDENCIAL SUITE SERVICE		R$ 4.802,50	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO PARK TOWER		R$ 2.276,13	R$ 24.150,48
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO		R$ 2.171,52	R$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO UNICENTER		R$ 21.044,07	R$ 13.068,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WINDMILLS WORK CENTER		R$ 6.864,40	R$ 22.331,08
CONDOMINIO FEIRACENTER CEARA		R$ 3.900,00	R$ 0,00
CONDOMINIO INSTITUCIONAL DO SISTEMA FIERGS		R$ 5.518,31	R$ 660,05
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANCA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.250,00
EDIFÍCIO MARTIN FIERRO		R$ 1.432,02	R$ 11.413,37
EDIFÍCIO SIR WINSTON		R$ 0,00	R$ 5.522,20
FUNDAÇÃO UNIVERS FEDERAL CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE		R$ 0,00	R$ 8.110,62
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITORIA DE SANTO ANTÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÃO		R$ 0,00	R$ 17.670,00
HOSPITAL FÊMINA S/A		R$ 0,00	R$ 4.550,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 3.055,55
MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE		R$ 10.988,80	R$ 536,28
PONTES E LANDIM HOTEIS E HOTELARIA E ALUGUEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 4.600,00
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		R$ 0,00	R$ 24.667,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA		R$ 10.000,00	R$ 28.196,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		R$ 7.395,88	R$ 4.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		R$ 1.416,66	R$ 6.547,02
RESIDENCIAL SABIÁ		R$ 0,00	R$ 1.134,00
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO		R$ 0,00	R$ 8.138,76
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 1.083,33
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM		R$ 199,75	R$ 969,00
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		R$ 3.010,00	R$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA BAHIA		R$ 0,00	R$ 1.484,90
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21° REGIÃO		R$ 2.072,93	R$ 0,00
TRIO HOTEIS S.A		R$ 0,00	R$ 28.498,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CRÉDITOS		R$ 47.030,49	R$ 113,70
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 18.642,59	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FORNECEDORES INTERNOS		R$ 4.326,52	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 14.316,07	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 20.006,31	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS FUNCIONÁRIOS		R$ 3.834,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BBH		R$ 16.172,31	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 8.381,59	R$ 113,70
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 113,70	R$ 113,70
INSS A RECUPERAR		R$ 2.181,67	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR		R$ 6.086,22	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ICMS S/ COMPRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 362.084,29	R$ 490.844,79
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 139.179,54	R$ 276.204,11
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 139.179,54	R$ 276.204,11
ADIANTAMENTO SÓCIOS		R$ 3.285,42	R$ 0,00
CARLOS BILL FERNANDES		R$ 25.222,58	R$ 0,00
MARCOS FERNANDES		R$ 108.711,54	R$ 265.894,02
RAQUEL COSTA DA SILVA		R$ 1.960,00	R$ 10.310,09
INVESTIMENTOS		R$ 51.457,50	R$ 51.457,50
CONSÓRCIOS		R$ 51.457,50	R$ 51.457,50
CONSORCIO		R$ 4.475,46	R$ 4.475,46

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO BANRISUL		R$ 46.059,66	R$ 46.059,66
CONSÓRCIO GMAC		R$ 922,38	R$ 922,38
IMOBILIZADO		R$ 4.778,83	R$ 2.453,47
IMÓVEIS		R$ 27.358,36	R$ 27.358,36
INSTALAÇÕES		R$ 12.323,17	R$ 12.323,17
BENFEITORIAS IMOVEIS ARRENDADOS		R$ 15.035,19	R$ 15.035,19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 18.436,18	R$ 18.436,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 18.436,18	R$ 18.436,18
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 192.989,87	R$ 192.989,87
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 76.591,57	R$ 76.591,57
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 116.398,30	R$ 116.398,30
VEÍCULOS		R$ 227.258,85	R$ 227.258,85
VEICULOS		R$ 227.258,85	R$ 227.258,85
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (461.264,43)	R$ (463.589,79)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (18.436,18)	R$ (18.436,18)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (76.591,57)	R$ (76.591,57)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES		R$ (225.534,93)	R$ (227.258,85)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES		R$ (12.323,17)	R$ (12.323,17)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES BEF. IMOVEIS ARRENDADOS		R$ (11.980,28)	R$ (12.581,72)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES EQUIP. INFORMATICA		R$ (116.398,30)	R$ (116.398,30)
INTANGÍVEL		R$ 5.938,71	R$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 104.716,07	R$ 104.716,07
MARCAS E PATENTES		R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
SOFTWARE		R$ 102.396,07	R$ 102.396,07
(-) (-) AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES ACUMUL.		R$ (98.777,36)	R$ (104.716,07)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (98.777,36)	R$ (104.716,07)
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 160.729,71	R$ 160.729,71
(-) (-) BCO DO BRASIL BLOQUEIO JUDICIAL		R$ (27.700,97)	R$ (27.700,97)
DEPOSITOS JUDICIAIS TRABALHISTAS		R$ 90.616,22	R$ 90.616,22

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPOSITO JUDICIAIS		R$ 97.814,46	R$ 97.814,46
PASSIVO		R$ 1.792.501,82	R$ 1.913.871,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 352.992,77	R$ 181.921,86
FORNECEDORES		R$ 204.577,59	R$ 36.371,01
FORNECEDORES		R$ 204.577,59	R$ 36.371,01
ABT COMERCIAL ELETRICA LTDA		R$ 1.298,07	R$ 0,00
ADD REAL TECNOLOGIA LTDA ME		R$ 1.791,03	R$ 0,00
ANDRE L S BONATTO CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRIO MICHAEL RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - MT		R$ 0,00	R$ 0,00
ASA SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA		R$ 533,76	R$ 801,60
AUTO PECAS KATAN LTDA		R$ 203,48	R$ 0,00
BELLER COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 821,20	R$ 0,00
CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DOS BAGAGEIROS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA		R$ 90,00	R$ 971,68
CHALE DO OLEO MECANICA EM GERAL LTDA ME		R$ 3.910,00	R$ 0,00
COMERCIAL DRAGAO LTDA		R$ 91,06	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRO MATTOS LTDA		R$ 167,50	R$ 0,00
COMERCIO DE PNEUS E PECAS STOCCO EIRELI EPP		R$ 187,50	R$ 0,00
COMMBOX TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONFRARIA DO PNEU LTDA-EIRELI		R$ 700,12	R$ 0,00
CYBERWEB NETWORKS LTDA		R$ 1.071,42	R$ 104,94
DAMASCO MAT.ELETRICO HIDRAULICO E FERRAGENS LTDA		R$ 879,39	R$ 0,00
DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA		R$ 2.884,65	R$ 0,00
DIPROSEG COMERCIO EQUIPAM DE INF E SEG LTDA		R$ 16.064,45	R$ 481,25
DISCOM COMERCIO E DISRIBUICAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DTS - COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI		R$ 955,55	R$ 429,37
E G F EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R$ 45,70	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EDEMILSON DA SILVA EUGÊNIO		R$ 0,00	R$ 0,00
EGATRONICA COM DE MOTORES E EQUIP ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.104,39
EQUIPECAS EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
GLC COMERCIO DE PECAS PARA REFRRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 210,00
HB ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 2.546,26	R$ 0,00
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA		R$ 16.831,41	R$ 0,00
JOVICARD SISTEMAS LTDA.		R$ 2.005,00	R$ 0,00
KALUNGA SA		R$ 0,00	R$ 543,10
LINA SOM LTDA. - EPP		R$ 3.965,00	R$ 0,00
MANUTHEK SISTEMAS PREVENTIVOS LTDA EPP		R$ 1.309,19	R$ 0,00
MASTER INCÊNCIO		R$ 5.524,00	R$ 0,00
MATV SUL ELETRONICOS LTDA		R$ 1.979,71	R$ 0,00
MAZER DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 2.349,74	R$ 0,00
MECANICA ALPHUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADAO DA INFORMATICA EIRELI		R$ 1.232,03	R$ 40,00
MERCOSAT COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - ME		R$ 44,62	R$ 0,00
MINUSSI FERRAGENS		R$ 13,60	R$ 0,00
PAUTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA SA		R$ 232,76	R$ 0,00
PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
RAIO BATERIAS LTDA ME		R$ 1.210,00	R$ 0,00
RODRIGO SANTOS DOS SANTOS		R$ 520,00	R$ 0,00
RTR COM DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA		R$ 73,00	R$ 0,00
SAFETYCOM LTDA		R$ 46.009,60	R$ 0,00
SANTA RITA		R$ 5.457,60	R$ 0,00
SEGSISTEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI		R$ 440,85	R$ 0,00
SMART VIEW TEC. LTDA		R$ 1.240,00	R$ 0,00
SV COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 955,00	R$ 0,00
SYSTEM BLU SISTEMAS LTDA - EPP		R$ 17.525,73	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TECLINE SECURITY COM DE EQUIP ELET LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNELSA IND E COM DE QUADROS ELETRICOS LTDA		R$ 500,01	R$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R$ 4.188,64	R$ 0,00
TERESINHA MARGARETE PEREIRA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
TRES7 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS DE PUBL		R$ 0,00	R$ 0,00
UNITRON ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 4.192,60	R$ 0,00
VCR-COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO		R$ 1.792,99	R$ 0,00
VERTICE ELETRONICA LTDA.		R$ 270,00	R$ 0,00
VIKSUL TELECOMUNICAÇ.		R$ 323,41	R$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL		R$ 37.118,92	R$ 30.484,68
WAGNER DA SILVA DE SOUSA		R$ 1.461,98	R$ 0,00
Z. MAIS DISTRIBUIDORA		R$ 1.451,50	R$ 0,00
ZEUS DO BRASIL		R$ 4.240,47	R$ 0,00
CRESTANI LTDA		R$ 1.156,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS		R$ 294,38	R$ 0,00
JM SAT. INDUSTRIA COM.		R$ 1.717,00	R$ 0,00
KHRONOS IND. COM. E SE		R$ 815,60	R$ 0,00
LIVETECH DA BAHIA IN		R$ 655,16	R$ 0,00
PANAMBRA SUL COMERC.		R$ 1.238,95	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 20.618,21	R$ 13.568,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.544,98	R$ 9.964,78
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 6.051,20	R$ 7.471,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.493,78	R$ 2.493,78
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 12.073,23	R$ 3.603,86
INSS A RECOLHER		R$ 164,32	R$ 1.337,78
FGTS A RECOLHER		R$ 2.976,72	R$ 2.155,84

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IR S/ FOLHA DE PAGTO		R$ 0,00	R$ 107,24
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 5.193,81	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES CONFED E ASSIST A RECOLHER		R$ 1.889,25	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R$ 1.849,13	R$ 3,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 91.655,38	R$ 22.663,96
EMPRÉSTIMOS		R$ 91.142,72	R$ 7.668,72
BANRISUL BBH - CP		R$ 10.548,30	R$ 7.668,72
BB CREDITO EMPRESA		R$ 4,48	R$ 0,00
IMPACTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA		R$ 80.589,94	R$ 0,00
BANCOS SALDO DEVEDOR		R$ 512,66	R$ 14.995,24
BANRISUL		R$ 512,66	R$ 14.995,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.950,92	R$ 89.881,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.432,60	R$ 12.738,17
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 80,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 115,71	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 452,15	R$ 12.734,12
DIFA A RECOLHER		R$ 74,45	R$ 4,05
ICMSA A RECOLHER		R$ 710,29	R$ 0,00
IMPOSTOS PARCELADOS		R$ 9.518,32	R$ 77.143,12
PARC. SIMPLES A RECOLHER		R$ 10.561,15	R$ 79.520,18
(-) (-) JUROS PARC. SIMPLES NACIONAL CP		R$ (3.600,26)	R$ (2.377,06)
PARC. PERT - SN		R$ 2.557,43	R$ 0,00
PROVISÕES		R$ 25.190,67	R$ 19.436,96
PROVISÕES		R$ 25.190,67	R$ 19.436,96
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 25.190,67	R$ 19.436,96
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 26.987,05	R$ 0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 26.987,05	R$ 0,00
IMPOSTOS PARCELADOS A RECOLHER		R$ 26.987,05	R$ 0,00
PARC. SIMPLES NACIONAL		R$ 26.987,05	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.14.EB.A1.68.25.99.92.84.73.BD.47.2C.2C.E4.C8.93.1B.17-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.412.522,00	R$ 1.731.949,61
CAPITAL SOCIAL		R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
RESERVAS		R$ 1.172.522,00	R$ 1.491.949,61
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.172.522,00	R$ 1.491.949,61
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.172.522,00	R$ 1.491.949,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA
NIRE	43204540696
CNPJ	04.129.689/0001-00
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/11/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15813

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15813
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.14.EB.A1.68.25.99.92.84.73.BD.47.2C.2C.E4.C8.93.1B.17-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 835.121,84	R$ 1.159.173,23
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		R$ 20.711,14	R$ 17.199,36
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 814.410,70	R$ 1.141.973,87
(-) DEDUÇÕES		R$ (72.355,11)	R$ (128.694,32)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (72.355,11)	R$ (128.694,32)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 762.766,73	R$ 1.030.478,91
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (102.164,81)	R$ (71.680,15)
(-) CUSTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (102.164,81)	R$ (71.680,15)
LUCRO BRUTO		R$ 660.601,92	R$ 958.798,76
(-) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (573.422,21)	R$ (643.661,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (563.984,61)	R$ (629.846,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (336.216,10)	R$ (291.339,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (221.087,82)	R$ (307.803,64)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (6.680,69)	R$ (30.702,82)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (9.437,60)	R$ (13.814,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (9.501,14)	R$ (13.822,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 63,54	R$ 7,46
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 87.179,71	R$ 315.137,61
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (246,75)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (246,75)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 86.932,96	R$ 315.137,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 86.932,96	R$ 315.137,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D2.5C.14.EB.A1.68.25.99.92.84.73.BD.47.2C.2C.E4.C8.93.1B.17-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.129.689/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	062.332.870-49
N° de Série do Certificado	4485927981568675198
Nome do Signatário	EDISON MARTINS:06233287049
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB v5
Validade	13/04/2022 a 13/04/2023

Qualificação do Assinante	Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	560.112.293-87
N° de Série do Certificado	2495922555818372157
Nome do Signatário	INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	03/05/2021 a 03/05/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43204540696	04.129.689/0001-00	

NOME EMPRESARIAL
INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D2.5C.14.EB.A1.68.25.99.92.84.73.BD.47.2C.2C.E4.C8.93.1B.17

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	06233287049	EDISON MARTINS:06233287049	448592798156867519 8	13/04/2022 a 13/04/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04129689000100	INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100	249592255581837215 7	03/05/2021 a 03/05/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D2.5C.14.EB.A1.68.25.99.92.84.73.BD.
47.2C.2C.E4.C8.93.1B.17-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2022 às 13:20:26

CC.51.64.1F.24.8B.EF.94
79.86.FA.EE.48.7C.67.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Calculadora Financeira

(https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/calculadora)

Qual a função da calculadora?

Facilitar o cálculo dos índices financeiros do fornecedor (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) que servem de comprovação da sua situação financeira, quando da habilitação e contratação pelos órgãos e entidades públicos.

Para quem serve a calculadora?

É instrumento de apoio aos pregoeiros e membros das comissões de licitação.

Preencha os campos para obter os índices

Resultado

Limpar resultado

Liquidez Geral

9,34

Solvência Geral

10,52

Liquidez Corrente

7,82

R$ 1.731.949,61

04.129.689/0001-00

R$ 240.000,00

ISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Gerar relatório

Mais facilidade e mais negócios para você

SICAF 100% DIGITAL

Voltar para o topo

Empresa: **INTELLISISTEMAS - SISTEMA DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**
Inscrição: 04.129.689/0001-00
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.430.532,53 + 139.179,54 / 348.817,77 + 26.987,05	4,18
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.430.532,53 / 348.817,77	4,10
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.792.616,82 / 348.817,77 + 26.987,05	4,77
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	348.817,77 + 26.987,05 / 1.412.522,00	0,27
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	348.817,77 + 26.987,05 / 1.788.326,82	0,21
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante	348.817,77 / 26.987,05	12,93
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.412.522,00 / 348.817,77 + 26.987,05	3,76
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	362.084,29 / 1.412.522,00	0,26

MARCOS ANDRE FERNANDES

EDISON MARTINS
CONTADOR(A)Reg. no CRC - RS sob o No. RS-016365O1

Edison Martins
Contador CRC-RS nº 16.365
CPF nº 062.332.870-49

Fortaleza, 10 de Junho de 2022.

À
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Para análise dos documentos de habilitação técnica da empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, especialmente aqueles inseridos nos Docs PAD nº 110669, 110674 e 110681/2022.

Reabertura agendada para 14 de junho, às 9h.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 13 de Junho de 2022.

SAD

Informo que a Licitante apresentou a documentação exigida no Edital PE 44/2022 em relação aos quesitos de qualificação técnica nos seguintes documentos:

01. Atestados técnicos - DOC 110669/2022;

02. Certidão de Registro e Quitação PF - DOC 110674/2022;

03. Certidão de Acervo Técnico - DOC 110674/2022;

04. Certidão de Registro e Quitação PF - DOC 110681/2022;

GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 13 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Retorna-se com manifestação técnica da COINP.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico

70007 .442022 .6917 .4809 .5760432350

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2022

Às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1016/2021 de 30/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23009/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV
Descrição Complementar: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 40.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 26.350,0000 **e com valor negociado a** R$ 26.349,9600 .

Histórico

Item: 1 - Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.260.360/0001-71	SAO LUIS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 39.600,0000	R$ 39.600,0000	09/06/2022 11:21:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus sub-anexos do Edital Nº 44/2022. **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.129.689/0001-00	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 39.999,9600	R$ 39.999,9600	09/06/2022 10:27:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.335.973/0001-44	JUDAH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000	28/05/2022 15:49:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.715.056/0001-58	ALERTA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000	09/06/2022 15:11:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.296.388/0001-12	INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUCAO E ENERGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 250.000,0000	R$ 250.000,0000	08/06/2022 10:16:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com						

eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 250.000,0000	17.296.388/0001-12	10/06/2022 09:00:06:790
R$ 40.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:00:06:790
R$ 40.000,0000	02.715.056/0001-58	10/06/2022 09:00:06:790
R$ 39.999,9600	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:00:06:790
R$ 39.600,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:00:06:790
R$ 39.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:05:27:817
R$ 39.500,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:06:43:730
R$ 39.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:07:15:010
R$ 39.400,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:11:57:750
R$ 39.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:12:04:910
R$ 39.300,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:13:15:003
R$ 39.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:13:16:247
R$ 39.200,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:13:30:647
R$ 39.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:13:31:487
R$ 39.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:13:37:983
R$ 39.050,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:13:56:023
R$ 39.000,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:13:59:763
R$ 38.900,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:14:24:503
R$ 38.850,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:14:29:373
R$ 38.800,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:14:41:440
R$ 38.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:14:45:943
R$ 38.700,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:14:58:187
R$ 37.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:15:00:557
R$ 37.600,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:15:37:483
R$ 37.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:15:41:103
R$ 37.500,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:16:21:073
R$ 37.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:16:24:660
R$ 37.400,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:16:58:573
R$ 37.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:17:01:790
R$ 37.300,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:17:06:313
R$ 37.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:17:10:600
R$ 37.200,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:17:15:140
R$ 37.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:17:17:137
R$ 37.050,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:17:47:933
R$ 37.000,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:17:50:217
R$ 39.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:18:12:577
R$ 39.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:19:22:167
R$ 36.950,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:20:13:403
R$ 36.900,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:20:22:777
R$ 39.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:21:37:050
R$ 36.850,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:21:55:020
R$ 36.800,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:21:56:283
R$ 36.750,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:22:09:360
R$ 36.700,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:22:11:703
R$ 36.650,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:23:27:720
R$ 36.600,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:23:28:743
R$ 38.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:24:58:743
R$ 38.300,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:26:29:457
R$ 38.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:28:12:773
R$ 38.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:29:41:977
R$ 36.550,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:30:25:310
R$ 36.500,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:30:28:977
R$ 37.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:32:08:103
R$ 36.450,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:32:37:627
R$ 36.400,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:32:47:370
R$ 37.250,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:34:16:353
R$ 36.250,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:35:41:713
R$ 36.200,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:35:49:010

R$ 36.150,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:37:05:947
R$ 36.100,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:37:14:183
R$ 37.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:38:53:607
R$ 37.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:40:34:083
R$ 36.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:42:19:190
R$ 36.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:44:07:820
R$ 36.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:46:03:280
R$ 35.800,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:46:03:790
R$ 35.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:46:08:167
R$ 35.700,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:47:27:220
R$ 35.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:47:30:327
R$ 35.600,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:49:26:557
R$ 35.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:49:29:943
R$ 35.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:51:25:293
R$ 35.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:51:28:240
R$ 35.400,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:53:21:233
R$ 35.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:53:24:607
R$ 35.300,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 09:53:31:873
R$ 35.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:53:42:237
R$ 35.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:55:22:163
R$ 35.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:55:25:130
R$ 35.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:57:11:713
R$ 35.050,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 09:57:16:533
R$ 35.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 09:58:50:003
R$ 34.900,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:00:48:410
R$ 34.950,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 10:00:48:743
R$ 34.850,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:02:31:060
R$ 34.800,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:02:34:297
R$ 34.750,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:04:18:860
R$ 34.700,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:04:22:820
R$ 34.650,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:06:03:433
R$ 34.600,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:06:09:923
R$ 34.550,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:07:50:643
R$ 34.500,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:07:54:480
R$ 34.450,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:09:37:173
R$ 34.400,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:09:42:970
R$ 34.350,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:11:07:430
R$ 34.300,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:11:12:547
R$ 34.250,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:13:09:080
R$ 34.200,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 10:13:10:213
R$ 34.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:13:15:203
R$ 34.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:14:49:787
R$ 34.050,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:14:58:907
R$ 34.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:16:31:703
R$ 33.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:16:40:017
R$ 33.900,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:18:18:257
R$ 33.850,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:18:24:300
R$ 33.800,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:20:06:127
R$ 33.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:20:10:147
R$ 33.700,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:21:51:857
R$ 33.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:21:56:063
R$ 33.600,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:23:33:237
R$ 33.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:23:39:673
R$ 33.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:25:23:123
R$ 33.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:25:26:747
R$ 33.400,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:27:13:843
R$ 33.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:27:17:350
R$ 33.300,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:28:56:627
R$ 33.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:29:00:207
R$ 33.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:30:37:610
R$ 33.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:30:41:303
R$ 33.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:32:27:490
R$ 33.050,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:32:28:290

R$ 33.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:34:19:350
R$ 32.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:34:24:603
R$ 32.900,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 10:35:59:877
R$ 32.850,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:36:08:543
R$ 32.800,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:37:49:353
R$ 32.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:38:01:627
R$ 32.700,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:39:36:250
R$ 32.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:39:42:313
R$ 32.600,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:41:24:963
R$ 32.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:41:32:910
R$ 32.500,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 10:43:30:097
R$ 32.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:43:34:707
R$ 32.400,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:45:28:203
R$ 32.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:45:31:827
R$ 32.300,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:47:10:820
R$ 32.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:47:19:693
R$ 32.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:48:50:527
R$ 32.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:48:56:103
R$ 32.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:50:42:447
R$ 32.050,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:50:59:937
R$ 32.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:52:41:920
R$ 31.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:52:48:617
R$ 31.900,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:54:27:027
R$ 31.850,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:54:32:517
R$ 31.800,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:56:18:000
R$ 31.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:56:22:277
R$ 31.700,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 10:57:02:253
R$ 31.650,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 10:58:38:413
R$ 31.600,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 10:58:57:597
R$ 31.550,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:00:36:437
R$ 31.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:00:41:513
R$ 31.400,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:02:19:427
R$ 31.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:02:23:587
R$ 31.300,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:04:11:797
R$ 31.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:04:14:987
R$ 31.200,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:05:51:273
R$ 31.150,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:06:14:440
R$ 31.100,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:07:50:130
R$ 31.050,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:07:54:330
R$ 31.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:09:31:513
R$ 30.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:11:29:757
R$ 29.950,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:11:30:550
R$ 29.900,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:11:36:343
R$ 29.850,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:13:16:133
R$ 29.800,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:13:20:617
R$ 29.750,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:13:33:507
R$ 29.700,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:13:39:217
R$ 29.650,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:15:14:897
R$ 29.600,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:15:17:877
R$ 29.550,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:15:24:373
R$ 29.500,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:15:40:713
R$ 29.450,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:15:49:703
R$ 29.400,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:15:57:770
R$ 29.350,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:17:53:470
R$ 29.300,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:17:56:653
R$ 29.250,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:18:23:963
R$ 29.200,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:18:31:403
R$ 29.150,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:20:08:770
R$ 29.100,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:20:16:620
R$ 29.050,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:21:59:820
R$ 29.000,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:22:10:517
R$ 28.950,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:23:42:820
R$ 28.900,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:23:48:303

R$ 28.850,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:25:26:267
R$ 28.800,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:25:38:343
R$ 28.700,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:25:45:567
R$ 28.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:26:03:587
R$ 28.600,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:26:07:637
R$ 28.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:26:14:463
R$ 28.500,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:26:17:270
R$ 28.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:26:23:993
R$ 28.400,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:26:25:957
R$ 28.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:26:31:983
R$ 28.300,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:26:33:337
R$ 28.250,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:26:40:453
R$ 28.000,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:26:45:233
R$ 27.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:27:06:273
R$ 27.900,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:28:48:333
R$ 27.850,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:28:59:133
R$ 27.800,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:30:41:093
R$ 27.750,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:30:45:183
R$ 27.700,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:32:24:050
R$ 27.650,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:32:31:033
R$ 27.600,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:33:39:523
R$ 27.550,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:33:44:757
R$ 27.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:35:28:967
R$ 27.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:35:33:957
R$ 27.000,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:36:33:303
R$ 26.950,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:36:57:123
R$ 26.500,0000	01.335.973/0001-44	10/06/2022 11:37:30:050
R$ 26.450,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:37:50:643
R$ 26.400,0000	07.260.360/0001-71	10/06/2022 11:39:49:593
R$ 26.350,0000	04.129.689/0001-00	10/06/2022 11:39:54:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/06/2022 09:05:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/06/2022 11:41:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	10/06/2022 11:41:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 12:03:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 12:12:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00.
Aceite de proposta	10/06/2022 12:16:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00, pelo melhor lance de R$ 26.350,0000 e com valor negociado a R$ 26.349,9600. Motivo: Valor negociado conforme valor constante da proposta da empresa vencedora.
Habilitação de fornecedor	14/06/2022 09:08:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/06/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	10/06/2022 09:04:16	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	10/06/2022 09:04:55	Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 44/2022, do TRE/CE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de

		CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.
Sistema	10/06/2022 09:05:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2022 09:05:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/06/2022 09:05:49	Informamos a todos, para ciência, que a empresa vencedora na fase de lances, quando convocada pelo pregoeiro, não anexar sua proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas, será desclassificada e estará sujeita as penalidades descritas no Capítulo XI do edital.
Pregoeiro	10/06/2022 09:06:05	Portanto, antes de ofertarem seus lances, certifiquem-se de que atendem a todas as exigências do edital, certifiquem-se da exequibilidade de seus preços, e inclusive, esteja cientes das exigências de habilitação descritas no Capítulo VIII do instrumento convocatório.
Pregoeiro	10/06/2022 10:48:36	Atenção para a exequibilidade de seus lances.
Sistema	10/06/2022 11:41:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/06/2022 11:51:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/06/2022 11:52:29	Encerrada a fase de lances, convocaremos a empresa classificada em 1º lugar, para a negociação prevista no item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019. Acompanhem.
Pregoeiro	10/06/2022 11:52:58	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Prezado licitante, procurando obter melhor proposta para a Administração Pública, perguntamos se é possível reduzir o valor de seu lance, conforme previsão do item 6.17 do edital e Art. 38 do Decreto nº 10024/2019.
04.129.689/0001-00	10/06/2022 12:02:04	Bom dia! Prezado Sr. Pregoeiro, a fim de manter a melhor execução dos serviços, este é nosso valor mínimo.
Pregoeiro	10/06/2022 12:03:34	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Ciente. Vamos convocá-lo para anexar sua proposta com o valor do último lance, no prazo máximo de 2(duas) horas, a contar da convocação do sistema, conforme item 4.7 do edital.
Sistema	10/06/2022 12:03:44	Senhor fornecedor INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/06/2022 12:04:53	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Conforme item 4.13 do edital, e a fim de facilitar o julgamento objetivo, solicitamos a utilização do Modelo de Proposta constante do Anexo I do edital, com a descrição do objeto, bem como seu preço mensal e anual.
Pregoeiro	10/06/2022 12:05:13	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Observar as exigências estabelecidas no item 4.8 e suas alíneas, bem como as declarações que devem ser anexadas juntamente com a proposta.
Pregoeiro	10/06/2022 12:06:52	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.
Sistema	10/06/2022 12:12:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/06/2022 12:18:11	Realizada a aceitação da proposta, passaremos agora, à fase de habilitação da empresa vencedora, conforme exigências do Capítulo VIII do edital. Aguardem conectados enquanto realizamos as consultas necessárias, bem como analisamos os documentos previamente anexados.
Pregoeiro	10/06/2022 12:58:41	Suspenderemos esta sessão para análise da habilitação técnica pelo setor solicitante dos serviços.
Pregoeiro	10/06/2022 12:59:28	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Considera atendidas as exigências do Capítulo VIII do edital, ou deseja convocação para envio de outros anexos?
04.129.689/0001-00	10/06/2022 13:13:17	Prezado Sr. Pregoerio, nossos docmentos de Habilitação foram formados baseados no Capítulo VIII supracitado.
Pregoeiro	10/06/2022 13:16:07	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Fica marcada a reabertura deste certame para a próxima terça-feira; dia 14 de junho, às 9h. Boa tarde bom final de semana a todos.
Pregoeiro	10/06/2022 13:16:15	Fica marcada a reabertura deste certame para a próxima terça-feira; dia 14 de junho, às 9h. Boa tarde bom final de semana a todos.
Pregoeiro	14/06/2022 09:03:35	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	14/06/2022 09:05:40	Estamos reabrindo o P.E. nº 44/2022, do TRE/CE, suspenso para análise da documentação de habilitação técnica da empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, pela COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, deste TRE/CE.
Pregoeiro	14/06/2022 09:07:14	A COINP considerou APROVADA a documentação técnica apresentada pela empresa, por ter atendido a todas as exigências do Capítulo VIII do edital.
Pregoeiro	14/06/2022 09:08:03	Realizadas as consultas necessárias e analisados os documentos anexados, verificamos que a empresa vencedora está com sua documentação regular e sem proibições de contratação com a Administração Pública, conforme exigido no Capítulo VIII do edital. Portanto, a pregoeira considera a empresa habilitada no presente pregão.
Sistema	14/06/2022 09:08:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.

Pregoeiro	14/06/2022 09:09:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/06/2022 às 09:30:00.
Pregoeiro	14/06/2022 09:32:49	Senhores licitantes, está encerrado o prazo para registro de intenção de recursos sem que nenhuma empresa tenha se manifestado nesse sentido.
Pregoeiro	14/06/2022 09:33:03	Para INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Avisamos à empresa vencedora que NÃO há necessidade de envio de proposta assinada ou documentação de habilitação.
Pregoeiro	14/06/2022 09:33:24	Assim, damos por encerrado o presente certame. Em nome do TRE/CE agradecemos a participação de todos. Bom dia.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/06/2022 08:34:26	
Abertura da sessão pública	10/06/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/06/2022 09:05:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/06/2022 11:51:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	10/06/2022 13:17:16	Previsão de reabertura: 14/06/2022 09:00:00; Análise da habilitação técnica pelo setor solicitante dos serviços.
Reativação	14/06/2022 09:03:15	
Abertura do prazo	14/06/2022 09:08:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/06/2022 09:09:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/06/2022 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 14 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Pregão Eletrônico Nº 00044/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.129.689/0001-00 - INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	UNIDADE	1	R$ 40.000,0000	R$ 26.349,9600	R$ 26.349,9600

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

Total do Fornecedor: R$ 26.349,9600

Valor Global da Ata: R$ 26.349,9600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2022

Às 09:35 horas do dia 14 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00044/2022, referente ao Processo nº 23009/2019, o pregoeiro, Sr(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado TV
Descrição Complementar: Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 40.000,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 50,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 26.350,0000 **, com valor negociado a** R$ 26.349,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/06/2022 09:35:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ/CPF: 04.129.689/0001-00, Melhor lance: R$ 26.350,0000, Valor Negociado: R$ 26.349,9600

Fim do documento

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022

Atendendo à solicitação da Secretaria de Administração - SAD, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 44/2022, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação, aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de Classificados do Jornal O POVO (Doc. PAD nº 96128/2022) bem como disponibilizados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 112335/2022).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (Doc. PAD nº 112339/2022).

Antes da aceitação da proposta, foi realizada a verificação de sua conformidade em relação aos requisitos estabelecidos no edital; bem como a verificação das condições de habilitação.

A proposta com valor negociado pela empresa vencedora bem como seus documentos de habilitação encontram-se nos docs PAD criados ao longo do processo, devidamente nomeados.

Não houve descumprimentos ao edital no decorrer do processo que causasse prejuízo à Administração, não cabendo, assim, abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

No que tange ao cadastramento do objeto no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

Não houve registro de intenção de recursos.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de homologação, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 14 de junho de 2022.
Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Seção de Licitações – SELIC

Fortaleza, 14 de Junho de 2022.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 14 de Junho de 2022.

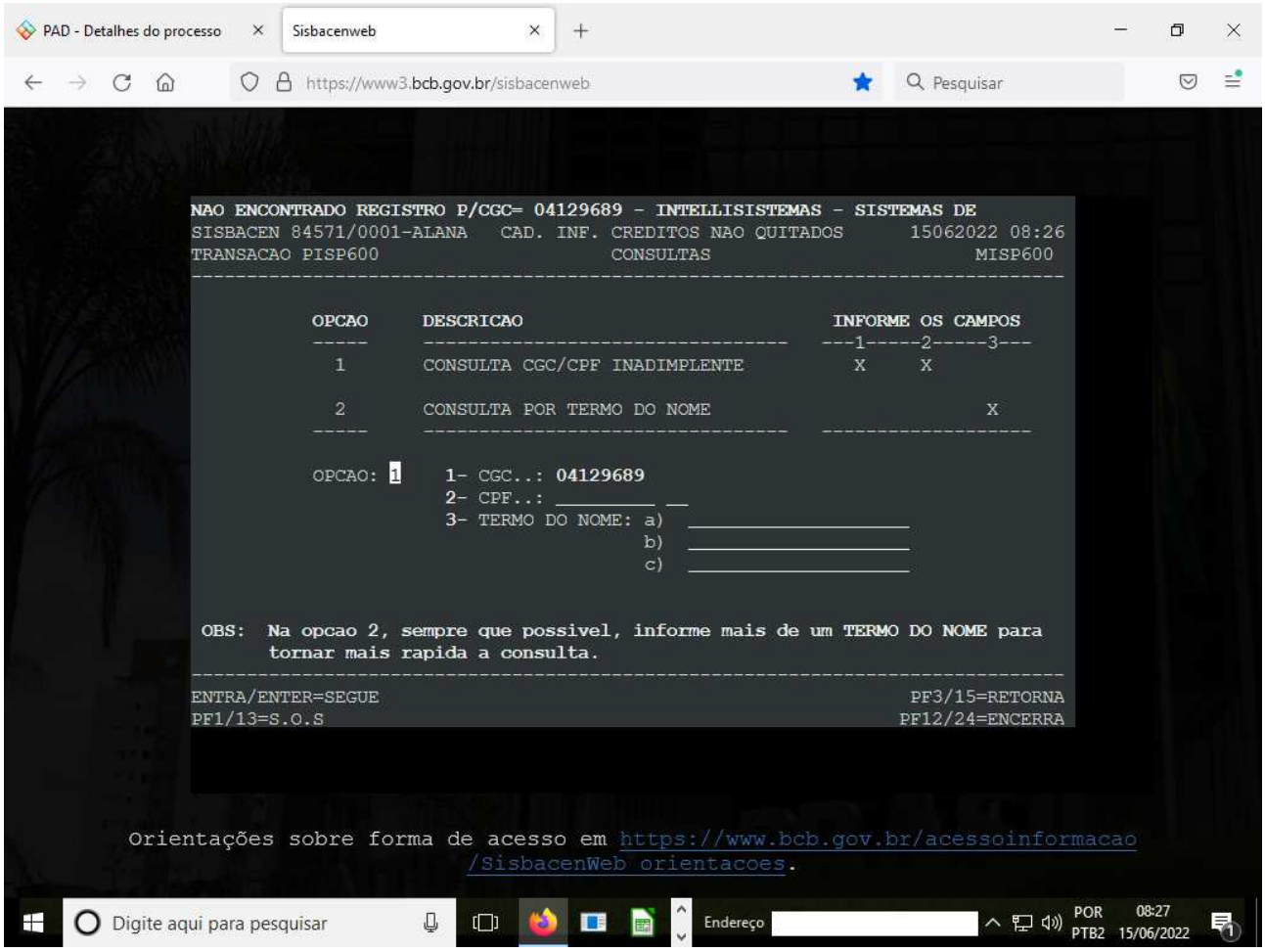
PAD nº 23009/2019.

De acordo com a informação da SELIC no doc nº 112360/2022.

À SOF, para consulta ao CADIN e análise da despesa em face do valor da contratação.

Por fim, à DIGER para, apreciação quanto à homologação do certame, inclusive, em sendo o caso, na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais.*

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


PAD - Detalhes do processo
Sisbacenweb
https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb
Pesquisar
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 04129689 - INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE
SISBACEN 84571/0001-ALANA CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 15062022 08:26
TRANSACAO PISP600 CONSULTAS MISP600
OPCAO DESCRICAO INFORME OS CAMPOS
1 CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE X X
2 CONSULTA POR TERMO DO NOME X
OPCAO: 1
1- CGC..: 04129689
2- CPF..: _____ __
3- TERMO DO NOME: a) _____
b) _____
c) _____
OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.
ENTRA/ENTER=SEGUE
PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S
PF12/24=ENCERRA
Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.
Digite aqui para pesquisar
Endereço
POR
PTB2
08:27
15/06/2022

Fortaleza, 15 de Junho de 2022.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.129.689/0001-00

Razão Social: INTELLISISTEMAS SIT DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV GUIDO MONDIN 884 ANDAR 1 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90230-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701005902181780

Informação obtida em 28/06/2022 09:37:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 44/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico(Doc. PAD nº 112335/2022).Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foi realizada a adjudicação do item, conforme resultado constante no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico(Doc. PAD nº 112339/2022).Antes da aceitação da proposta, foi realizada a verificação de sua conformidade em relação aos requisitos estabelecidos no edital; bem como a verificação das condições de habilitação. Não houve registro de intenção de recursos.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 87.919/2022), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº	SIM	PAD Nº 23.009/2019	

1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 97.925/2020	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 97.926/2022 E.T.P.	
4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	SIM	Doc nº 94.429/2022	
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 94.429/2022 Anexo III	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e art. 13, III do Decreto 10.024/19)?	SIM	Doc PAD nº 89.423/2022	
7. Há termo de referência (art. 8º, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 94.429/2022 Anexo III	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	89.423/2022	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 3º, XI, a.2, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Docs nºs 145.819/2021	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº	N.A.		

8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.			
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	N.A.		
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 8º, IV, do Decreto nº 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 89.606/2022	
14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	94.429/2022 ITEM 2.1	
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e	N.A		

8538/2015)			
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 8º, VI, do Decreto nº 10.024/19)?	SIM	Doc nº 10.676/2022	Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, VII, do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 94.429/2022	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc. nº 87.919/2022	
21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 8º, XIII, a, do Decreto nº10.024/19	SIM	Doc nº 96.128/2022	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 96.128/2022	
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e	SIM	110.642/2022 110.651/2022 110.713/2022 110.681/2022 110.674/2022 110.669/2022	

g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	N.A		Considerando que o valor adjudicado é inferior a R$ 40.000,00, a SCI se absteve de apresentar manifestação.
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc nº 112.360/2022	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	110.642/2022	
26. Houve intenção de Recurso?	NÃO		
26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de	SIM	Docs nº 10.676/2022 106.782/2022	Propostas e documentos de habilitação mencionados nos tópicos 22 e 25.

licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.		108.175/2022 108.194/2022 108.186/2022	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc. nº 112.335/2022 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Francisco José Primo Bitu
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.364

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77.412

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. – 4.ed. ver., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.*

PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ** **ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL**	**ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**	**Processo PAD. n.º 23.009/2019**

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as especificações e demais condições do Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, entendo demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, notadamente a partir do exame das justificativas apresentadas, assim como pela compatibilidade dos valores com a pesquisa de mercado.

Assim, adotando como razões de decidir a explanação contida na manifestação oriunda da ASDIR, e considerando estar na ordenação de despesas por delegação, nos termos da(s) Portaria(s) n.º 429/2021**, homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n.º 44/2022.**

À SOF, para emitir nota de empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

Em seguida, à COLIC, para demais providências relativas à conclusão do certame.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 429/2021, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2022.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 44/2022.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2022.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 29 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para empenhamento e anulação de saldo restante pré-empenhado com reagrupação ao disponível.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04129689000100

LIMPAR

Data da consulta: 30/06/2022 11:02:45
Data da última atualização: 29/06/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Fortaleza, 30 de Junho de 2022.

À Seção de Contratos.

Solicitamos que se informe o número do contrato.

HARLEY SILVA LOPES
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fortaleza, 30 de Junho de 2022.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos o número **58/2022** para o contrato vindouro.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS

Data e hora da consulta: 01/07/2022 09:07
Usuário: ***.712.052-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080

Municipio	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	649

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0127000000	339039	-	IEF MANPRE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/06/2022	Global	23009/2019	-	13.174,98

Favorecido

Código	Nome
04.129.689/0001-00	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MAN

Endereço	CEP
GUIDO MONDIN 884 ANDAR 1 SAO GERALDO	90230-260

Municipio	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
126	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição
22CT0058 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE CFTV INSTALADO NA NOVA SEDE DO TRE-CE, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MEDIANTE INDENIZAÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE QUE COMPÕE O REFERIDO SISTEMA, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022 E SEUS ANEXOS (DOC. 94429/2022) CONSTANTE DO PAD 23009/2019.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/06/2022 21:03:47	Alteração

Data e hora da consulta: 01/07/2022 09:07
Usuário: ***.712.052-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	13.174,98

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE CFTV, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MEDIANTE INDENIZAÇÃO, INSTALADO NA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, EM FORTALEZA, E SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE QUE COMPÕE O SISTEMA DE CFTV, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, PERIODICIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA (E SEUS SUBANEXOS), DO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022.	13.174,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2022	Inclusão	1,00000	13.174,9800	13.174,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
HUGO PEREIRA FILHO	IBERE COMIN NUNES
***.097.643-**	***.955.773-**
30/06/2022 21:03:47	30/06/2022 15:42:24

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/06/2022 21:03:47	Alteração

Fortaleza, 1 de Julho de 2022.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 1 de Julho de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências com empenho assinado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa OVERVIEW SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, para eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 0004265-88.2022.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 1º/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Bruno Rodrigues Pereira dos Santos Zager Tinoco.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário (R$)
01	Cartilha para Mesários, conforme especificado no Termo de Referência	100	998,98

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, para eventual contratação de serviços gráficos para a confecção de impressos eleitorais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 0004265-88.2022.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 1º/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Carla Carine Lima Grangeia.

Item/Lote 01	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário (R$)
2	Cédula de votação - eleição majoritária, conforme especificado no Termo Referência	7800	14,80
3	Cédula de votação - Governador e Senador, conforme especificado no Termo Referência	3900	14,80
4	Cédula de votação - Governador - 2º Turno, conforme especificado no Termo Referência	3900	14,80
5	Cédula de votação - Deputado Estadual e Federal, conforme especificado no Termo Referência	3900	14,80
6	Senha modelo 7, conforme especificado no Termo Referência	120000	0,21

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000782, emitida em 17/06/2022. FAVORECIDO: DATEN TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. VALOR: R$ 191.520,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 33/2021, Lei 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.44.90.52.41; Ação 02.122.0033.20GP.0029, PROCESSO nº 0020402-82.2021.6.05.8000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0003734-02.2022. Objeto: Registro de preços visando a eventual Aquisição de Material de Expediente. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00038-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7084 .

GILSON SOARES DA CONCEICAO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0001707-46.2022. Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00039-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7318.

CRISTIANA MARIA PAZ LIMA SOARES
Pregoeira

(SIASGnet - 04/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022

Processo n.º 23009/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização. O objeto foi adjudicado à empresa Intellisistemas Sistema de Automação e Manutenção Ltda, CNPJ nº 04.129.689/0001-00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 29 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Processo n.º 23009/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização. O objeto foi adjudicado à empresa Intellisistemas Sistema de Automação e Manutenção Ltda, CNPJ nº 04.129.689/0001-00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 29 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 14º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELLI. Objeto: Este termo aditivo visa alterar o item 2.2 do Vigésimo Segundo Termo Aditivo que passa a ter a seguinte redação: O acréscimo corresponde ao valor toral de R$ 14.100,09, equivalente a, aproximadamente, 0,41% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo.. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9192/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 01/07/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 14º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELLI. Objeto: Este termo aditivo visa alterar o item 2.2 do Vigésimo Segundo Termo Aditivo que passa a ter a seguinte redação: O acréscimo corresponde ao valor toral de R$ 14.100,09, equivalente a, aproximadamente, 0,41% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo.. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9192/2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 01/07/2022

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e as seguintes prefeituras: 79ª Zona Eleitoral-Canindé e 79ª Zona Eleitoral-Itatira. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 23009/2019 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas prefeituras, seus respectivos Prefeitos. Data: 29/06/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e as seguintes prefeituras: 79ª Zona Eleitoral-Canindé e 79ª Zona Eleitoral-Itatira. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 23009/2019 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas prefeituras, seus respectivos Prefeitos. Data: 29/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2020 celebrado com a empresa SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o contrato até 14 de setembro de 2022. Fundamento: no art. 57, º 1ºI, da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 11465/2022. Assinam, pela contratada, Andrei Garcia e pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 29/06/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo aplicou à empresa RIKAZA COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA-ME, CNPJ: 12.193.004/0001-12, por intermédio de decisão proferida pela Presidência da Corte no processo administrativo 0000326-19.2022.6.08.8000, a penalidade de multa no valor total de R$ 330,98, referente ao atraso de 11 (onze) dias na entrega dos itens constantes da NE 308/2021, com fundamento no item XVI - Das Penalidades, subitens 16.2 "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, ficando seu representante legal NOTIFICADO quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação.

LETICIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Nº Processo: 0001908-54.2022.6.08.8000.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO.
Contratado: 00.626.015/0001-60 - MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA. Objeto: Aquisição de 400 embalagens de papelão para urnas eletrônicas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023. Valor Total: R$ 32.280,00. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 0004978-98.2021.6.08.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 790.557.887-91 - GILMAR PERUZINI. Objeto: Alteração do preâmbulo do contrato fazendo constar os novos locadores, inclusão no contrato das obrigações das partes relativas à lei nº 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lLGPD), Vigência: 21/06/2022 a 28/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 419.181,00. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2022).

043ª Zona Eleitoral 132
045ª Zona Eleitoral 133
046ª Zona Eleitoral 134
048ª Zona Eleitoral 134
049ª Zona Eleitoral 135
050ª Zona Eleitoral 149
052ª Zona Eleitoral 150
070ª Zona Eleitoral 151
073ª Zona Eleitoral 154
075ª Zona Eleitoral 155
078ª Zona Eleitoral 163
079ª Zona Eleitoral 167
092ª Zona Eleitoral 191
094ª Zona Eleitoral 194
096ª Zona Eleitoral 195
099ª Zona Eleitoral 196
105ª Zona Eleitoral 199
111ª Zona Eleitoral 200
116ª Zona Eleitoral 201
118ª Zona Eleitoral 202
119ª Zona Eleitoral 202
121ª Zona Eleitoral 205
123ª Zona Eleitoral 205
Índice de Advogados 206
Índice de Partes 208
Índice de Processos 214

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

ACORDOS TÉCNICOS

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e as seguintes prefeituras: 79ª Zona Eleitoral-Canindé e 79ª Zona Eleitoral-Itatira. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE /CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 23009/2019 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pelas prefeituras, seus respectivos Prefeitos. Data: 29/06/2022.
DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRE/CE

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO DE JUIZES ELEITORAIS - 6ª; 54ª E 112ªZE'S

PORTARIA N.º 556/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº

423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVER designar, a partir de 11.7.2022, o dr. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para responder pela 112ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante férias da titular, dra. Sandra Elizabete Jorge Landim. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de julho de 2022
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 557/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 4.7.2022, a dra. GISELLI LIMA DE SOUSA TAVARES, Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, para responder pela 6ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, por motivo de férias do titular, dr. José Hercy Ponte de Alencar. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de julho de 2022
ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 558/2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 12 e 17 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 1º.7.2022, a dra. MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS, titular da Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria, para responder pela 54ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante vacância, até ulterior deliberação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 1º de julho de 2022.
Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 542/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.° 9.974/2022,
RESOLVE autorizar a servidora Suely Venâncio de Oliveira, Analista Judiciária deste Regional, Matrícula 67.579, a laborar em regime de teletrabalho, pelo período de 12.9 a 10.12.2022, com fundamento na Resolução TRE/CE n.º 856/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 28 de junho de 2022.
DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 44/2022. Processo n.º 23009/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização. O objeto foi

adjudicado à empresa Intellisistemas Sistema de Automação e Manutenção Ltda, CNPJ nº 04.129.689/0001-00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 29/06 /2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

APOSTILAMENTO

14º Termo de apostilamento ao Contrato N.º 23/2019 celebrado com a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELLI. Objeto: Este termo aditivo visa alterar o item 2.2 do Vigésimo Segundo Termo Aditivo que passa a ter a seguinte redação: O acréscimo corresponde ao valor toral de R$ 14.100,09, equivalente a, aproximadamente, 0,41% do valor atualizado do contrato, conforme memória de cálculo em anexo.. Fundamento: no art. 65,§ 8º da Lei nº 8.666/1993, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 9192 /2022. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 01/07/2022
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0601039-69.2020.6.06.0013

PROCESSO	: 0601039-69.2020.6.06.0013 RECURSO ELEITORAL (Iguatu - CE)
RELATOR	**: Relatoria Juiz de Direito Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior**
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
RECORRENTE	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
ADVOGADO	: MOELBA COSTA PIRES (30522/CE)
ADVOGADO	: RONNEY CHAVES PESSOA (2412100/CE)
RECORRIDA	: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
ADVOGADO	: ADRIA OLIVEIRA DA SILVA (0036687/CE)
ADVOGADO	: ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (13981/CE)
ADVOGADO	: JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (0028210/CE)
ADVOGADO	: RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (0038835/CE)
RECORRIDA	: ANTONIA ARLETE DE LIMA VALE LOPES
ADVOGADO	: ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (13981/CE)
ADVOGADO	: JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (0028210/CE)
ADVOGADO	: RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (0038835/CE)
RECORRIDA	: FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO
ADVOGADO	: ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (13981/CE)
ADVOGADO	: JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (0028210/CE)
ADVOGADO	: RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (0038835/CE)
RECORRIDA	: LICIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: ELILUCIO TEIXEIRA FELIX (13981/CE)
ADVOGADO	: JOSE CLAUDIO BENEVIDES VIEIRA JUNIOR (0028210/CE)
ADVOGADO	: RAMON ALCANTARA GOMES DE ANDRADE COSTA (0038835/CE)

Fortaleza, 5 de Julho de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome	Lotação	Designação	Portaria	Número do Contrato/ARP	Contratada	Objeto	Vigência
Adauto Gautama Cavalcante Sobral Leite	30ª ZE	Gestor	1233/2018	320/2018	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Acaraú/CE	10-dez-23
Ademirtes Martins de Melo Rios	NAI	Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos	3-set-22
Afonso Flávio Rocha Diniz	COMAP	Suplente	724/2020 e 405/2021	282/2020	GENTE SEGURADORA S.A	as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto	7-dez-22
Afonso César Alves Cabral	97ª ZE	Gestor	870/2019	107/2019*	SHEYLA FERREIRA DE SOUZA VITAL	Professor José Silva Novo, nº 291, Bairro Centro, na cidade de Trairi/CE, medindo a área total 110,70 m²	23-set-24
Aline Oliveira Martins	ASCOM	Gestora	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	2-set-22
		Gestora	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos	3-set-22
		Fiscal Técnica	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestora	302/2020	15/2020	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Intranet e redes sociais existentes e contratação de	11-mai-23
		Gestora	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line	17-out-22
Ana Edite Coelho de Queiroz	SAMED	Suplente	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	11-jul-22
		Suplente	353/2022	20/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTO MÉDICOS LTDA	odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do	10-mai-23
		Gestora	478/2022	ARP 05/2022	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de jalecos descartáveis	8-jun-23
		Gestora	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de	1-fev-23
Andréia Vasconcelos Tomaz	SELIC	Gestora	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no	29-abr-23
Antônio Bruno Franca de Oliveira Leal	55ª ZE	Gestor	959/2021	59/2021*	KARISE PINHEIRO RIBEIRO	Locação de imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 55ª ZE	13-dez-26
Antônio Carlos Martins Balbino	FÓRUM MARACANAÚ (até	Gestor	977/2018	240/2018*	SIBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Edifício Business Place – Torre 2, em Maracanaú/CE, para	26-set-23
Antônio Ronaldo de Almeida Farias	SETRA	Suplente	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-jul-22
		Suplente	871/2021	56/2021	MONTENEGRO LEILÕES	Contratação de leiloeiro oficial para realizar a alienação de bens móveis deste TRE/CE	7-dez-22
		Gestor	925/2021	17/2022	LOCALIZA RENT A CAR S.A	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	925/2021	18/2022	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Suplente	905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela	7-jan-23
		Suplente	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-jul-22
		Suplente	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	informatizado para aquisição de combustíveis e para	1-set-22
		Suplente	339/2022	14/2022	NORD VEÍCULOS LTDA	Aquisição de dois veículos tipo SUV médio para implementação de blindagem	13-mai-23
		Suplente	925/2021	22/2022	MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista	31-dez-22
		Suplente	345/2022	19/2022	GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de veículos automotores	28-abr-23
		Suplente	588/2021	ARP 08/2021	CARGO UNIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-ago-22
Caio Aprígio Moreira Silveira	DIFOR	Gestor	925/2021	Dispensa, Art. 24, X	LOJA DAS FESTAS LTDA	locais de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza nas	31-dez-22
Carlos Henrique Coutinho Rodrigues	SEQUI	Suplente	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	20-jul-23
		Suplente	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	30-jun-24
		Suplente	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Gestor	448/2022	39/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Aquisição de microfones de mesa	31-dez-22
		Gestor	15/2022	01/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480	31-dez-22
		Gestor	255/2020	13/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WIFI), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
		Gestor	255/2020	12/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WIFI), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
		Gestor	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480	17-jan-23
Celina Gurgel Rodrigues	07 ZE	Gestor	876/2021	52/201*	FRANCIMAR NASCIMENTO ARAÚJO	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral, Cascavel	18-nov-26
Celina Pinheiro da Rocha	ASCOM	Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos, de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
		Suplente	109/2022	ARP 01/2022	CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA	prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos, de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
Cícero Morais de Oliveira	62ª ZE	Gestor	1117/2018	329/2018	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Várzea Alegre/CE	1-nov-23
Ciro Fernandes de Alencar	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o	16-nov-22
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e	28-mai-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de apoio técnico e operacional no planejamento e	22-out-23
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de	7-abr-23
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação	24-out-22
Claudecy Oliveira Araújo	SAPRE	Suplente	201/2022	06/2022	ROBÉRIO PINTO FREIRE ME	litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum	31-dez-22
		Suplente	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	14-jan-23
		Suplente	1.048/2021	66/2021	RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU –	materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos	17-jan-27
Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas	COAPA	Gestor	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	(SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em	22-abr-23
		Gestor	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local	17-out-22
		Gestor	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	distância, a ser executado de forma contínua para atender	6-mai-23
Cristianne Carlos da Silva	COAPA	Suplente	642/2020	277/2020*	CLARO S.A	(SMP), com ligações ilimitadas, franquia de internet de no mínimo 4 GB e com fornecimento de aparelho em	22-abr-23
		Gestora	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento	7-jun-23
		Suplente	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local	17-out-22
		Suplente	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	distância, a ser executado de forma contínua para atender	6-mai-23
Darlan Morais Fontenele	COPES	Gestor	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
Denise Brito Rebouças Freitas	SEWEB	Suplente e Fiscal Técnica	433/2019	20/2019	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps,	17-mai-22
Edgar Chaves Junior	29ª ZE	Cogestor	379/2020	04/2020*	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - SAAE	Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na	17-jun-25
Egline Rodrigues da Rocha	SEASE	Fiscal Técnica	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durente as sessões plenárias	31-dez-22
Erbene Carvalho de Aguiar	COTEC	Gestora	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	29-out-22
Evaldo Farias Gomes Júnior	SEGED	Suplente	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio	19-jun-23
Fábio Barroso Brito	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	222/2022	07/2022	CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Fornecimento, instalação e integração de sistema de	3-mar-23
		Suplente	488/2022	44/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	segurança para Cartórios do interior	21-jun-23
		Suplente	252/2022	09/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTO MÉDICOS LTDA	preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso	10-mar-23
						Serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de alta potência de 20kVA	

		Suplente	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-23
Felipe de Almeida Moraes	CPROC	Gestor	810/2018	72/2018	CLARO S.A	transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G,	27-jul-22
Felipe Golveia Coutinho	COSEJ	Suplente	440/19 e 406/21	22/2019*	KENTA INFORMÁTICA S/A	Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das	11-jul-22
		Gestor	555/21 e 633/21	30/2021	RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	do serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão	7-ago-23
		Gestor	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do	31-dez-22
Felipe Leão de Araújo	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e	2-jan-23
		Suplente	452/2022	29/2022	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 3, 4 e 5)	31-dez-22
		Suplente	452/2022	30/2022	ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 1 e 2)	31-dez-22
		Suplente	452/2022	31/2022	FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 6, 7 e 8)	31-dez-22
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Suplente	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em da montage, desmontagem, instalação, manutenção e	12/31/22
		Suplente	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Suplente	858/2021	55/2021	ANCECO COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Suplente	23/2022	65/2021	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de	18/1/2023
		Suplente	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	de 3 (três) GRUPOS GERADORES pertencentes a Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	(item 1) e 15/09/2022
Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley	SEDIT	Suplente	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do	15-out-22
		Suplente	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-jan-23
		Suplente	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
Francisco Wendel Almeida Cavalcante	COINT	Suplente	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de	27-fev-23
		Suplente	642/2021	34/2021*	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	Emissão de certificados digitais	2-set-22
		Suplente	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	instalação de acesso à internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
George Araújo Gomes	SESRE	Fiscal Técnico (Suplente)	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de	27-fev-23
		Fiscal Técnico (Suplente)	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	instalação de acesso à internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
Gladstone Façanha Barbosa Lima	COINP	Gestor	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-jul-22
		Gestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	de Baixa Tensão (QGBT), com eventual	emissão da
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e	2-jan-23
		Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais,	27-mai-23
		Suplente	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova	22-jul-22
		Gestor	488/2022	44/2022	INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso	21-jun-23
		Suplente	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e	18-nov-22
		Gestor	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins	15-dez-22
		Gestor	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	de unificação de matrículas e regularização documental de	15-dez-22
		Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMERCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Gestor	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Gestor	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum	4-jan-23
		Gestor	279/2022	12/2022	ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	da SEUMA	24-set-22
Gustavo Henrique Teixeira Almeida Azevedo	SEQUI	Suplente	255/2020	13/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WIFI), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
		Suplente	255/2020	12/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WIFI), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
Hamilton Brainer Pires	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e	2-jan-23
		Suplente	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	da montage, desmontagem, instalação, manutenção e	12/31/22
Israel Franklin Dourado Carrah	SAREN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-jul-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e	2-jan-23
		Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais,	27-mai-23
		Suplente	507/2022	48/22	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Suplente	708/2020	225/2017	ENEL - COELCE	- 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum),	3-out-22
		Gestor	431/2020	36/2020	JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA	Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para realizar atualização do projeto da subestação de 2000kVA da nova	22-jul-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Baixa Tensão (QGBT), com eventual fornecimento de	emissão da
		Gestor	222/2022	07/2022	CEARÁ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	Fornecimento, instalação e interligação de sistema de segurança para Cartórios do interior	3-mar-23
		Gestor	252/2022	09/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTO MÉDICOS LTDA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de alta potência de 20kVA	10-mar-23
		Gestor	842/2021	46/2021	H3 ENERGIA LTDA	Solar Fotovoltaica ON-GRIDE para Cartórios de Tauá e	18-nov-22
		Gestor	511/2021	22/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA	Manutenção das subestações elétricas da Secretaria do TRE-CE e do Fórum Eleitoral de Fortaleza	30-jul-23
Ivan Alexandre Sampaio Junior	URNAS	Gestor	283/2007	93/2005	ADÉRITO SEQUEIRA PRAÇA	Locação de imóvel situado à Salgado Filho (depósito p/as UEs)	6-ago-22
		Suplente	462/2022	28/2022	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136 cabinas de votação para as	13-jun-23
		Gestor	462/2022	27/2022	UNICUBA INDUSTRIA DE COMPONENETES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A	Aquisição de 423 baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015	30-mai-23
		Gestor	925/2021	25/2022	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	Recolhimento de urnas eletrônicas nas Eleições Gerais 2022	31-dez-22
		Gestor	925/2021	34/2022	RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas	31-dez-22
		Suplente	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do	12-nov-22
		Gestor	525/2022	46/2022	VISÃO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- EPP	Aquisição de 16.650 envelopes plásticos autoadesivos para votação para urna eletrônica	22-jun-23
Ivo Almino Gondim	SAREN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE.	31-jul-22
		Gestor	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e	2-jan-23
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	adequação predial (catser 1627) para atuação nas de apoio técnico e operacional no planejamento e	22-out-23
		Suplente	279/2022	12/2022	ALAMEDA PLANTAS COMÉRCIO DE MUDAS LTDA	acompanhamento de obras e serviços para atuar no da SEUMA	24-set-22
		Gestor	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	projeto de segurança contra incêndio e pânico e de	30-jun-22
		Suplente	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do resíduos e análises físico-químicas de efluentes de	23-dez-22
		Gestor	622/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Estação de Tratamento de fornecimento de placas, placoides, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização de obras com as especificações	28-set-22
		Suplente	39/2022	58/2021*	DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para adequação da sede atual para funcionamento do Fórum	4-jan-23
		Suplente	283/2022	ARP 04/2022	PREFERENCIAL - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Eventual aquisição de equipamentos e utensílios para escritório	17-mar-23

Jacques Cartier Martins Ramalho	SEPAT	Suplente	481/2022	47/2022	COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI	Aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral	31-dez-22
		Suplente	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	Eventual aquisição de cadeiras de rodas	7-jul-22
João Rafael Souto dos Santos	SETRA	Fiscal Técnico	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-22
		Gestor	871/2021	56/2021	MONTENEGRO LEILÕES	Contratação de leiloeiro oficial para realizar a alienação de bens inservíveis deste TRE-CE	7-dez-22
		Gestor	925/2021	17/2022	LOCALIZA RENT A CAR S.A	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	925/2021	18/2022	RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista	19-mai-23
		Gestor	502/2021	24/2021	ELV EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE EPP	Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	26-jul-22
		Gestor	863/2017 e 905/2017	119/2016	FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Visconde do Rio Branco como garagem de veículos oficiais, bem como guarda de material apreendido pela	7-jan-23
		Gestor	502/2021	23/2021	SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Prestação de veículos, sem motorista, com transmissão automática	23-jul-22
		Gestor	903/2017	81/2017	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A – TICKETLOG	informatizado para aquisição de combustíveis e para	1-set-22
		Gestor	345/2022	19/2022	GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de veículos automotores	28-abr-23
		Gestor	339/2022	14/2022	NORD VEÍCULOS LTDA	Aquisição de dois veículos tipo SUV médio para implementação de blindagem	13-mai-23
		Gestor	925/2021	22/2022	MINAS TURISMO E SERVIÇOS - EIRELI	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista	31-dez-22
		Gestor	588/2021	ARP 08/2021	CARGO UNIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	Eventual serviço de transporte de bens permanentes e de consumo	25-ago-22
João Rogério Alexandrino de Mendonça	SEMAN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (calha 16/27) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	507/2022	48/22*	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Suplente	708/2020	225/2017	ENEL - COELCE	- 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum),	3-out-22
Joclean Soares Camelo	54ª ZE	Gestor	602/2014	11/2014	LIDUÍNA DALVA FREITAS MARTINS	Locação de imóvel para 54ª ZE em Santa Quitéria	2-abr-23
Jonas de Araújo Luz Junior	COINT	Suplente	133/2021	287/2020*	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26
		Suplente	15/2022	01/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480	31-dez-22
		Gestor	642/2021	34/2021*	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO	Emissão de certificados digitais	2-set-22
		Gestor	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de	27-fev-23
		Gestor	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-23
		Gestor	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do	18-dez-22
		Gestor	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do	3-dez-22
		Gestor	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	30-jun-24
		Gestor	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	20-jul-23
		Gestor	346/2019	12/2019	ORION TELECOMUNICAÇÕES LTDA	fornecimento de equipamento roteador em comodato conectando as unidades remotas do TRE/CE localizadas	12-mar-24
		Gestor	304/2021	09/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de notebooks	28-mai-22
		Gestor	471/2021	15/2021	POSITIVO TECNOLOGIA S/A	Aquisição de desktops	30-jul-22
		Fiscal Demandante	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-23
		Suplente	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
		Suplente	15/2022	1/2022*	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 480	17-jan-23
José Correia do Nascimento	SESRE	Fiscal Técnico	432/2019	331/2018*	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de	27-fev-23
		Fiscal Técnico	342/2018	14/2018*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	instalação de acesso à Internet com fornecimento de endereço IP Fixo e equipamento roteador em comodato	20-mar-22
		Fiscal Técnico	332/2020	28/2020*	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do	18-dez-22
		Fiscal Técnico	332/2020	29/2020*	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	Atendimento ao Eleitor das diversas regiões do Estado do	3-dez-22
		Fiscal Técnico	458/2019	227/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviços telefônicos fixos comutados (fixo-fixo e fixo-móvel) na modalidade local	17-out-22
		Fiscal Técnico	564/2018	29/2018*	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Contratação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 3G/4G	28-mai-23
		Fiscal Técnico	255/2020	13/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
		Fiscal Técnico	255/2020	12/2020	SEPROL - COMERCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	sem fio (WiFi), unidades controladoras, transceivers, licenciamento de solução de gerência integrada e de	30-jun-22
		Fiscal Técnico	457/2019	17/2019*	OI S.A (TELEMAR NORTE LESTE S.A.)	distância, a ser executado de forma contínua para atender	6-mai-23
José Gilson Andrade da Silva	27ª ZE	Suplente	437/2020	06/2020*	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona	27-fev-25
José Robson Gurgel Lima	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o	16-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	7-abr-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de	22-out-23
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	28-mai-23
José Valdir Linhares Junior	SECAP	Suplente	814/2021	48/2021	L.A VIAGENS E TURISMO LTDA	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada	29-out-22
Josélia Maria Viana Souza Oliveira	SAMED	Gestora	671/2017	46/2017.	EXCIMER TECNOLOGIA	Serviço de agenciamento de passagens aéreas	11-jul-22
		Gestora	353/2022	20/2022	VIP SERVIÇOS ONDONTO MÉDICOS LTDA	Prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do TRE-CE	10-mai-23
Katia Regina Chaves Paiva Fontenele Magalhães	SAPRE	Suplente	220/2022	08/2022	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	odontológicos utilizados no Serviço Odontológico do	4-mar-23
		Suplente	441/2022	37/2022	ARÍCIA J OLIVEIRA JUVENCIO ME	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho da Nova Sede	2-jun-23
		Suplente	441/2022	36/2022	MULTSETE SAÚDE AMBIENTAL LTDA	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Suplente	441/2022	37/2022	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Suplente	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	14-jun-23
		Suplente	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	10-fev-23
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	16-nov-23
		Suplente	1.048/2021	66/2021	RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU –	jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	17-jan-27
Kaue Couto Galvao	38ª ZE	Gestor	973/2019	91/2019*	RAIMUNDO NONATO ARRAIS	materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos	8-out-22
Kleirton Ibiapina Alves	SAMED	Gestor	224/2021	07/2021*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - COAPH	Andrade, n° 91, Bairro Centro, na cidade de Campos	22-jun-23
		Gestor	319/2022	16/2022*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – COAPH	hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento através de unidade de Suporte Avançado (UTI móvel) e	31-dez-22
		Gestor	636/2021	33/2021*	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	ambulância de suporte (Básica) no Centro de Eventos do empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo	29-set-22
Lauro Salmito Pinheiro	COINT	Gestor	964/2021	ARP 14/2021	FORTT DO BRASIL LTDA	Eventual aquisição de appliance Gateway E1/SIP (VoIP)	14-dez-22
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles	SESEG	Fiscal Técnico	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada	28-mai-23
		Gestor	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	de extintores, bem como de inspeção, manutenção e	22-out-22
		Gestor	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	pânico em consonância com os projetos de segurança	17-fev-23

Liana Guimarães de Carvalho Lima Verde	CPROC	Suplente	810/2018	72/2018	CLARO S.A	transmissão de dados móveis por meio de rede 3G/4G,	27-jul-22
Lis Rodrigues Damasceno	ASCOM	Suplente	1115/2017	98/2017*	LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA – EPP	Fornecimento de clipping eletrônico – mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e on-line	17-out-22
		Suplente	302/2020 e 870/2021	15/2020*	EGIVANIA VIEIRA FRANCO FOTOGRAFIAS	Intranet e redes sociais existentes e contratação de	11-mai-23
Luara Nobre Aragão	SAPRE	Gestora	287/2020	287/2020	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a	23-abr-25
		Gestora	441/2022	37/2022	ARÍCIA J OLIVEIRA JUVENCIO ME	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	441/2022	36/2022	MULTSETE SAÚDE AMBIENTAL LTDA	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	441/2022	37/2022	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Capital	2-jun-23
		Gestora	507/2022	48/22*	ENEL - COELCE	Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao Consumidor	9-jun-23
		Gestora	708/2020	225/2017*	ENEL - COELCE	- 8 unidades consumidoras: Fortaleza (Sede e Fórum),	3-out-22
		Fiscal Técnica	865/2021	49/2021	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	16-nov-23
		Gestora	199/2020	05/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº	13-mar-25
		Gestora	437/2020	06/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC	Contratante, no Fórum Eleitoral do Crato, na 27ª Zona	27-fev-25
		Gestora	379/2020	04/2020	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – SAAE	Contratante, no Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte, na	17-jun-25
		Gestora	91/2021	04/2021	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	Contratação de empresa especializada em serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho	10-fev-23
		Gestora	220/2022	08/2022	TRANSÁGUA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA	coleta de resíduos sólidos (lixo) e remoção de entulho da	4-mar-23
		Gestora	201/2022	06/2022	ROBÉRIO PINTO FREIRE ME	litros, para abastecimento da sede do TRE/CE e Fórum	31-dez-22
		Gestora	498/2022	40/2022	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO - ME	Desinsetização, desratização e descupinização nos prédios do TRE/CE – Interior	14-jun-23
		Gestora	1.048/2021	66/2021	RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU –	materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos	17-jan-27
Lucas Rocha Bezerra	47ª ZE	Gestor	51/2019	334/2018*	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 47ª Zona Eleitoral	2-jan-23
Luciana Regina Cajaseiras de Gusmão	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Gestora	979/2021	57/2021	MOREIRA COSTA LABORATÓRIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	resíduos e análises físico-químicas de efluentes de Estação de Tratamento de	23-dez-22
Luís Eduardo Lício	SESEG	Suplente	727/2021	ARP 12/2021	JOSÉ ALBUQUERQUE NETO	de extintores, bem como de inspeção, manutenção e	22-out-22
		Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	pânico em consonância com os projetos de segurança	17-fev-23
Márcia Teresa Sussuarana Weinrich Teixeira Alves	SEASE	Gestora	440/19 e 406/21	22/2019	KENTA INFORMÁTICA S/A	prestação de serviços técnicos e atualizações de 7 (sete) Licenças de Uso – Módulos, Gravação e Transcrição do software utilizado para o gerenciamento do áudio das sessões do TRE/CE.	11-jul-22
		Suplente	555/21 e 633/21	30/2021	RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	do serviço de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, via internet, de áudio e vídeo das sessões	7-ago-23
		Suplente	142/2022	03/2022	ELIANE MOREIRA AGUIAR E SOUZA ME - LAVANDERIA TELELAV	Prestação de serviços de lavanderia para a limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias	31-dez-22
Marcus Vinícius Viana de Oliveira	COMAP	Comissão	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MÓBILE; APB COMÉRCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22
		Suplente	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado	10-set-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	10-set-22
Maria de Fátima de Souza Ribeiro	SELIC	Suplente	227/2021	06/2021	MARIA DO SOCORRO L E SILVA	interesse do TRE/CE em jornal de grande circulação, no	29-abr-23
Maria Lireuda Alves Braga	13ª ZE	Suplente	199/2020	05/2020*	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE	Contratante no Fórum Eleitoral de Iguatu/CE, na 13.ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Joaquim Edilmar Amaro, nº	13-mar-25
Maria Maryane Lima Parente	SEARQ	Suplente	481/2019	25/2019	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI	Serviços de reprografia e complementares – encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.	7-jun-23
	SEPEA	Gestor	1051/2019	41/2017*	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos	17-jul-22
Mariana Barros Moura de Carvalho	69ª ZE	Gestora	881/2019	106/2019*	CARLA SOARES MOREIRA	Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, localizado na Rua José dos Santos, nº 46, Bairro Centro, na cidade de	10-set-23
Mauro Ângelo Cardoso Paz	GAGEP	Fiscal Administrativo	432/2019	331/2018	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	do TRE/CE - localizada em Fortaleza, CE - às unidades de	27-fev-23
Miranda Rodrigues Lima	SESEG	Suplente	194/2022	05/2022	DPCON - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	pânico em consonância com os projetos de segurança	17-fev-23
Mirna Crispim Guimarães	ASCOM	Gestora	109/2022	ARP 01/2022	CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI	Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de até dez recepcionistas,	8-fev-23
		Gestora	109/2022	ARP 01/2022	CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO, APRENDIZAGEM E MUDANÇA	prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos - de fornecimento de Mestre de Cerimônias e de	8-fev-23
Mônica Sousa Castelo Branco Gonçalves	NED	Gestora	728/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana, Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestora	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
Nágila Maria de Melo Angelim	SEDIT	Gestora	482/2022	43/2022*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps,	7-jun-25
		Gestora	718/2021	43/2021	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Relatório de Atividades – junho/2017 a janeiro/2019 e do	15-out-22
		Fiscal Técnica	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de	7-abr-23
		Gestora	81/2022	02/2022	BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2022	28-jan-23
		Gestora	600/2021	ARP 09/2021	JOELIO DOS SANTOS NERI ME	Registro de preços para eventual confecção de banners	16-set-22
Nodge José Dantas Holanda	SEMAN	Fiscal	378/2017	36/2017	CINZEL ENGENHARIA LTDA	Execução da Segunda Parcela da Obra de Construção da Nova Sede do TRE/CE	31-jul-22
		Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Gestor	453/2022	38/2022	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais,	27-mai-23
		Gestor	452/2022	29/2022	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 3, 4 e 5)	31-dez-22
		Gestor	452/2022	30/2022	ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 1 e 2)	31-dez-22
		Gestor	452/2022	31/2022	FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização (itens 6, 7 e 8)	31-dez-22
		Fiscal Técnico	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	22-out-23
		Fiscal Técnico	860/2021	51/2021	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Cogestor	629/2021	25/2021	JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em	de Baixa Tensão (QGBT), com eventual	emissão da
		Suplente	731/2021	44/2021	COLDAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO LTDA	Aquisição e instalação de climatizadores de ar	14-out-22
		Gestor	858/2021	55/2021	ANCECO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	858/2021	54/2021	FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de equipamentos de climatização	19-nov-22
		Gestor	404/2020	34/2020	REFORMAR ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores	(item 1) e 15/09/2022
		Gestor	23/2022	65/2021	OFICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva	18/1/2023
Paulo Magno Carvalho de Albuquerque	GAGEO	Suplente	438/2021	14/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	de 3 (três) GRUPOS GERADORES pertencentes a Vales postais eleições suplementares Martinópolis, Pedra Branca e Missão Velha	29-jul-22
		Gestor	905/2021	47/2021	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	Vales postais eleições suplementares Jaguaruana	17-nov-22
Paulo Roberto Clementino Queiroz	DIFOR	Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a	23-abr-25

Pablo Roberto Clementino Queiroz	DIFOR	Gestor	1.217/2015	37/2005*	ESPÓLIO DE LEVI FERREIRA VASCONCELOS	Locação de imóvel para instalação das Zonas Eleitorais de Fortaleza e da Central de atendimento ao eleitor	31-dez-22
Rafael de Oliveira Melo	60ª ZE	Gestor	967/2021	62/2021*	MARIA LARISSE ELIAS DA SILVA	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 60ª Zona Eleitoral	9-dez-26
Raphael Bezerra Vieira Lima	15ª ZE	Gestor	790/2021	35/2021*	MARIA SOCORRO FELINTO SOARES	Locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral	15-out-26
Raquel Peixoto Nacle Estefan	SAMED	Suplente	110/2022	ARP 02/2022	PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	filtrante tipo n-95, pff2, sem válvula, com elástico de	1-fev-23
		Suplente	478/2022	ARP 05/2022	PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de preços para eventual aquisição de jaleco descartáveis	8-jun-23
		Suplente	636/2021	33/2021	GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	empresa especializada para prestação do serviço de coleta seletiva e processamento de lixo	29-set-22
Rivana Pinto de Azevedo	ASPEG	Suplente	627/2021	16/2021	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de audiodescrição (AD)	2-set-22
		Suplente	628/2021	17/2021	EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA	de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e legenda para surdos e ensurdecidos	3-set-22
Roberto Wayne Teixeira Lopes	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em	7-abr-23
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o	16-nov-22
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	fornecimento de equipamentos e regime de dedicação de apoio técnico e operacional no planejamento e	22-out-23
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A (Ct. 023/19)	acompanhamento de obras e serviços para atuar no Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada	28-mai-23
Ronyerisson de Brito Sales	SEWEB	Suplente e Fiscal Técnico	482/2022	43/2022*	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	licenças do Adobe Creative Cloud for Teams - All Apps,	7-jun-25
Pedro Jander Juca Sousa Araújo	32ª ZE	Gestor	656/2017	43/2017*	ANTÔNIO MARQUES DA MOTA	Locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral – Campocim	z'
Roney Ferrer Lima Carneiro	NCT	Gestor	1209/2019	132/2019*	BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	nas dependências do TRE/CE, com dedicação exclusiva	8-jan-23
		Gestor	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21	29-set-23
		Gestor	860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		Gestor	865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o	16-nov-22
		Gestor	278/2022	10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	fornecimento de equipamentos e regime de dedicação de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de	7-abr-23
		Gestor	791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de apoio técnico e operacional no planejamento e acompanhamento de obras e serviços para atuar no	22-out-23
		Gestor	448/2019	23/2019*	PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL A	Prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada	28-mai-23
		Gestor	978/2018	324/2018	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação	24-out-22
Rosangela Gomes Barbosa	SEDAP	Suplente	435/18 e 407/21	21/2018	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periodicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-23
Rosely de Castro Paiva	SEALX	Suplente	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDUSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventual aquisição de material de consumo	29-jul-22
		Gestora	925/2021	23/2022	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de fones de ouvido para utilização nas Eleições Gerais 2022	6-mai-23
		Suplente	219/2022	ARP 03/2022	RIOS; MFPARIS INDUSTRIA; ANDRE V S MORAIS; PROLINE MATERIAL; W P COMÉRCIO; A D S QUEIROZ; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO – APADA	Eventual aquisição de material de consumo	7-mar-23
Sabrina D Henrique Pierre	COPES	Gestora	72/2022 e 125/2022	63/2021*		indexação e inserção de dados em local informatizado e	21-jan-23
Sâmia de Souza Cavalcante	DIFOR	Suplente	925/2021	Dispensa, Art. 24, X	LOJA DAS FESTAS LTDA	locais de apuração pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza nas	31-dez-22
Sandra Andrea Cassiano Rodrigues	SESIC	Gestora	133/2021	287/2020	ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA	Aquisição de licenciamento dos softwares	10-mar-26
		Fiscal Técnica	149/2021	286/2020	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	20-jul-23
		Fiscal Técnica	149/2021	53/2021	NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA	marca Check Point, incluindo licenciamento de uso e	30-jun-24
Silvana Vieira Santos	SAMED	Suplente	319/2022	16/2022*	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - COAPH	através de unidade de suporte avançado (UTI móvel) e ambulância de suporte (Básica) no Centro de Eventos do	31-dez-22
		Suplente	224/2021	07/2021	COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - COAPH	hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento	22-jun-23
Silvia Helena Vaconcelos Benevides Cordeiro	SEALX	Suplente	462/2022	27/2022	UNICUBA INDUSTRIA DE COMPONENETES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S A	Aquisição de 4.323 cabos de selos para urnas eletrônicas modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015	30-mai-23
		Gestora	462/2022	28/2022	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1) e 11.136 cabinas de votação para as	13-jun-23
		Gestor	925/2021	23/2022	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição de fones de ouvido para utilização nas Eleições Gerais 2022	6-mai-23
		Gestor	219/2022	ARP 03/2022	RIOS; MFPARIS INDUSTRIA; ANDRE V S MORAIS; PROLINE MATERIAL; W P COMÉRCIO; A D S QUEIROZ;	Eventual aquisição de material de consumo	7-mar-23
		Gestor	529/2021	ARP 04/2021	SUPRIMAX; CAMPINENSE; DELTA INDUSTRIA; COMERCIAL RIOS; BIDDEN COMERCIAL	Eventtual aquisição de material de consumo	29-jul-22
		Suplente	525/2022	46/2022	VISAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA- EPP	Aquisição de 16.650 envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica	22-jun-23
Silvio Roberto Costa Cavalcante	SAREN	Fiscal	571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (caisser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		Suplente	652/2021	36/2021	H2E ENGENHARIA LTDA	projeto de segurança contra incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas para o prédio do	30-jun-22
		Suplente	936/2021	60/2021	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI	descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de	15-dez-22
		Gestor	314/2022	13/2022	HABITUAL SERVIÇOS LTDA	da montage, desmontagem, instalação, manutenção e	12/31/22
		Suplente	936/2021	61/2021	VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA	descritivo e plantas com aprovação urbanística para fins de unificação de matrículas e regularização documental de	15-dez-22
		Suplente	652/2021	ARP 10/2021	SINART SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	fornecimento de placas, plaquetas, letreiros, adesivos e cavaletes de sinalização, de acordo com as especificações	28-set-22
Stênio Gardel Maia	URNAS	Gestor	925/2021	25/2022	A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA	Recolhimento de Urnas Eletrônicas nas Eleições Gerais 2022	31-dez-22
		Gestor	925/2021	34/2022	RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas	31-dez-22
		Gestor	1009/2018	327/2018	COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI	Armazenamento e Conservação de Urnas (CAMUs) do	12-nov-22
Valdenis Fernandes da Silva Sousa	45ª ZE	Gestor	312/2017	14/2017	GETULIO AZEVEDO VASCONCELOS E VANIA MARIA ADEODATO CAVALCANTE	Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Raquelina Pontes, 304, Centro – Massapê	23-ago-24
Valéria Maria Cavalcante	COEDE	Gestora	544/2019	29/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	Contratação e prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio	19-jun-23
Vando Matias Gadelha	SEPAT	Comissão (Presidente)	519/2021	ARP 05/2021	LAYOUT MÓVEIS; SERRO MOBILE; APB COMERCIO; MJT MOBILIÁRIO; TECNO2000	Aquisição de mobiliários para a nova sede	5-jul-22
		Gestor	454/2021	ARP 06/2021	ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	Eventual aquisição de cadeiras de rodas	7-jul-22
		Comissão	519 e 730/2021	39/2021	SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	14-out-22
		Gestor	481/2022	47/2022	COMERCIAL VANGUARDERIA EIRELI	Aquisição de equipamentos e utensílios de uso geral	31-dez-22
		Gestor	283/2022	ARP 04/2022	PREFERENCIAL - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Eventual aquisição de equipamentos e utensílios para escritório	17-mar-23
		Comissão	519 e 712/2021	41/2021	MJT MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	22-out-22
		Comissão	519 e 849/2021	38/2021	LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	19-nov-22
		Comissão	519 e 712/2021	37/2021	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	11-nov-22
		Comissão	519 e 710/2021	40/2021	APB Comércio de Móveis Ltda	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário da nova Sede	5-out-22
Vitor Machado Barroso	COMAP	Gestor	724/2020 e 405/2021	282/2020*	GENTE SEGURADORA S.A	as decorrentes de tumultos, ou outros decorrentes de furto	7-dez-22
		Gestor	640/2021	ARP 11/2021	WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME	elaboração de laudos de avaliação de preços de mercado	10-set-22
Viviane Lima Mazulo	SEPRI	Gestor	435/18 e 407/21	21/2018*	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME	Serviços de hospedagem de periodicos em portal na internet por meio do Open Journal Systems – OJA	9-abr-23

Observação: As designações dos contratos/atas que contêm * estão vinculadas às funções/lotações dos respectivos servidores. As demais designações foram nominais.

OUTROS:						
Chefes de cartório e das DIFOR do interior		Cogestor	287/2020	20/2020*	CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Fornecimento de Água tratada e esgoto no TRE e nos prédios da Justiça Eleitoral nos municípios que detém a exclusividade.	23-abr-25

Servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças	Fiscal Administrativo	593/2020	215/2020*	CONCEITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação **2 (dois)** postos de Motoristas, Categoria D - veículo acima de 21 lugares	29-set-22
		571/2020	131/2019*	COINSTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI	programados e não programados de pequeno porte e adequação predial (catser 1627) para atuação nas	2-jan-23
		860/2021	51/2021*	CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	manutenção em geral, marcenaria, carpintaria, alvenaria,	3-nov-22
		865/2021	49/2021*	3A SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	operacionalização de equipamentos de som e técnico em jardinagem, limpeza, higienização e conservação com o	16-nov-23
		278/2022	01/10/2022*	OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	fornecimento de equipamentos e regime de dedicação	7-abr-23
		791/2021	32/2021*	SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de de apoio técnico e operacional no planejamento e	22-out-23
		978/2018	324/2018*	REALIZA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	acompanhamento de obras e serviços para atuar no atuação nas dependências do TRE/CE com dedicação	24-out-22

***Fonte**: Seção de Contratos*

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 593/2022

PAD N.º 23.009/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE **designar os servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito como gestores do Contrato n° 58/2022**, celebrado com a empresa **INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da nova sede do TRE-CE, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 8 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23.009/2019

CONTRATO N.º 058/2022

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.129.689/0001-00, estabelecida na Av. Guido Mondin, n.º 884, Bairro São Geraldo, CEP 90230-260, em Porto Alegre/RS, e-mail comercial@intellisystem.com.br, telefones: (51) 3012-0016/(85) 3393.6463, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, portador do RG n.º 0605188173/CREA-CE e CPF n.º 560.112.293-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CFTV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico 44/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 23.009/2019, e;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022, do Termo de Referência anexo e seus subanexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 26.349,96 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, **com valor mensal de R$ 2.195,83 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos),** conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o tribunal verificará a regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (tributos e contribuições federais e dívida ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas estaduais e municipais.

4.3. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

4.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.7. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.9. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.10. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.11. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato,o Termo de Referência e os demais anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seus representantes (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será gerido pelos servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.**

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

8.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. – CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência terá de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167625, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento Conta Contábil: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. Foi emitida em 30/06/2022 a Nota de Empenho, do tipo Global, identificada pelo número 2022NE000649, no valor de R$ 13.174,98 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, exigirá, da CONTRATADA, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir seu fiel cumprimento, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no mencionado diploma legal, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

11.2. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.

11.3. Caso não ocorra o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Administração.

11.4. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. A liberação será feita pelas Gestoras do Contrato, em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

b) após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.9. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da

obrigação assumida;

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f e 12.2g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelos gestores do Contrato, que deverão informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.9. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado [igpm], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 110.642/2022, do Processo nº 23.009/2019;

c) O Termo de Referência e os respectivos anexos, como anexos ao presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Marcos André Fernandes**
Diretor-Geral do TRE-CE	**INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA.**
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO TRE-CE Nº. 58/2022
ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

(Obs.: os anexos do Termo de Referência incorporam-se ao Contrato como subanexos)

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo

prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Deverá ser apresentado anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, com inspeção completa nos geradores dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais da unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

4.34.4 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.5 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.6 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções

permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

14.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

14.4 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

14.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1 Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

14.6.2 Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

14.6.3 Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

15. DA GARANTIA:

15.1 Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

15.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.4 A garantia estabelecida no subitem 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

15.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.11.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.11.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 23 de maio de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TER/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		CNPJ: 04.129.689/0001-00
Endereço: AV GUIDO MONDIN, 884, BAIRRO SAO GERALDO		TEK/FAX: (51) 3012-0016 / (85) 3393.6463
CEP: 90.230-260	Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
E-mail: comercial@intellisystem.com.br		Dados Bancários: BANRISUL AGÊNCIA 0085 C.CORRENTE: 06.854305,0-6
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: MARCOS ANDRÉ FERNANDES		
Endereço: Rua dois, 92 Conj Mirassol Itaperi		
CEP: 60346-196	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CPF: 560.112.293-87	Cargo/Função: Representante Legal	
RG: 0605188173	Órgão expedido: CONFEACREACE	
Naturalidade: Cearense	Nacionalidade: Brasileiro	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
NOME: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA		CPF: 013.790.903-93
QUALIFICAÇÃO: ENG. ELETRICISTA E DE SEG. DO TRABALHO		
Nº DE REGISTRO NO CREA: CE44364		Nº RNP: 0607574747

Lote:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de	MÊS	12	R$ 2.195,83	R$ 26.349,96

	Referência e seus subanexos				
VALOR TOTAL: R$ 26.349,96 VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.10 12:11:52 -03'00'

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em 08/06/2022, a empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, sediada na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º 44/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2022.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Marcos André Fernandes portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0605188173 e do CPF. n.º 560.112.293-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico 40/2022 possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

Processo nº 23009/2019
Pregão nº 44/2022

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.129.689/0001-00 com sede na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, por intermédio de ser representante legal o Sr. Marcos André Fernandes, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0605188173 e CPF nº 560.112.293-87, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

Fortaleza, 8 de Julho de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminho as Minutas do Contrato nº 58/2022 e da Portaria de gestão do mesmo, sob os docs. 129115 e 129105/2022, para exame e assinatura, se for o caso.

TIAGO SILVA ALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 8 de Julho de 2022.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 23.009/2019

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 129.115/2022 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes

[assinatura no sistema]

Assessor da ASDIR

Mat.71.090/ASDIR/DIGER

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 23.009/2019

DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. PAD n° 129.275/2022.

Assinado o Contrato constante no doc PAD n° 129.115/2022.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 11 de Julho de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar a assinatura do contratado.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23.009/2019

CONTRATO N.º 058/2022

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.129.689/0001-00, estabelecida na Av. Guido Mondin, n.º 884, Bairro São Geraldo, CEP 90230-260, em Porto Alegre/RS, e-mail comercial@intellisystem.com.br, telefones: (51) 3012-0016/(85) 3393.6463, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, portador do RG n.º 0605188173/CREA-CE e CPF n.º 560.112.293-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CFTV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico 44/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 23.009/2019, e;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022, do Termo de Referência anexo e seus subanexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 26.349,96 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, **com valor mensal de R$ 2.195,83 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos),** conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o tribunal verificará a regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (tributos e contribuições federais e dívida ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas estaduais e municipais.

4.3. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

4.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.7. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.9. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.10. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.11. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato,o Termo de Referência e os demais anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seus representantes (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será gerido pelos servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.**

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

8.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. – CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência terá de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167625, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento Conta Contábil: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. Foi emitida em 30/06/2022 a Nota de Empenho, do tipo Global, identificada pelo número 2022NE000649, no valor de R$ 13.174,98 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, exigirá, da CONTRATADA, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir seu fiel cumprimento, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no mencionado diploma legal, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

11.2. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.

11.3. Caso não ocorra o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Administração.

11.4. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. A liberação será feita pelas Gestoras do Contrato, em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

b) após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.9. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da

obrigação assumida;

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f e 12.2g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelos gestores do Contrato, que deverão informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.9. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado [igpm], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 110.642/2022, do Processo nº 23.009/2019;

c) O Termo de Referência e os respectivos anexos, como anexos ao presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
Iberê Comin Nunes	**Marcos André Fernandes**
Diretor-Geral do TRE-CE em exercício	**INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA.**
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO TRE-CE Nº. 58/2022
ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

(Obs.: os anexos do Termo de Referência incorporam-se ao Contrato como subanexos)

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo

prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Deverá ser apresentado anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, com inspeção completa nos geradores dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais da unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

4.34.4 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.5 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.6 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para

esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções

permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

14.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

14.4 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

14.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1 Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

14.6.2 Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

14.6.3 Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

15. DA GARANTIA:

15.1 Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

15.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.4 A garantia estabelecida no subitem 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

15.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.11.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.11.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 23 de maio de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

intellisistemas
Soluções Inteligentes

CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TER/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		CNPJ: 04.129.689/0001-00
Endereço: AV GUIDO MONDIN, 884, BAIRRO SAO GERALDO		TEK/FAX: (51) 3012-0016 / (85) 3393.6463
CEP: 90.230-260	Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
E-mail: comercial@intellisystem.com.br		Dados Bancários: BANRISUL AGÊNCIA 0085 C.CORRENTE: 06.854305,0-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: MARCOS ANDRÉ FERNANDES		
Endereço: Rua dois, 92 Conj Mirassol Itaperi		
CEP: 60346-196	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CPF: 560.112.293-87	Cargo/Função: Representante Legal	
RG: 0605188173	Órgão expedido: CONFEACREACE	
Naturalidade: Cearense	Nacionalidade: Brasileiro	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA	CPF: 013.790.903-93
QUALIFICAÇÃO: ENG. ELETRICISTA E DE SEG. DO TRABALHO	
Nº DE REGISTRO NO CREA: CE44364	Nº RNP: 0607574747

Lote:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de	MÊS	12	R$ 2.195,83	R$ 26.349,96

	Referência e seus subanexos				
VALOR TOTAL: R$ 26.349,96 VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.10 12:11:52 -03'00'

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em 08/06/2022, a empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, sediada na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º 44/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2022.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.09 15:29:25 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Marcos André Fernandes portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0605188173 e do CPF. n.º 560.112.293-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico 40/2022 possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

Processo nº 23009/2019
Pregão nº 44/2022

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.129.689/0001-00 com sede na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, por intermédio de ser representante legal o Sr. Marcos André Fernandes, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0605188173 e CPF nº 560.112.293-87, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 593/2022

PAD N.º 23.009/2019

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE **designar os servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito como gestores do Contrato n° 58/2022**, celebrado com a empresa **INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da nova sede do TRE-CE, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 15 de julho de 2022.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE EM EXERCÍCIO

Fortaleza, 15 de Julho de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em tempo, para aposição da assinatura do Diretor Geral em exercício no Contrato (doc. 130946/2022) contendo a correta identificação da autoridade, bem como da Portaria de designação (doc. 130948/2022).

TIAGO SILVA ALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 15 de Julho de 2022.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gmail **Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>**

Assinatura Contrato n.º 58/2022 TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com> 18 de julho de 2022 às 10:42
Para: comercial@intellisystem.com.br

Prezado(a)s, boa tarde!

Encaminhamos para assinatura da representante da empresa o Contrato n.º 58/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 44/2022, a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Destacamos que **o Contrato deverá ser assinado digitalmente pelo signatário da empresa, Sr. Marcos André Fernandes, e devolvido, de imediato, ao e-mail secon.tre.ce@gmail.com.** Caso a empresa não disponha desse recurso, deverá imprimir o Contrato, assiná-lo fisicamente e digitalizá-lo, encaminhando-o por e-mail. Nesse caso, uma via assinada pela empresa deverá ser enviada pelos Correios.

Destacamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devolução do Contrato assinado pela representante da empresa.

Atenciosamente,

Tiago Silva

Seção de Contratos TRE-CE

Contrato 58 2022 TRE CE PARA ASSINATURA.pdf
1621K

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23.009/2019

CONTRATO N.º 058/2022

Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral em exercício, Iberê Comin Nunes, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 429/2021, e a empresa INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 04.129.689/0001-00, estabelecida na Av. Guido Mondin, n.º 884, Bairro São Geraldo, CEP 90230-260, em Porto Alegre/RS, e-mail comercial@intellisystem.com.br, telefones: (51) 3012-0016/(85) 3393.6463, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marcos André Fernandes, portador do RG n.º 0605188173/CREA-CE e CPF n.º 560.112.293-87, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CFTV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico 44/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019.

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 23.009/2019, e;

II. não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022, do Termo de Referência anexo e seus subanexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, **o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 26.349,96 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, **com valor mensal de R$ 2.195,83 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos),** conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços

3.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, o Contrato será reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos doze meses ou, na hipótese de extinção deste, no índice que vier a substituí-lo.

3.4. À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, no Termo de Referência anexo, e nos demais anexos deste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o tribunal verificará a regularidade da CONTRATADA com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (tributos e contribuições federais e dívida ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas estaduais e municipais.

4.3. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

4.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

4.7. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes documentos:

a) Relatório Mensal da Manutenção Preventiva.

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

c) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.9. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.10. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.11. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe este Contrato,o Termo de Referência e os demais anexos, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seus representantes (Gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será gerido pelos servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.**

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estes estiverem em desacordo com os termos deste Contrato ou do Termo de Referência anexo.

8.4. Quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9. – CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência terá de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 167625, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento Conta Contábil: 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

10.2. Foi emitida em 30/06/2022 a Nota de Empenho, do tipo Global, identificada pelo número 2022NE000649, no valor de R$ 13.174,98 (treze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

11. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com o artigo 56 da Lei 8.666/1993, exigirá, da CONTRATADA, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir seu fiel cumprimento, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no mencionado diploma legal, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

11.2. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.

11.3. Caso não ocorra o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Administração.

11.4. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. A liberação será feita pelas Gestoras do Contrato, em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; (Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017).

11.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.8. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

b) após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.9. A garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do descumprimento contratual;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

obrigação assumida;

e) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.f e 12.2g e 12.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelos gestores do Contrato, que deverão informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.9. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice geral de preços do mercado [igpm], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste CONTRATO a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidos na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. A aquisição ora CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2022;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº. 110.642/2022, do Processo nº 23.009/2019;

c) O Termo de Referência e os respectivos anexos, como anexos ao presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2022.

_____	_____
Iberê Comin Nunes	**Marcos André Fernandes**
Diretor-Geral do TRE-CE em exercício	**INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA.**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

ANEXO I DO CONTRATO TRE-CE Nº. 58/2022
ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – 13/2020

(Obs.: os anexos do Termo de Referência incorporam-se ao Contrato como subanexos)

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV.

ITEM 01 – Manutenção corretiva e preventiva de sistema de CFTV – CATSER 22977.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de sistemas de circuito fechado de TV.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global pois foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5 A contratação configura-se como serviço periódico sem dedicação de mão de obra exclusiva.

2. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 A presente contratação tem como objetivo manter em funcionamento ótimo, através de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, todo o sistema de CFTV no âmbito da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza.

2.2 O serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de CFTV, instalado no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, se enquadra como serviço essencial à atividade de saneamento do meio circulante, precípuo ao ambiente judiciário, que para o pleno desempenho de suas atribuições não pode prescindir de um sistema de CFTV em funcionamento. A interrupção, por falta de manutenção, de tal sistema pode comprometer a continuidade das atividades nas edificações.

2.3 Além dos claros prejuízos potenciais aos serviços públicos causados pela falta ou mau funcionamento de um sistema de CFVT, cabe ressaltar o risco apresentado às pessoas e aos demais bens que se encontram na edificação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará em Fortaleza, CE.

2.4 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

2.6 Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

2.7 O objeto foi descrito na melhor forma em que pudessem ser apresentadas as disposições a contratar, contendo Anexos que apresentam as descrições dos materiais a empregar na execução contratual, contendo ainda o maior detalhamento possível das disposições afetas ao objeto e sua execução, permitindo às licitantes, melhor orçar os custos necessários para a contratação, os quais deverão ser apresentados em valores unitários quando da apresentação da proposta de preços. Tal abertura dos itens amplia sobremodo a transparência dos valores a serem contratados e efetivamente pagos pela Administração Pública quando do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e as disposições abaixo:

3.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

3.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994;

3.1.5. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais e equipamentos eletrônicos oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

3.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.

3.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria n° 540, de 15 de outubro de 2004.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço no sistema de CFTV que se encontra nas dependências da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado em Fortaleza.

4.2 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de CFTV.

4.4 O Plano de Manutenção de CFTV deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.5 O Plano de Manutenção de CFTV deverá contemplar no mínimo:

4.5.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I-C do Termo de Referência;

4.5.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

4.5.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

4.5.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

4.5.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

4.5.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

4.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

4.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

4.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

4.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das câmeras, centrais de monitoramento, NVR, discos e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

4.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

4.7.2.1 O Anexo I-F do Termo de Referência apresenta a lista de todos os equipamentos objeto da contratação. Não obstante, qualquer equipamento de CFTV adquirido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará durante a vigência contratual deverá ser contemplado nas manutenções.

4.7.2.2 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I-C.

4.7.2.3 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.7.2.4 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

4.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

4.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

4.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

4.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

4.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, que serão pagos, de acordo com a necessidade de emprego, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE, mediante indenização.

4.9 Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia que trata o item 4.24.

4.10 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

4.11 Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

4.12 O custo das peças e materiais substituídas não estão inclusas no valor do serviço de manutenção, e deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente, ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

4.13 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Fiscalização e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados.

4.14 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças que serão indenizadas.

4.15 Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.16 As peças e equipamentos removidos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

4.17 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.18 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

4.19 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de CFTV para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

4.21 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

4.21.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

4.21.2 Às normas da ABNT;

4.21.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

4.22 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

4.23 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

4.24 GARANTIA TÉCNICA

4.24.1 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

4.24.2 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos;

4.24.3 É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

4.25 Fazem parte do escopo dos serviços:

4.25.1 A manutenção do sistema de CFTV, com utilização de tecnologia e câmeras IP, instalado no edifício do CONTRATANTE, em Fortaleza;

4.25.2 Suporte e atualização dos softwares para o sistema de CFTV.

4.26. Deverá ocorrer reunião de planejamento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.27. A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o faturamento mensal, relatório detalhado das manutenções realizadas no mês anterior, informando:

4.27.1 A quantidade e quais os itens que sofreram manutenção (preventiva e/ou corretiva) no mês, informando data e hora de abertura/encerramento do chamado, quem autorizou, quais peças foram substituídas, qual o tipo de manutenção e outras observações pertinentes;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.27.2 Eventuais atualizações de software realizadas, incluindo a data, hora, responsável, versão antiga e versão de atualização, e outras observações pertinentes.

4.27.3 As providências necessárias e/ou já adotadas ao bom funcionamento do sistema.

4.28 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de CFTV, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

4.28.2 A manutenção preventiva, em todo sistema, deverá ser realizada anualmente, devendo ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato ou prorrogações e finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o seu início;

4.28.3 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

4.28.4 Após o término da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

4.28.5 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme ANEXO 1.5 – ROTEIRO MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, nas normas técnicas pertinentes e nas recomendações dos fabricantes.

4.28.6 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I-C, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

4.28.7 As manutenções preventivas que necessitarem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

4.28.7.1 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar agendamento para sua realização ao CONTRATANTE.

4.29 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.29.1 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de CFTV deverá abranger:

4.29.1.1 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novos pontos de câmeras;

4.29.1.2 Estima-se que haverá remanejamento de até 10% (dez por cento) dos itens instalados (Câmeras) por ano;

4.29.2 As peças danificadas que estiverem no período de garantia, conforme descrito no item 4.24, deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.29.3 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

4.29.3.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

4.29.3.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

4.29.4.3 Todas as solicitações deverão ser registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.29.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.29.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

4.29.6 Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

4.29.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos, a serem pagos por área, em forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

4.29.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

4.29.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

4.30 DO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

4.30.1 Inclui-se no escopo dos serviços o suporte e a atualização dos softwares para o sistema de CFTV;

4.30.2 O Suporte técnico se subdivide em:

4.30.2.1 Suporte dos softwares ao usuário;

4.30.2.3 Suporte dos softwares junto ao desenvolvedor.

4.31 O SUPORTE DOS SOFTWARES AO USUÁRIO

4.31.1 Incluem-se no escopo do serviço de suporte dos softwares ao usuário:

4.31.1.1 Suporte aos usuários e aos administradores dos sistemas, no que se refere a operações, ajustes, atualização de telas gráficas, configurações em todos os seus componentes;

4.31.1.2 Suporte técnico dos softwares, bem como reinstalação dos mesmos, seja no servidor ou nas estações de trabalho, sempre que necessário e/ou solicitado pelo CONTRATANTE;

4.31.1.3 Suporte à instalação e operação de servidores de aplicação e banco de dados;

4.31.1.4 Suporte técnico ao processo de gravação de backup de imagens em dispositivos de armazenamento (Storage);

4.31.1.5 Orientação, preparação e habilitação dos usuários dos equipamentos e de outros prestadores de serviço no que se refere a operações, ajustes e configurações em todos os componentes, inclusive programações, independentemente da contratação da atualização dos softwares.

4.31.1.6 No que diz respeito aos softwares, a CONTRATADA deverá prestar suporte ao CONTRATANTE, seja por telefone e/ou acesso remoto, tanto para seus funcionários quanto para empresas prestadoras de serviços;

4.31.1.7 O quantitativo dos equipamentos encontra-se no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.31.1.8 Este serviço deverá ser precificado de forma separada do serviço de manutenção.

4.32 SUPORTE DOS SOFTWARES JUNTO AO DESENVOLVEDOR / ATUALIZAÇÃO

4.32.1 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico aos softwares instalados, por meio da contratação do serviço de manutenção/suporte junto às respectivas empresas desenvolvedoras pelo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

prazo de um ano, conforme as condições detalhadas no Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;

4.32.2 A CONTRATADA deverá realizar a atualização para as versões mais recentes e suporte de todos os softwares que compõem os sistemas, sejam eles softwares de aplicação ou embarcados em dispositivos, instalados em servidores ou estações de trabalho, após autorização do CONTRATANTE, desde que haja possibilidade técnica.

4.33 Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as seguintes atividades:

4.33.1 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Câmeras:

4.33.1.1 Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de câmeras do sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.33.1.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

4.33.1.2.1 Instalação física das câmeras: inclusas as ligações elétrica e de dados, bem como a configuração necessária;

4.33.1.2.2 Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de infraestruturas necessárias para instalação das câmeras, serão de responsabilidade da Contratada.

4.8.1.3 Os serviços de instalação, desinstalação e remanejamento serão realizados pela Contratada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sem custo adicional. Apenas as peças/materiais serão pagos de acordo com a sua utilização.

4.34 RELATÓRIOS E LAUDOS:

4.34.1 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

4.34.1.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

4.34.1.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

4.34.1.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

4.34.1.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

4.34.1.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

4.34.1.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

4.34.1.1.6 Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

4.34.1.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

4.34.1.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.34.1.2 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

4.34.1.3 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

4.34.1.4 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

4.34.1.4.1 Data.

4.34.1.4.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

4.34.1.4.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.

4.34.1.4.4 Horário e data de início dos serviços.

4.34.1.4.5 Horário e data de término dos serviços.

4.34.1.4.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

4.34.1.4.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

4.34.1.4.8 Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.

4.34.1.4.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

4.34.2 Sempre que a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de CFTV do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

4.34.3 Deverá ser apresentado anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico, com inspeção completa nos geradores dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais da unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório seria entregue até o aniversário do contrato.

4.34.4 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

4.34.5 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.

4.34.6 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

4.35 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.35.1 A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado em Fortaleza, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência:

4.35.1.1 A CONTRATADA deverá informar, em no máximo 15 dias úteis da assinatura do contrato, a lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe;

4.35.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

4.35.1.3 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.

4.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.

4.35.3 A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;

4.35.3.1 O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.35.4 Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

5.1.1.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

5.1.1.1.1 A contratação em questão não foi dividida em itens ou lotes devido à baixa complexidade tecnológica do sistema, bem como pela moderada capacidade logística exigida das licitantes para participação da disputa.

5.1.1.1.2 O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

5.1.1.2 Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

5.1.1.2.1 Conforme justificado anteriormente, o parcelamento não é conveniente na presente contratação.

5.1.1.3 Ser técnica e economicamente viável:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

5.1.1.3.1 Conforme apresentado nos estudos preliminares, existem contratações ou pregões com objetos iguais, mostrando que a solução adotada é factível e também é economicamente viável.

5.1.1.4 Que não haverá perda de escala:

5.1.1.3.1 Conforme apresentado haverá melhor controle e ganho em escala se os serviços forem licitados agrupados.

5.1.1.5 Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

5.1.1.5.1 As características construtivas dos equipamentos de CFTV demonstram que uma mesma empresa consegue prestar manutenção em vários tipos de equipamentos diferentes. Embora haja possibilidade de que cada tipo de equipamento seja manutenido por uma empresa diferente, essa alternativa não é adequada em virtude do ganho de escala e do custo processual e administrativo dos contratos envolvidos.

5.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

5.1.2.1 Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.1.2.1.1 Conforme já apresentado anteriormente, a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV não se trata de opção: é uma necessidade.

5.1.2.1.2 Os benefícios diretos são a disponibilidade do sistema de CFTV, prolongamento da vida útil dos mesmos e garantir o monitoramento da segurança dos usuários e equipamentos dos edifícios.

5.1.2.1.3 Os benefícios indiretos estão relacionados com o bem-estar dos usuários devido a maior tranquilidade e a melhoria no rendimento do trabalho dos usuários em virtude de uma sensação de segurança.

5.1.2.1.4 Equipamentos cuja manutenção esteja em dia são equipamentos com menor potencial de falha, e portanto, menor necessidade de custos com peças e manutenções corretivas.

5.1.2.1.5 Para a sociedade, os resultados obtidos com a adequada manutenção dos sistemas de CFTV estão relacionados com uma melhor prestação dos serviços ao público por servidores que se sentem seguros em seus ambientes de trabalho e garantia de que eventuais sinistros serão devidamente registrados para posteriores verificações.

5.1.3 Providências para adequação do ambiente do órgão:

5.1.3.1 Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

5.1.4 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

5.1.4.1 O conhecimento técnico das atividades de manutenção é uma exigência para os técnicos e responsáveis da Contratada. Portanto, não é necessário que o fiscal tenha todos os conhecimentos específicos relacionados sistemas de CFTV, mas sim, que tenha conhecimentos gerais sobre o tema e principalmente a capacidade de verificar se os itens do Plano de Manutenções estão sendo adequadamente cumpridos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

5.1.4.2 Caso o servidor designado para fiscalização tenha interesse, podem ser encontrados cursos de capacitação em relação a sistemas de CFTV que podem ser custeados pela Administração Pública.

5.1.5 Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

5.1.5.1 Não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois os ambientes já existem.

5.1.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação:

5.1.6.1 Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

5.1.6.1.1 A contratação é necessária e, conforme já apresentado em todo o Estudo Preliminar, é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação de serviço e custos envolvidos.

6. LIBERAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e preditiva serão realizados de acordo com o Plano de Manutenção aprovado pela fiscalização.

6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço.

6.2.1 Nas ordens de serviço deverão ser registradas informações sobre os serviços como horário de início e término, técnico responsável pelos serviços e materiais utilizados.

6.2.2 A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

6.2.3 Para o caso de serviços solicitados por um meio não escrito, cabe a contratada exigir da fiscalização até a conclusão dos serviços a emissão de uma ordem de serviço que formalize a execução da demanda.

6.2.4 A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos descritos no Anexo I-A para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

6.2.6 No âmbito deste instrumento serão considerados como níveis de prioridade serviços EMERGENCIAIS, PRIORITÁRIOS, NORMAIS e PROGRAMADOS. Esses níveis implicarão nos prazos para início e conclusão dos serviços.

6.2.7 Caracterizam-se como serviços EMERGENCIAIS quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações.

6.2.8 Os serviços PRIORITÁRIOS contemplam demandas originárias de áreas de Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que envolvam paralisação total ou parcial das atividades desses setores.

6.2.9 Os serviços NORMAIS são aqueles de caráter rotineiro que objetivam assegurar a funcionalidade das edificações e que não comprometem o funcionamento das unidades, mas geram insegurança aos usuários.

6.2.10 Os serviços PROGRAMADOS são aqueles que se originaram de alguma demanda que exige um planejamento adequado ou aqueles serviços de caráter preventivo ou preditivo que deverão ser executados seguindo rotinas pré-definidas.

6.3 Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

6.3.1 O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é a maximização da disponibilidade de operação dos equipamentos de CFTV e sua aferição será realizada com base no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B;

6.3.2 Conforme informado, todas as aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR) presente no Anexo I-B.

6.4 Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber: fiscalização rotineira e mensal, verificação de relatórios mensais e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.5 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.6 Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios mensais, aplicando o IMR (Anexo I-B).

6.7 Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução: fiscalização mensal e verificação de relatório mensal para fins de pagamentos.

6.8 Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso: os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação de funcionamento dos equipamentos e da frequência de quebra de peças e materiais utilizados.

6.9 Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União, bem como às seguintes diretrizes: previsto no item "Sanções Administrativas" deste documento.

6.10 A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto no Anexo I-B:

6.10.1 Tempo de execução dos serviços;

6.10.2 Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual;

6.10.3 Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.10.4 Avaliação do relatório dos serviços;

6.10.5 Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção;

6.10.6 Tempo entre falhas;

6.10.7 Limpeza;

6.10.8 Acabamento do Serviço;

6.10.9 Satisfação do Usuário.

6.11 Quanto ao tempo de execução dos serviços, considerar-se-ão atendidas as especificações, caso os serviços sejam entregues definitivamente nos prazos pactuados neste instrumento.

6.12 No que tange o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual serão considerados adequados os serviços que atenderem as disposições presentes na NR-6 e suas atualizações, bem como os demais normativos aplicados ao tema.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

6.13 A avaliação dos profissionais será realizada pelos fiscais técnicos do contrato durante a execução dos serviços e também pelos usuários, quando da finalização do serviço.

6.14 Os relatórios serão considerados satisfatórios se, além de atender as especificações deste instrumento e explicitarem de maneira clara e objetiva o serviço e os resultados obtidos, contiverem todas as informações pactuadas na seção sobre Relatórios deste instrumento.

6.15 Em relação às rotinas de manutenção considerar-se-á que esse critério foi atendido se forem seguidas no mínimo as rotinas definidas no Plano de Manutenção fornecido pela Contratada.

6.16 O critério de tempo entre falhas será considerado atendido se o tempo entre as falhas que acarretem uma paralisação de um equipamento ou sistema seja de no mínimo 6 (seis) meses.

6.17 Em relação à limpeza serão avaliados os locais em que houver a prestação dos serviços, além das casas de máquinas e oficinas.

6.18 Em relação ao acabamento dos serviços serão avaliadas instalações e remanejamentos de equipamentos, entre outros, para verificar a qualidade do serviço.

6.19 Em relação à satisfação dos usuários os serviços serão considerados adequados caso não haja reclamações da prestação de serviços por usuários.

6.20 O fornecimento de produtos e a execução dos serviços para manutenção de equipamentos de CFTV serão acompanhados pela Fiscalização que se utilizará do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) de forma a garantir a qualidade, controle do tempo de atendimento e a correção de defeitos para que os mesmos ocorram dentro de parâmetros compatíveis com as atividades exercidas no âmbito deste Tribunal. O Instrumento de Medição do Resultado estará vigente durante o período do contrato. As glosas ou penalizações previstas nesse item não se confundem com as sanções administrativas.

6.21 Todo procedimento executado em desacordo com as características dos serviços descritos neste Termo de Referência será registrado pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências, de acordo com o Anexo I-B.

6.22 A aplicação de sanções à contratada por inexecução parcial do contrato poderá ser acumulada aos demais descontos relacionados nesta seção.

6.22 Para cada descumprimento em relação a um dos quesitos estabelecidos neste instrumento será efetuada glosa, conforme Anexo I-B.

6.23 As glosas poderão acumular-se entre si, sem prejuízo, ainda, das demais sanções previstas neste documento, no edital e no contrato.

6.24 As glosas estão limitadas a 10% do valor da fatura.

6.24.1 Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor de uma fatura mensal de serviços no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.25 As glosas serão efetuadas nas faturas apresentadas ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

6.26 A glosa terá como referência o valor da fatura mensal de serviços em que houve a ocorrência registrada.

6.27 A glosa poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da identificação de sua causa.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 O licitante deverá trazer, impresso, o modelo de Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo I-H para ser assinado pelo servidor responsável ao final da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo I-G.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.1.1 As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções, este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.1.2 As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.

8.1.3 Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da contratada.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de comunicação instantânea por rádio bidirecional para realizar a comunicação direta entre a fiscalização e o supervisor e técnicos mecânicos de CFTV.

9.1.2 Para abertura de chamados nos horários não comerciais a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone específico para a CONTRATANTE solicitar o atendimento necessário.

9.1.3 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

9.1.4 A empresa deverá disponibilizar um meio de transporte (veículo) para que a equipe de manutenção possa se deslocar e realizar atendimento no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9.1.5 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

9.1.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART´s, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de CFTV.

9.1.7 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

9.1.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; certidão de registro da licitante no Conselho de Classe respectivo, se dela constar o nome do profissional indicado; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, em caso da licitante ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

9.1.8 Deverá ser considerado nos custos fixos das manutenções, todos aqueles relacionados ao descarte e reciclagem de materiais ou resíduos resultantes das manutenções em conformidade com o item, "Critérios de Sustentabilidade", previsto neste documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.9 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.16.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.24 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

11.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.28 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.28.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

12.3.1 Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

12.3.2 Fiscalização Técnica:é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

12.3.3 Fiscalização Administrativa:é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.3.4 Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

12.3.5 Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

12.4 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

12.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

12.7.1 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

12.7.1.1 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

12.7.1.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

12.9 O descumprimento ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.11.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.1.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

12.11.1.2 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.11.2 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

12.11.2.1 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

12.11.2.2 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

12.11.3Fiscalização diária:

12.11.3.1 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

12.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.12.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.13.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13.3 a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.14 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.15 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.20 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.21 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

12.22 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.23 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.24 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.25 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO:

14.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, ocasião em que o Tribunal verificará a regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com os débitos trabalhistas (CNDT), e com as fazendas Estaduais e Municipais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

14.3 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis

14.4 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja ressarcido dos prejuízos causados.

14.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

14.6 Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

14.6.1 Relatório Mensal da Manutenção Preventiva

14.6.2 Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

14.6.3 Declaração de Optante pelo Simples Nacional (item 9.5), se for o caso.

15. DA GARANTIA:

15.1 Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.1.2. Seguro garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2 A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

15.3 O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

15.4 A garantia estabelecida no subitem 11.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

15.5 A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

15.7 Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

15.8 A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 11.1.

15.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.11.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

15.11.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

15.11.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.11.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

16.2.2.4 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.5 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA combinadas as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Fortaleza, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Fortaleza, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-J. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

17.3.2 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.

17.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, que comprove ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços e fornecendo os itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

17.3.4 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em uma ou mais instalações prediais com no mínimo as características que seguem.

17.3.4.1 sistema de CFTV composto mínimo de: 10 câmeras tipo fixa day e night e 20 câmeras tipo dome fixa interna, com prazo mínimo de manutenção de 03 (três) anos, com a finalidade de comprovar a experiência mínima da licitante no mercado do objeto licitado.

17.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.6 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

17.3.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

18.1.1 Nome do representante legal da empresa.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

18.1.2 Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

18.1.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

18.1.4 Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.5 Dados bancários da empresa, tais como número da conta-corrente, agência e nome do Banco da mesma.

18.1.6 CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

18.2 Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

18.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

18.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.5 O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo I-D.

19. GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 O contrato será gerido pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Fábio Barroso Brito.

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Justiça Eleitoral, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I-A - Prazo para serviços

21.1.2 Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

21.1.3 Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

21.1.4 Anexo I-D - Modelo de Proposta

21.1.5 Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

21.1.6 Anexo I-F - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

21.1.7 Anexo I-G - Modelo de Declaração de Vistoria

21.1.8 Anexo I-H - Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos

21.1.9 Anexo I-I - Declaração de Inexistência de Vinculo Familiar

21.1.10 Anexo I-J - Modelo de Declaração de Escritório na Localidade

Fortaleza, 23 de maio de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Anexo I-A - Prazo para serviços

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE INÍCIO	PRAZO DE CONCLUSÃO
1	Instalação / Desinstalação de aparelho	2 dias	2 dias
2	Remanejamento	2 dias	2 dias
3	Recomposição de estruturas danificadas	2 dias	4 dias
4	Emissão de laudos técnicos	2 dias	2 dias
5	Troca de peças	1 dia	2 dias
6	Troca de peças que necessitam vir de fora da cidade	1 dia	5 dias

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 – Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 – Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 – Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 – Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	3
5 – Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
6 – Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	3
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 – Limpeza	Verificação de sujeira em algum dos equipamentos do sistema	Fiscalização	1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

8 – Acabamento do serviço	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização	1
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização e Relatórios	1
	Fornecimento de informação incorreta à Fiscalização	Fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização e Relatórios	5
9 – Satisfação dos usuários	Registro de uma ou mais reclamações da prestação de serviços por usuários	Fiscalização e Relatórios	1

MENSURAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 0,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
2	Glosa de 1,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
3	Glosa de 2,0% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
4	Glosa de 3,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento
5	Glosa de 5,5% sobre o valor da Fatura de Serviços por evento

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-B - Instrumento de Medição do Resultado - IMR

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Anexo I-C - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	MEDIÇÕES	D	S	M	T	Se	A
A-1	Medição da tensão de alimentação dos equipamentos			x			
A-2	Medição dos parâmetros de continuidade da infraestrutura de dados			x			
ITEM	**EXECUTAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
B-1	Limpeza de lentes das câmeras		x				
B-2	Limpeza do dome das câmeras		x				
B-3	Troca de correias das câmeras PTZ						x
B-4	Teste de sensibilidade dos sensores das câmeras			x			
B-5	Rotina de verificação de execução da gravação no NVR				x		
B-6	Testes dos alarmes configurados			x			
ITEM	**VERIFICAR**	**D**	**S**	**M**	**T**	**Se**	**A**
C-1	Verificação dos suportes das câmeras			x			
C-2	Verificação dos domes das câmeras			x			
C-3	Verificação das vedações das câmeras externas		x				
C-4	Verificação dos diversos acessórios			x			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Anexo I-E - Lista de Equipamentos Existentes no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Câmera tipo dome externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	8
2	Câmera tipo dome fixa interna de alta definição instalada no forro	41
3	Cânera fixa day e night interna de alta definição instalada a 0,30m do forro	22
4	Câmera tipo dome day e night externa móvel, anti-vandalismo de alta definição, instalada na altura de 9,00m em poste circular de ferro.	15
5	Mesa de controle de vigilância	1
6	NVR para sistema de gravação de CFTV	1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

intellisistemas
Soluções Inteligentes

CARTA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TER/CE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022
Processo TRE/CE n.º 23009/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA		CNPJ: 04.129.689/0001-00
Endereço: AV GUIDO MONDIN, 884, BAIRRO SAO GERALDO		TEK/FAX: (51) 3012-0016 / (85) 3393.6463
CEP: 90.230-260	Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS
E-mail: comercial@intellisystem.com.br		Dados Bancários: BANRISUL AGÊNCIA 0085 C.CORRENTE: 06.854305,0-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome: MARCOS ANDRÉ FERNANDES		
Endereço: Rua dois, 92 Conj Mirassol Itaperi		
CEP: 60346-196	Cidade: Fortaleza	UF: CE
CPF: 560.112.293-87	Cargo/Função: Representante Legal	
RG: 0605188173	Órgão expedido: CONFEACREACE	
Naturalidade: Cearense	Nacionalidade: Brasileiro	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME: MARCELO AGUIAR OLIVEIRA	CPF: 013.790.903-93
QUALIFICAÇÃO: ENG. ELETRICISTA E DE SEG. DO TRABALHO	
Nº DE REGISTRO NO CREA: CE44364	Nº RNP: 0607574747

Lote:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Anexo III – Termo de	MÊS	12	R$ 2.195,83	R$ 26.349,96

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

	Referência e seus subanexos				
VALOR TOTAL: R$ 26.349,96 VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.10 12:11:52 -03'00'

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em 08/06/2022, a empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, sediada na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º 44/2022, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2022.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100

Assinado de forma digital por INTELLISISTEMAS SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCA:04129689000100
Dados: 2022.06.09 15:29:25 -03'00'

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.129.689/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) Marcos André Fernandes portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0605188173 e do CPF. n.º 560.112.293-87, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico 40/2022 possui/instalará escritório em Fortaleza com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

Processo nº 23009/2019
Pregão nº 44/2022

A empresa INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.129.689/0001-00 com sede na Av. Guido Mondim, 884, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, por intermédio de ser representante legal o Sr. Marcos André Fernandes, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0605188173 e CPF nº 560.112.293-87, para fins do presente processo licitatório em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Porto Alegre, 10 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2022 09:45:34
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 130946/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 15/07/2022 09:45:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 19 de Julho de 2022.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminho o presente processo, para publicação na imprensa oficial do Contrato e da Portaria de designação de gestor (docs. de nºs. 131834/2022 e 130948/2022).

TIAGO SILVA ALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

mineral (100 UND), valor unitário R$ 19,00. Validade do Registro: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

Ata de Registro de Preço nº 97/2022. Processo nº 8.049/2021-SAO contratada: SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 02.642.492/0001-44. Objeto: Sílica Gel, sachês com 10g (1.000 UND), valor unitário R$ 16,50. Validade do Registro: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 74/2022. Processo nº 4.831/2022-SAO contratada: CASAS DAS LONAS LTDA, CNPJ 03.444.532/00001-06. Objeto: Lona plástica reforçada, cor preta (10 RL), valor unitário R$ 1.450,00. Validade do Registro: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

Ata de Registro de Preço nº 75/2022. Processo nº 4.831/2021-SAO contratada: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 01.631.853/0001-94. Objeto: Lona em Polietileno encerado, cor Laranja: 3 x 2 metros (300 UN), valor unitário R$ 32,89; Extensor elástico tipo corda, com gancho de metal: 1,50 metro, diâmetro 8 mm (10 UN), valor unitário R$ 5,99. Validade do Registro: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

Ata de Registro de Preço nº 76/2022. Processo nº 4.831/2021-SAO contratada: SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 02.642.492/0001-44. Objeto: Capa de chuva impermeável forrada (1.200 UN), valor unitário R$ 26,90; Fita adesiva antiderrapante, fosforescente (40 RL), valor unitário R$ 220,00. Validade do Registro: de 20/07/2022 a 20/07/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2022, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Sra. Maria Dulcinéia Fogaça da Silva Barros e o Sr. Jefferson Rocha Barros. OBJETO: Locação de imóvel para sediar o depósito de urnas da 71ª Zona Eleitoral, no município de Bom Jesus da Lapa. VALOR TOTAL: R$ 13.200,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI: 0001991-54.2022.6.05.8000. VIGÊNCIA: De 18/07/2022 a 18/11/2022, contados da data da assinatura. ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira pelo TRE-BA e a Sra. Maria Dulcinéia Fogaça da Silva Barros e o Sr. Jefferson Rocha Barros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2021, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa HAYEK CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Modificação da cláusula terceira do contrato para inclusão da previsão de reajuste. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Processos SEI: 00111231-04.2021.6.05.8000 e 0003353-91.2022.6.05.8000. ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Rivaldo Danilo Sousa de Jesus, pela Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000867, emitida em 15/07/2022. FAVORECIDO: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA. OBJETO: - confecção de impressos eleitorais, (itens 02 a 05), VALOR: R$ 259.740,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARP 32/2022, PE 22/202 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.30.16; Ação 02.061.0033.4269.0001 , PROCESSO nº 0011708-90.2022.6.05.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000875, emitida em 15/07/2022. FAVORECIDO: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA. OBJETO: - Confecção de Impressos eleitorais, (item 06), VALOR: R$ 22.680,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARP 32/2022, PE 22/202 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.30.16; Ação 02.061.0033.4269.0001 , PROCESSO nº 0011708-90.2022.6.05.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000865, emitida em 14/07/2022. FAVORECIDO: E-LABEL ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS LTDA. OBJETO: - Confecção de Impressos eleitorais, (itens 12, 13 e 14), VALOR: R$ 22.680,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARP 34/2022, PE 22/202 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.30.16; Ação 02.061.0033.4269.0001 , PROCESSO nº 0011710-60.2022.6.05.8000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0009719-49.2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com VOZ e DADOS Banda Larga com tecnologia 4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou de tecnologia superior, com o fornecimento de 246 chips por um período de 24 meses. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 20/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00045-2022. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7110 .

RAUL ALMEIDA DA PAZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - UASG 70007

Nº Processo: 159982021. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou https://www.gov.br/compras/edital/70007-5-00063-2022. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 19/07/2022) 70007-07007-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 23.009/2019. Espécie: Contrato n.º 58/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças e reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceaará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. nº 44/2022 e anexos. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico n.º 14/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º10.024/2019; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 23.009/2019. Assinam: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e, pela contratada, Marcos André Fernandes. Data: 15/07/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 0005995-87.2021.6.08.8000.
Dispensa. Nº 0/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO. Contratado: 111.984.637-40 - SILAS PARMAGNANI DA SILVA. Objeto: Prorrogação e novos valores. Vigência: 30/08/2022 a 29/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 107.721,24. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 35/2022 (Processo nº 21.0.000012304-5), cujo objeto consiste na aquisição de solução para controle de acesso, com garantia e serviços de instalação e treinamento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Empresa vencedora: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME (CNPJ n° 77.800.407/0001-28), no valor global de R$ 112.550,32 (Cento e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Data da homologação: 15/07/2022. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia-GO, 19 de julho de 2022.
GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretária de Administração e Orçamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - UASG 70023

Nº Processo: 22.0.000003966-0. Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo (CBO 4110-05) e assistente técnico no serviço público (CBO 4110-10), no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/07/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Civica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou https://www.gov.br/compras/edital/70023-5-00043-2022. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretária de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 18/07/2022) 70023-00001-2022NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 29/2022. SEI nº. 0004391-29.2022.6.27.8000 (PGE Nº. 19/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº. 00.437.810/0001-00). Objeto: prestação de serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas, mídias de resultados, malotes, cabinas de votação e baterias, destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 217 municípios do estado do maranhão, por ocasião das eleições gerais de 2022, para execução no primeiro e segundo turnos da eleição, este último apenas se houver. Valor Total estimado: R$ 743.200,00. Nota de Empenho: 2022E000384. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070382 - SEART; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária "Pleitos Eleitorais", Plano Interno: UEL TRANSP1. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil após a data de publicação do extrato no DOU. Data de assinatura do último signatário: 18/07/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e o Sr. João Mendes da Silva Neto, Representante da Contratada.

Contrato nº. 30/2022. SEI nº. 0004391-29.2022.6.27.8000 (PGE Nº. 19/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA. (CNPJ nº. 03.515.317/0001-59). Objeto: prestação de serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas, mídias de resultados, malotes, cabinas de votação e baterias, destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 217 municípios do estado do maranhão, por ocasião das eleições gerais de 2022, para execução no primeiro e segundo turnos da eleição, este último apenas se houver. Valor Total estimado: R$ 516.500,00. Nota de Empenho: 2022E000382. Elemento de Despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070382 - SEART; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária "Pleitos Eleitorais", Plano Interno: UEL TRANSP1. Vigência: 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil após a data de publicação do extrato no DOU. Data de assinatura do último signatário: 18/07/2022. Signatários: Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, Presidente do TRE-MA e o Sr. Félix Neto, Representante da Contratada.

Contrato nº. 31/2022. SEI nº. 0004391-29.2022.6.27.8000 (PGE Nº. 19/2022). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP. (CNPJ nº. 08.026.009/0001-83). Objeto: prestação de serviços de transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas, mídias de resultados, malotes, cabinas de votação e baterias, destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas a serem instaladas nos 217 municípios do estado do maranhão, por ocasião das eleições gerais de 2022, para execução no primeiro e segundo turnos da eleição, este

ATOS DIVERSOS

CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 23.009/2019. Espécie: Contrato 58/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 04.129.689/0001-00 . Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019, Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como no PAD n.º 23.009/2019. Assina pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral, em exercício, e pela contratada, Marcos André Fernandes. Data: 15 /07/2022.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 63/2022. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água, conforme as especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 1º/08/2022, às 09:00h. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 19/07/2022.

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - AGOSTO / 2022

Para ciência dos interessados e em conformidade com o inciso I, § 2º do Art. 2º da Res. TSE nº 23.578/2018, torno público que o T.R.E. do Ceará, alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de AGOSTO DE 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
	Dia 16 9h	Dia 17 9h	Dia 18 9h	Dia 19 9h
Dia 22 9h	Dia 23 9h	Dia 24 9h	Dia 25 9h 11h	Dia 26 9h
Dia 29 9h	Dia 30 9h			

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 591/2022

Processo PAD Nº 8.770/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 99ª Zona

Eleitoral - Novo Oriente/CE, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato n° 55/2022, celebrado com a pessoa física CLEDSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 99ª Zona Eleitoral - Novo Oriente/CE, localizado na Rua Elpídio Rodrigues, nº 367, Bairro: Centro, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2022. Fortaleza, 19 de julho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 594/2022

Processo PAD Nº 4.087/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 43ª Zona Eleitoral - Jucás/CE, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato n° 54/2022, celebrado com a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás /CE, localizado na Rua José Facundo Filho, S/Nº, Bairro Planalto, no referido município, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2022. Fortaleza, 19 de julho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 466/2022

Processo PAD Nº 3.272/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 71ª Zona Eleitoral - Caririaçu, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato n° 42/2022, celebrado com a pessoa física ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral - Caririaçu, localizado na Rua Coronel Botelho, nº 413, Bairro Centro, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2022. o. Fortaleza, 2 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 593/2022

Processo PAD Nº 23.009/2019. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA e FÁBIO BARROSO BRITO, como gestores do Contrato n.º 58/2022, celebrado com a empresa INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da nova sede do TRE-CE, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. Fortaleza, 15 de julho de 2022.
IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 529/2022

Processo PAD Nº 19.605/2021. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE alterar a Portaria nº 925/2021 para

indicar os servidores s que acompanharão as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 49/2022, celebrado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 642 (seiscentos e quarenta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022. Para a gestão do Contrato são indicados os servidores do NCT - Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização; para a Fiscalização Técnica do Contrato, os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, onde atuarão os empregados; e, para a Fiscalização Administrativa, os servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Fortaleza, 24 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 50/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO
(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)
Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 22/07/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).
Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.
No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

RECURSO ELEITORAL N. 0600324-03.2020.6.06.0021
ORIGEM: IPU/CE
RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
RECORRENTE: EVALDO GOMES OLIVEIRA
ADVOGADOS: Esio Rios Lousada Neto - Ce18190-A, Raimundo Augusto Fernandes Neto - Ce6615-A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico - Político/Autoridade

RECURSO ELEITORAL N. 0600326-70.2020.6.06.0021
ORIGEM: IPU/CE
RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
RECORRENTE: PEDRO ALVES FERNANDES